



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024

Edição 20

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.886, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e revoga o Decreto nº 27.464, de 9 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 121 (cento e vinte e um) Cargos de Direção Superior - CDSs, afetos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passam a ser 119 (cento e dezenove) Cargos de Direção Superior, de acordo com as alterações do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Cargos de Direção Superior da SEDEC, sendo eles 1 (um) Gerente de Compras - CDS-06, 1 (um) Assessor VI - CDS-06 e 2 (dois) Assessor II - CDS-02, ficam transformados em 1 (um) Gerente de Compras - CDS-08 e 1 (um) Assessor VIII - CDS-08.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados, dispostos no art. 2º, serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o Anexo Único, mediante solicitação da referida Secretaria.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 27.464, de 9 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto de Estado	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-08
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CDS-10
Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	1	CDS-10

Coordenador de Atração de Investimentos	1	CDS-10
Coordenador de Parcerias e Concessões	1	CDS-09
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS-09
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	1	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS-06
Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Estudos Econômicos	1	CDS-06
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	1	CDS-06
Gerente de Inteligência de Dados	1	CDS-06
Gerente de Relações Internacionais	1	CDS-06
Gerente de Novos Negócios	1	CDS-06
Gerente de Projetos	1	CDS-06
Gerente de Compras	1	CDS-08
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	1	CDS-03
Chefe de Contabilidade	1	CDS-05
Chefe de Patrimônio	1	CDS-04
Chefe de Convênios e Contratos	1	CDS-03
Chefe de Recursos Humanos	1	CDS-05
Chefe de Transportes	1	CDS-03
Chefe de Informática	1	CDS-04
Assessor I	1	CDS-01
Assessor II	17	CDS-02
Assessor III	21	CDS-03
Assessor IV	17	CDS-04
Assessor V	23	CDS-05
Assessor VI	5	CDS-06
Assessor VIII	6	CDS-08
Assessor X	1	CDS-10
TOTAL	119	

" (NR)

Protocolo 0043569054

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2024, BARBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045537200

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 22 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial nº 15 de 23 de janeiro de 2024, que exonerou a contar de 18 de janeiro de 2024, CRISTIANO GARCIA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Onde se Lê

Leia-se

a contar de 18 de janeiro de 2024

a contar de 6 de janeiro de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045536003

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2024, ANTONIA MARIA SANTOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045536736

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, FRANCILENE MARIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045536893

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538124

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, WANDER GOMES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045542790

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, WANDER GOMES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045542962

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045543097

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2024, RAFAEL ALVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045537765

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2024, MARCELO CHRISTIAN BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045538586

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de janeiro de 2024, BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045538711

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Malária e Dengue, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045540861

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, SUZEMAR FERREIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Malária e Dengue, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045541293

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de janeiro de 2024, DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045541252

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2024, MARIA SELMA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045536468

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2024, MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045536766

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2024, CLAUDENOR SILVA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045540678

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, DOMINIQUE NICOLY FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045540791

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, DOMINIQUE NICOLY FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045540921

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045541307

Decreto de 23 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de janeiro de 2024, JOAO BATISTA CARDOSO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538639

Decreto de 23 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, ORIEL MENDES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538760

Decreto de 23 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, ORIEL MENDES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538904

Decreto de 29 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, FLAVIO VENANCIO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045539021

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045536906

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045537485

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2024, CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045543373

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2024, KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045543628

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2024, FAGNER CUSTODIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045541449

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, RYAN MENEZES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045541663

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, SILVANA FERREIRA LINO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045539773

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, LEROY RAMOS GRUMBLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045540239

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045549242

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, MARIA NEVES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045549581

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045552472

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, ALIKA MARCI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045538284

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, ABDON JOSE DA SILVA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045540836

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2024, NEILA MAIARA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045538733

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, MARIA EDUARDA ALVES LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538999

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de janeiro de 2024, 3º SGT PM ROSELI ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045532577

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de janeiro de 2024, 3º SGT PM EDIMILSON ALVES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045532743

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2024, CAP PM DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045535543

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, TEN CEL PM HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045538402

Decreto de 30 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2024, TEN CEL PM IVAN CEZAR VIAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045538532

CASA MILITAR

Portaria nº 11 de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **janeiro de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 2º SGT PM RE *****791 FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
- 2º SGT PM RE *****105 DANIEL DE LOIOLA PAIVA
- 2º SGT PM RE *****580 ADEMIR VIEIRA RIBEIRO
- 3º SGT PM RE *****466 FAGNER SOARES SARAIVA
- CB PM RE *****122 FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Casa Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0045547680

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre designação de servidor para aprovação das cotações previamente realizadas no sistema de manutenção de veículos- PRIME no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 ID 0040611938 e nº 546 de 16 de agosto de 2023 ID 0040926092, resolve:

Art. 1º. Designar, o servidor **Vinicius Mateus Dantas Oliveira**, matrícula *****029, para atuar como aprovador das cotações previamente realizadas e disponibilizadas pelos operadores da Superintendência de Gestão de Suprimento, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, por meio do sistema PRIME - manutenção de veículos oficiais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RO.

Art. 2º . Designar o servidor **Leandro Rodrigues da Silva**, matrícula *****987, para atuar como aprovador das cotações na ausência do titular.

Art. 3º . Revoga-se a Portaria n. 577, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0045557972

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 1/2024/FHEMERON-ASSEJUR **2-DEVEDORA:** FHEMERON **3-CREDORA:** A. SEMPREBOM RESTAURANTE, CNPJ/MF nº 16.783.824/0001-15 **4-OBJETO:** Reconhecer a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 205.252,37, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela FHEMERON, correspondente ao período de setembro e outubro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica (0044211710) e devidamente aprovada pelo CREDOR. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501 - Natureza de Despesa: 33903941, 33903051 - Fonte de Recursos: 15000010002, 16000000001. **6-PROCESSO:** 0052.003704/2023-23 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

Protocolo 0045562323

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1183/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ/MF Nº: 48.816.886/0001-72 **4-OBJETO:** Fica estabelecido a alteração da cláusula sexta, referente ao pagamento do Contrato, passando a constar a seguinte redação: "6.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 de janeiro de 2023, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada[...]". **5-PROCESSO:** 0036.047857/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0045563003

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 89/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME **4-OBJETO:** Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme especificações deste Termo de Referência. **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **6-DESPESA:** R\$8.908.820,00. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Programa de Atividade 26.782.2106.1386 e Elemento de Despesa Nº 33.90.39, do ano de 2023, provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, e conforme NE - Nota de Empenho 2023NE001569 (0044012964) com a devida Declaração de Adequação Financeira 0043942823. **7-PROCESSO:** 0009.014136/2023-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045563529

Portaria nº 29 de 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011;

Resolve:

Incluir a servidora Floraci Mendes Silva no regime remoto por imposição das obras de reforma na sede da regional de Ji-Paraná, de acordo com a Portaria nº 727 de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223 de 28.11.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DENGGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0045498766

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 075/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 075/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **03.05.2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada **aprorrogação do prazo de execução do Convênio Nº 075/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **22.12.2023**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.072306/2022-00. **9- ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045574417

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA/132/SEDAM/PGE/2023 **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, CNPJ/MF nº 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Doação sem encargos de 1 veículo Caminhonete L200, conforme descritos no documento (id 0043447930), para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na realização do transporte de alunos. **5-PROCESSO:** 0028.022558/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024.

Protocolo 0045589905

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 004/PGE-2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 150 dias, a contar de 15/02/2024. **5-PROCESSO:** 0029.536569/2021-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0045590717

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 23/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.020.318/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga. **5-VALOR:** R\$ 358.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 00002700003120, 00002500100001 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0025.004435/2023-40 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/03/2023 - ARP/23/2023/MGI **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

Protocolo 0045593567

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 08/2021-IDARON **2-CONTRANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E EXPOSTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.134.334/0001-83 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07/01/2024. **5-PROCESSO:** 0015.509688/2020-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024.

Protocolo 0045595118

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 12/2024/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, CNPJ/MF nº 04.695.284/0001-39; **4-OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa ; **5-REPASSE:** R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 298.206,06 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e seis reais e seis centavos); **7-VIGÊNCIA:** Até 26/10/2024, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.015719/2023-60; **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2023.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0045114437

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 86/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.915.804/0001-25 **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos do sistemas de pré-tratamento de água para diálise, de forma continua, visando atender as unidades hospitalares: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO CACOAL. **5-VALOR:** R\$ 223.200,00 **6-DESPESA:** Programa de Trabalho: 2034/4009 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903917, 33903025. **7-PROCESSO:** 0036.003100/2024-66 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/146/2023/SIGMA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0045595122

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0003/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.079.423/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 03/02/2024. **5-PROCESSO:** 0036.106575/2022-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045595550

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 056/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.365.798/0001-26 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 29.01.2024. **5-ROCESSO:** 0052.003632/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2024.

Protocolo 0045595546

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 002/PGE-2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 90 dias, a contar de 27.01.2024. **5-PROCESSO:** 0029.006717/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024.

Protocolo 0045598187

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 289/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica alterado o valor global da parceria, que passará de R\$ 488.042,74, para R\$ 578.953,97. Permanece inalterado o valor repassado pela CONCEDENTE, no valor de R\$ 400.000,00. Fica alterado o valor de contrapartida inicialmente estabelecida de R\$ 88.042,74, passará a ser de R\$ 178.953,97. **5-PROCESSO:** 0026.185203/2018-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045598554

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 18/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico (colonoscopia, endoscopia, eletrocardiograma, ressonância, tomografia e entre outros), para atender os pacientes da regulação/SISREG. **5-REPASSE:** R\$ 816.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 33404101. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.329,90. **8-VIGÊNCIA:** 455 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.039209/2023-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045598832

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1181/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.652.184/0001-59 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de TIC). **5-VALOR:** R\$ 257.770,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0618320752852285201 - Fonte de Recurso: 000015000000001 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0019.038854/2023-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/14/2023 - ARP/59/2023/TJGO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0045598859

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0031/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.804.362/0001-47 **4-OBJETO:** Fica

prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10/02/2024. **5-PROCESSO:** 0026.001130/2023-76
6-DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

Protocolo 0045598867

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 85/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18 **4-OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos do sistemas de pré-tratamento de água para diálise, de forma contínua. **5-VALOR:** R\$ 494.331,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903917, 33903025 **7-PROCESSO:** 0036.003101/2024-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/146/2023/SUPEL/RO9- **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

Protocolo 0045599798

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, relacionada ao **Processo Administrativo nº 0042.000538/2024-11**. Este processo trata de Dispensa de Licitação no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço global, visando a Aquisição de Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A3 e e-CPF A3, para atender as necessidades da Gerência de Contabilidade e Controle Interno, no exercício de 2024 desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail e após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com até às 13h30m.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0045571053

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 62 de 29 de janeiro de 2024

Altera a Portaria 164 (0037119007), que dispõe sobre a nomeação de servidores para realizarem conferência de processos digitalizados referente ao CONTRATO Nº 110/SEPOG-2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 119, publicada no DIOF nº 43, de 07/03/2023.

Considerando a publicação da Portaria 164 (0037119007) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 de 11/04/2023, que nomeia servidores para realizarem conferência de processos digitalizados referente ao CONTRATO Nº 110/SEPOG-2021, processo nº 0035.190556/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão de conferência dos processos digitalizados, constituída via Portaria 164 (0037119007), a partir de **02/01/2024**, os servidores:

Julia Maria Souza da Silva Calixto Cruz, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula ***033***, CPF nº 161.9**.***-34;

Eryvan Ney Neves Calderaro, Assessor III, matrícula ***170***, CPF nº 351.8**.***-81.

Art. 2º Incluir na Comissão de conferência dos processos digitalizados, constituída via Portaria 164 (0037119007), a partir de **02/01/2024**, os servidores:

Matheus da Silva Marques, Assessor I, matrícula ***170***;

Thiago Alberto Barros Ferreira, Assessor VIII, matrícula ***170***;

Kemilly Aparecida Melo Muniz, Assessor III, matrícula ***190***;

Aleyde Gomes da Silva Garcia, Assessor IV, matrícula ***197***;

Michelle Tavenardda Rocha, Assessor III, matrícula ***137***.

Art. 3º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0045494980

Portaria de férias nº 1891 de 29 de janeiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023, publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA PAULINO SILVA DE SALES**, SEPOG - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o **30/10/2023 a 08/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **30/10/2023 a 08/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/01/2024 a 09/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC21037

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 430 de 30 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho PC-DRH (0040257958), Despacho PC-DRH (0045520485), que consta nos autos do Processo n.0019.318750/2020-98,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4495/SEGEP/NCSR, de 6.7.2023, à servidora **SABRINA FUZARI**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.2.2024 a 29.2.2024**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045555822

Portaria nº 427 de 30 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FHEMERON-NUALM (0038447330), Despacho SEGEp-NCP (0045509695), que consta nos autos do Processo n. 0052.068878/2022-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.10482/SEGEP/NCSR, de 24.11.2022, à servidora **VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 01.12.2022 a 31.12.2022, 01.01.2023 a 31.01.2023 e **01.06.2023 a 30.06.2023**, referente ao 2º quinquênio de 14.05.2015 a 13.05.2020.

LEIA-SE:

no período de 01.12.2022 a 31.12.2022, 01.01.2023 a 31.01.2023 e **01.06.2024 a 30.06.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.05.2015 a 13.05.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045545293

Portaria nº 425 de 30 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento LACEM-NLATRON (0039784458), Despacho SESAU-NDCPRH (0039985723), que consta no Processo n. 0046.000386/2023-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. *****890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 3º quinquênio de 14.11.2013 a 13.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045540832

Portaria nº 411 de 29 de janeiro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.000105/2024-50,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, e LC 959/2017, ao servidor:

NOME: ANDRE LUIS WEIBER CHAVES

MATRÍCULA: *****174

CARGO: Engenheiro Químico

LOTAÇÃO: SEOSP/VILHENA

Período: 27/11/2021 à 26/11/2023

Referencia/Classe: 2º D

Efeito Financeiro: 27/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045521458

EDITAL Nº 6/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1540/2024/SEDUC-GPAD (0045461910), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEp-GCP, torna público a quarta convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, para a contratação de Professor, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 30/1/2024 a 8/2/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR NÍVEL A**CRE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

ALTA FLORESTA DO OESTE; 38413; N; PAULO ROSSI DUARTE KANOÉ; Professor Nível A; Alta Floresta do Oeste - Aldeia São Luiz - EIEEF BOATT GERANNY; 60; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 37612; N; LEONARDO KAMPE; Professor Nível A; Alta Floresta do Oeste - Aldeia Serrinha - EIEEF ANOMÃE TUPARI; 100; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 37594; N; ELIZANE TOGOSA TUPARI KAMPÉ; Professor Nível A; Alta Floresta do Oeste - Aldeia Serrinha - EIEEF ANOMÃE TUPARI; 100; 5º

CACOAL; 37881; N; WÃWAEINETARI RAUDILHO SURUI; Professor Nível A; Cacoal - Aldeia Paiter, Linha 9 - EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES; 60; 4º

CACOAL; 36302; N; MEREKUBAR SURUI; Professor Nível A; Cacoal - Aldeia Payamã, Linha 7 - EIEEF NAGAXIP SURUI; 60; 2º

CEREJEIRAS; 38427; N; KEILIANY ESLAINE MORENO GUARASUGWE ULRICH DAS NEVES; Professor Nível A; Cerejeiras - Pimenteiras do Oeste - COMUNIDADE WARAZUKWE; 60; 1º

COSTA MARQUES; 37978; N; CLEIA JABOTI; Professor Nível A; Costa Marques - Aldeia Baia das Onças - EIEEF ALEXANDRINA NASCIMENTO GOMES; 100; 1º

EXTREMA; 37677; N; DENIZETE FERREIRA SIMÃO KAXARARI; Professor Nível A; Extrema - Aldeia Kawapu- EIEEF KAWAPU; 60; 2º

EXTREMA; 37496; N; ELINEZ SAID DE SOUZA; Professor Nível A; Extrema - Aldeia Marmelinho- EIEEF FLORESTA MAIA; 60; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 38252; N; ANDRÉ ARUAK; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Baia da Coca - EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAKE; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37771; N; MAURICIO MACURAP; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Deolinda - EIEEF PEDRO AZZI; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 37169; N; RAILSON ORO NAO; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Pitop - EIEEF OROWAO YEIN ORO NAO; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37749; N; TIAGO ORO JOWIN; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Rio Negro Ocaia - EIEEF POSCIDONIO BASTOS; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 36157; N; LAERCIO ORO NAO SURUI; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Santo André - EIEEF ABRAO KOOP; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 37897; N; CARLOS ALBERTO ARICAPÚ JABUTI; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia São João - EIEEF JOÃO JABUTI; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 38811; N; FREDERICO ORO WIN; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia São Luis - EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37788; N; TIAGO ORO NAO; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Sotério - EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37161; N; MARCILIO ORO NAO; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Tanajura - EIEEF MARECHAL RONDON; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37983; N; MARINES CANOÉ; Professor Nível A; Guajará Mirim - Aldeia Três Bocas - EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC ORO AT; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 39064; N; AILTON ORO WARAM XIJEIN; Professor Nível A; Guajará Mirim - Nova Mamoré - Aldeia Linha 20 - EIEEF TOP ARAM ORO WARAN XIJEIN; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 39145; N; JONAS ORO AT; Professor Nível A; Guajará Mirim - Nova Mamoré - Aldeia Linha 6 - EIEEF WAL TRAN ORO WARAM; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 37820; N; GEOVANE ORO NAO; Professor Nível A; Guajará Mirim - Nova Mamoré - Aldeia Nova Esperança - EIEEF AWO CAMIP ORO MON; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 38044; N; JOEL ORO WARAM XIJEIN; Professor Nível A; Guajará Mirim - Nova Mamoré - Aldeia Ribeirão - EIEEF FRANCISCO MEIRELES; 100; 1º

Ji-PARANÁ; 36082; N; MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA; Professor Nível A; Ji-Paraná - Aldeia Cinco Irmãos - EIEEF MANOEL CACHOEIRA; 60; 1º

Ji-PARANÁ; 36662; N; FRANCUÁ ZAVAEPIR GAVIÃO; Professor Nível A; Ji-Paraná - Aldeia Ikólóehj - EIEEF ZAWIDJAJ XIKOY; 100; 4º

Ji-PARANÁ; 36667; N; JEFERSON BEVÓHV GAVIÃO; Professor Nível A; Ji-Paraná - Aldeia Ikólóehj - EIEEF ZAWIDJAJ XIKOY; 100; 5º

PORTO VELHO; 37762; N; JOSÉ CLAUDENILSON KARITIANA; Professor Nível A; Porto Velho - Aldeia Caracol - EIEEF PYN KEJÃ SIGNATY PYPYDNIPÁ; 60; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 38325; N; ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA; Professor Nível A; São Francisco do Guaporé/Seringueiras - Aldeia Aperoi - EIEEF YWARÁ PURUBORA; 100; 1º

VILHENA; 36876; N; GILMAR AIKANÃ; Professor Nível A; Vilhena - Aldeia Aikanã - EIMF AIKANÃ; 60; 1º

VILHENA; 39122; N; EDSON SABANÊ; Professor Nível A; Vilhena - Aldeia Felipe Camarão - EIEEF FELIPE CAMARÃO; 100; 1º

VILHENA; 37452; N; PAULO HENRIQUE MAMAINDÊ; Professor Nível A; Vilhena - Aldeia Mamaindê Cabixi - EIMEF MAMAINDÊ CABIXI; 60; 1º

PROFESSOR NÍVEL B**CRE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

ALTA FLORESTA DO OESTE; 38399; N; RICARDO FREZZE DA SILVA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Alta Floresta do Oeste; 65; 2º

CACOAL; 38389; N; KATIELE DE JESUS SACOMAN; Professor Nível B - Biologia; Cacoal; 75; 4º

CACOAL; 38821; N; IRAN DE CASTRO MACEDO; Professor Nível B - Educação Física; Cacoal; 80; 1º

CACOAL; 36794; N; JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS; Professor Nível B - Geografia; Cacoal; 65; 7º

CACOAL; 36623; N; EVERSON DA SILVA BATAIOLI; Professor Nível B - História; Cacoal; 77,5; 1º

CACOAL; 39377; N; MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI; Professor Nível B - Matemática; Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 36261; N; JULEN TERESA GETON VECHIATOO; Professor Nível B - Química; Cacoal; 65; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 37354; N; EVANIR BARBOSA GONÇALVES; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Espigão do Oeste; 62,5; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 36798; N; SUELI TEIXEIRA MAGALHÃES; Professor Nível B - Matemática; Espigão do Oeste; 65; 3º

ESPIGÃO DO OESTE; 37022; N; ISRAEL FERREIRA DA SILVA; Professor Nível B - Matemática; Espigão do Oeste; 65; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 38215; N; WILKSANDRA ARAUJO SOARES; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Guajará Mirim; 65; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 36103; N; MAIANA UCHOA GOMES DOS SANTOS; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Guajará Mirim; 65; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 36638; N; HILDEMAR FAUSTINO MENDES; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Guajará Mirim/Nova Mamoré; 65; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 36904; N; FABRICIO SALVIONI GALI; Professor Nível B - Matemática; Guajará Mirim/Nova Mamoré; 62,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 37051; N; VALDINA AGUIAR PINHEIRO; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Guajará Mirim; 65; 6º

JÍ-PARANÁ; 36534; N; JERÔNIMO VIEIRA DANTAS FILHO; Professor Nível B - Biologia; Jí-Paraná; 95; 1º

PIMENTA BUENO; 36707; N; EUNICE DOS ANJOS MOTA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Pimenta Bueno; 65; 1º

PORTO VELHO; 37069; N; ATALIA SERRA FÉLIX; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Porto Velho; 80; 4º

PORTO VELHO; 37717; N; JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA; Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais; Porto Velho; 77,5; 5º

VILHENA; 37687; N; ROSILENE LIMA FERREIRA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Vilhena; 65; 4º

VILHENA; 37278; N; FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA; Professor Nível B - Matemática; Vilhena; 65; 7º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Alta Floresta do Oeste; Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000.; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8261

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8271

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivooe@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Extrema; Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281
Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8288

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 321/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governança.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019; 321/2023/SEGEF-GCP; 408/2023/SEGEF-GCP; 6/2024/SEGEF-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

- 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.
- 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 321/2023/SEGE-PC

PROCESSO N. 0029.043086/2023-41

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0045498008

EDITAL Nº 7/2024/SEGE-PC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1514/2024/SEDUC-GPAD (0045447766), constante do Processo SEI n. 0029.001379/2023-51, torna público a décima sétima convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 40/2023/SEGE-PC, homologado por intermédio do Edital n. 148/2023/SEGE-PC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 79, de 27 de abril de 2023, para contratação de Professor Classe C (Graduações Diversas), para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereço de E-mail da Coordenadoria Regional de Ensino-CRE/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 30/1/2024 a 8/2/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C

CRE; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

;; ; ; ; ; ;

CEREJEIRAS; 10391; ALICE CASTRO DE MELO; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 63; 4º

CEREJEIRAS; 4097; JOÃO GABRIEL SOEIRO PALHETA; N; Professor Classe "C" - Física (40 horas); CEREJEIRAS - Cerejeiras; 60; 1º

CEREJEIRAS; 5771; CLOVES REIS DE SOUZA; N; Professor Classe "C" - Língua Portuguesa (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 60; 3º

CEREJEIRAS; 7352; SILVANILLA KARLLA TAVARES ROCHA; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); CEREJEIRAS - Cerejeiras; 60; 2º

CEREJEIRAS; 5786; JANETE CHAVES BARBOSA; N; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); CEREJEIRAS - Pimenteiras do Oeste; 66; 2º

PIMENTA BUENO; 4401; LUCINEIA RAMOS DE JESUS; N; Professor Classe "C" - Historia (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 66; 12º

PIMENTA BUENO; 1271; WELINGTON CRUZ TELES; N; Professor Classe "C" - Historia (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 66; 13º

PIMENTA BUENO; 2910; TIAGO CARVALHO DA SILVA; N; Professor Classe "C" - Língua Espanhola (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 60; 2º

PIMENTA BUENO; 7046; FRANCISCO MACIEL DA SILVA REIS; N; Professor Classe "C" - Língua Espanhola (40 horas); PIMENTA BUENO - Distrito Novo Paraíso; 60; 1º

PIMENTA BUENO; 13703; DAYANE PEREIRA ALVES; N; Professor Classe "C" - Língua Inglesa (40 horas); PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia; 63; 1º

PIMENTA BUENO; 4445; SANDRA REGINA DOS SANTOS; N; Professor Classe "C" - Sociologia (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 46; 2º

PIMENTA BUENO; 3570; NILZA APARECIDA MISS; N; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia; 46; 1º

ROLIM DE MOURA; 3367; GILMAR ALVES FEITOSA; N; Professor Classe "C" - Orientador (40 horas); ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste; 66; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 7360; INELEY ROSA DE SOUZA; N; Professor Classe "C" - Língua Portuguesa (40 horas); SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé; 66; 2º

VILHENA; 7710; LEONARDO GALINA; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); VILHENA - Chupinguaia; 66; 5º

Item 2: Relação de Endereço de E-mail CRE/SEDUC/RO

Endereço (s) de e-mail (s) para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8290

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- 3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 40/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -
- 4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; -
- 5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
- 6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -
- 7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -
- 8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos
- 9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)
- 10; Título de Eleitor.; -
- 11; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -
- 12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -
- 13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -
- 14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.
- 15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.
- ; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.
- 16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados
- 17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
- 18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado
- 19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinado e scaneado para PDF.; Enviar em arquivo separado
- 20; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF (Somente para os candidatos ao cargo de Técnico Educacional Nível II).; Enviar em arquivo separado
- Observações:**
- 1.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
- 2.** Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.
- 3.** Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse

fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Govern.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 40/2023/SEGEPC-GCP; 148/2023/SEGEPC-GCP; 7/2024/SEGEPC-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

"Lei Complementar n. 068/1992..."

*"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo." "§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:

NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 40/2023/SEGEP-GCP

PROCESSO N. 0029.001379/2023-51

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0045505010

EDITAL Nº 8/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1531/2024/SEDUC-GPAD (0045457970), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEF-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEF-GCP, torna público a décima sexta convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, para a contratação de Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Agente de Limpeza e Conservação, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 29/1/2024 a 8/2/2024, prazo improrrogável.

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CRE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

CACOAL; 16365; N; ELISANDRA DA SILVA TAVARES; Agente de Limpeza e conservação; CACOAL - Cacoal; 50; 80º
CACOAL; 9512; N; SONIA DEMETRIS DA CONCEIÇÃO; Agente de Limpeza e conservação; CACOAL - Cacoal; 50; 81º
CACOAL; 18082; N; AILTON ALVES FERREIRA LAGES; Agente de Limpeza e conservação; CACOAL - Cacoal; 50; 82º
JARU; 12514; N; LEIDIANE DOS SANTOS SOARES; Agente de Alimentação; JARU - Jaru; 98; 31º
JI-PARANÁ; 9613; N; LUCIENE TEIXEIRA BATISTA; Agente de Limpeza e conservação; JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina; 80; 2º

PORTO VELHO; 19687; N; JULIANA FERREIRA DE CARVALHO; Agente de Alimentação; PORTO VELHO - Candeias do Jamari; 100; 13º

PORTO VELHO; 20177; N; JANETE SILVANA TRETENE; Agente de Alimentação; PORTO VELHO - Porto Velho; 100; 148º

PORTO VELHO; 8885; S; RAFAEL GAHU SOBREIRA; Agente de Limpeza e conservação; PORTO VELHO - Porto Velho; 50; 1473º

ROLIM DE MOURA; 12219; N; MARCIANA DOS SANTOS; Agente de Alimentação; ROLIM DE MOURA - Distrito Nova Estrela; 100; 2º

ROLIM DE MOURA; 23719; N; PATRICIA DE JESUS FIRMIANO; Agente de Alimentação; ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura; 100; 19º

ROLIM DE MOURA; 21931; N; JOSE CLOVES DA SILVA; Agente de Limpeza e conservação; ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste; 90; 6º

ROLIM DE MOURA; 12817; N; MIRIAN FERREIRA DA SILVA VIANA; Agente de Limpeza e conservação; ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura; 50; 28º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Jaru; Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8279

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8288

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8290

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edita n. 47/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governança.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 47/2023/SEGEPI-GCP; 172/2023/SEGEPI-GCP; 8/2023/SEGEPI-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 47/2023/SEGE-PCP

PROCESSO N. 0029.068007/2022-24

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____, residente à Rua (Avenida) _____, n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____, com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____, ano: _____.
Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Protocolo 0045506250

EDITAL Nº 9/2024/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1516/2024/SEDUC-GPAD (0045448539), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGE-PCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGE-PCP, torna público a quinta convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, para a contratação de Analista Educacional/Nutricionista, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 8 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

- Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**
Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;
Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;
Item 6: Declaração de Bens;
Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário;
Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE.

Porto Velho – RO, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deste Edital, no período de 29/1/2024 a 8/2/2024, prazo improrrogável.

ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA

CRE/VAGA/LOCALIDADE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PIMENTA BUENO; 29179; N; SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI; 57; 5º

PORTO VELHO; 28806; N; CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA; 63; 21º

PORTO VELHO; 28963; N; ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA; 63; 22º

PORTO VELHO; 29149; N; SANDRA MONTEIRO; 63; 23º

PORTO VELHO; 29128; N; ANTONIA RUTH DE CARVALHO GOMES; 63; 24º

PORTO VELHO; 29096; N; SÔNIA PAULA MENACHO DA SILVA; 63; 25º

PORTO VELHO; 28675; N; ANDREA FERREIRA GOMES; 63; 26º

PORTO VELHO; 29140; N; PATRÍCIA ALBUQUERQUE SOUZA; 63; 27º

PORTO VELHO; 29042; N; ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA; 63; 28º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), Termo de Compromisso PNAE e PEALE (o Item 8), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Porto Velho; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470.; contrator@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8211

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edita n. 136/2023/SEGEPI-GCP, mais Registro Profissional no Conselho Regional de Nutrição 7 - CRN7. Não será aceito outro tipo de comprovação de

escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

20; Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, haja vista que o descumprimento ensejará a rescisão contratual.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse

fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Govern.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 136/2023/SEGEF-GCP; 254/2023/SEGEF-GCP; 9/2024/SEGEF-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS***“Lei Complementar n. 068/1992...”***

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 136/2023/SEGEP-GCP**PROCESSO N. 0029.573250/2021-89**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários

e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____, residente à Rua (Avenida) _____, n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____, com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____, ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ - UF: _____, sito à _____, inscrito (a) no CRN _____ sob n. _____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0045507088

EDITAL Nº 10/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Informação n. 145/2023/PGE-SEDUC (0044193677) e do Ofício n.

1291/2024/SEDUC-GPAD (0045334126), constantes do Processo n. 0029.068549/2023-88, em consequência do não suprimimento de vagas, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, do Processo Seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPC-GCP, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista - Vagas: Machadinho do Oeste, promove a abertura de prazo para a mudança de opção de localidade de vaga**, mediante as normas estabelecidas neste Edital:

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

1.1. O presente ato oficial oferece a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados no referido certame, de outras localidades, e que não foram contemplados com a contratação, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado para a vaga que concorreu, a optarem pela mudança de localidade de vaga, para provimento de **2 (duas) vagas** com lotação em **Machadinho do Oeste**.

1.2. Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário do **Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade**, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para **Coordenadoria Regional de Educação/CRE/SEDUC/Machadinho do Oeste**, no endereço a seguir relacionado, dentro do período de **30/1/2024 a 9/2/2024**.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAIL COORDENADORIA; TELEFONE

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8283

1.3. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial.

1.4. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.

1.5. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

1.6. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.

1.7. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 136/2023/SEGEPC-GCP.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO/FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, _____ inscrição n. _____ portador (a) da RG n. _____/_____, do CPF n. _____-_____, residente e domiciliado (a) a _____ n. _____, bairro: _____ na cidade de _____/_____, na qualidade de candidato (a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPC-GCP, para a contratação emergencial de **Analista Educacional/Nutricionista**, para a localidade de **MACHADINHO DO OESTE/RO**. Venho aderir à mudança de opção de localidade de vaga para lotação em unidade sob a administração da Coordenadoria Regional de Ensino-CRE/SEDUC/Machadinho do Oeste.

Estou ciente de que a mencionada mudança tem caráter irreversível.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0045511254

Portaria nº 380 de 29 de janeiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041381553), e a Certidão n. 194, emitida emitida pela GBP/SEGEPC (0045498400), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.010707/2023-72;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.010227/2023-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **FRANCISCA LÚCIA MOREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045500819

Portaria nº 432 de 30 de janeiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042860671), e a Certidão n. 195, emitida pela GBP/SEGE (0045560680), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060754/2023-03;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.061208/2023-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ARLENE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045562579

Portaria nº 424 de 30 de janeiro de 2024

SEGE-NCSS

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0044027113) HRC-NRH, Desp. 0044165976 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.056347/2023-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETH SOARES SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2024 a 30.6.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.5.2016 a 25.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0045540659

Portaria nº 438 de 31 de janeiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2024/SEGE-1ª CSPAD, de 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0045578161

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 00036.017462/2023-53, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000427/2024-26,

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.
- Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 655 de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 17, proceda à instrução dos autos.
- Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 349 de 25 de janeiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0045449422

Portaria nº 441 de 31 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.074950/2022-27,

R E S O L V E:

- Retificar**, os termos da Portaria n. 8010 de 21.12.2023, que **DESIGNOU** a servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor Especial de Gabinete, matrícula n. *****703, em **substituição** ao Titular **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. *****714,
- ONDE SE-LÊ:** "...para responder pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **cumulativamente às funções que exerce**, no período de **26.12.2023 a 21.1.2024**, em virtude do Recesso Administrativo e Férias do Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/subscrevente...."

LEIA-SÊ: "...para responder pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **26.12.2023 a 29.12.2023**, em virtude do Recesso Administrativo do Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/subscrevente."

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045582490

Portaria nº 442 de 31 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.074950/2022-27,

R E S O L V E:

- Convalidar a Designação** da servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor, matrícula n. *****703, em **substituição** ao Titular **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. *****714, para

responder pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **cumulativamente às funções que exerce**, no período de 2.1.2024 a 21.1.2024, em virtude das Férias do Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/subscrevente.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045582562

Portaria nº 435 de 30 de janeiro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0088.000014/2024-96,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES

Matrícula: *****505

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: Contabilidade Geral do Estado -COGES

Período de Avaliação: 29/01/2022 a 28/01/2024

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros: 29/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0045569980

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

Pregão Eletrônico nº 550/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.002491/2023-41

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de materiais permanentes para promover a organização e estruturação da inteligência do sistema prisional de Rondônia, ampliando a atuação deste segmento na produção de conhecimento, contrainteligência, conforme **Convênio n.º 936406/2022** para atender a Gerência de Inteligência Penitenciária de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeiro Substituto SUPEL

Protocolo 0045450031

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO C/ ADENDO ESCLARECEDOR 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2023/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.468519/2021-38**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Palácio Rio Madeira (PRM), para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que: Em que pese o procedimento ter sido realizado como de costume, verificou-se nessa data que o **Pregão Eletrônico n. 381/2023/SUPEL** não fora divulgado como de costume. Assim, diante do ocorrido, far-se-á necessário a implementação de atos de republicação com a inevitável e consequente republicação do edital e reabertura da data de realização, portanto, **fica reagendado** a abertura do certame para o dia **16 de fevereiro de 2024, às 12:30h (horário de Brasília - DF)**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2024.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro Substituto/SUPEL

Protocolo 0045550872

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2023/SUPEL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.012329/2023-19**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada "A aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso do Grupo de Apresentação "COBERTURA PARA CURATIVOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COBERTURA DE HIDROFIBRA, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, CURATIVO EM MULTICAMADAS, CURATIVO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024, para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **01/02/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF)**, encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em virtude da necessidade **de nova pesquisas de preços referente aos itens 18, 53, 54 e 55.** Publique-se.

Porto Velho - RO, 31 de janeiro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0045575767

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 534/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0031.003003/2023-32**

Objeto: Registro de Preços para Manutenção de Registros/Relógios de Ponto Eletrônico e demais especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Superintendência Estaduais de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, **POR ITEM. (PARA O ITEM ÚNICO**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**). Método De Disputa: **ABERTO**.

Valor Estimado: **R\$ 39.000,00.**Data de Abertura: **20 de fevereiro de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0044324547

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 304/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.070798/2022-31

Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos de **SALVAMENTO EM ALTURA como (anel de fita, ascensor de punho, assegurado auto-blocante, capacete salvamento branco, cinta ancoragem, dentre outros)**, na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de Registro de preço, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada, por meio da Portaria nº 08/SUPEL, publicada no DOE de 10/01/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural **marcada para o dia 02/02/2024 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, está **SUSPENSA**, tendo em vista, o provimento do Pedido de Impugnação que alterou o Edital. Publique-se.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0045574654

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 668/2023		
Data da Homologação:	29/01/2024	Processo nº	0015.013970/2023-19
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação e validade.	1500	UNIDADE	MINALINDA	R\$ 6,18	R\$ 5,90	-4,53	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
2	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, em plástico higiênico, embalagem com data de fabricação e validade. Pacote com 12 (unidades) unidades	800	PCT	MINALINDA	R\$ 11,76	R\$ 11,28	-4,08	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633 - EMBRATEL SALA A	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523-A - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	ROSA DA SILVA DOS SANTOS	(69) 99293-6053

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CALEBE CASTRO RAMOS

Protocolo 0045539213

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 252/2023		
Data da Homologação:	24/01/2024	Processo nº	0025.000461/2023-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Veículos Caminhões, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por

comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

4	Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Aço Estrutural Tipo A Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria metálica, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m³,Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.	10	UND	KIA	R\$ 402.333,33	R\$ 204.000,00	-49,3	H O COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

5	Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Madeira, Tipo B Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria em madeira, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2.00 m³,Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo, protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.	10	UND	KIA	R\$ 345.166,67	R\$ 207.000,00	-40,03	H O COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

6	Caminhão equipado com Baú Refrigerado- Isotérmico e Aparelho de refrigeração de fabricação nacional, motor a diesel, com dimensões mínimas de 2,00m (dois) metros de altura e 2,00m (dois) metros de largura e 3 (três) a 4 (quatro) metros de comprimento, com capacidade de carga mínima de carga de 3.500(três mil e quinhentos) kilos, mínimo de 5 marchas para frente e 1 ré, Ar condicionado, direção Hidráulica, cor branca e revisão periódica e assistência autorizada na cidade de Porto Velho/RO, emplacamento incluso e demais itens de segurança exigido pelo Código de Transito Brasileiro, prazo de garantia de fabrica.	4	UND	HYUNDAI	R\$ 436.666,67	R\$ 387.000,00	-11,37	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.893.965/0001-74	H O COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	AV. PINHEIRO MACHADO, 2616 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	TACIANA DE MEDEIROS SILVA	(69) 3302-0590
27.915.895/0001-40	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RUA 59 Nº 200 QD 13 LT 24 SALA 02, - JD GOIÁS	GOIANIA - GO	ROSIRENE CRISPIM DE SOUZA SANTOS	62 - 99808-8885

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0045499968

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 390/2023		
Data da Homologação:	22/01/2024	Processo nº	0050.043324/2022-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, visando atender a demanda dos setores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - SESAU

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS OU ENTERAIS VOLUME: 20 ML. Atóxica; - Uso único; - Apirogênica; - Esterilizada por óxido de etileno;- Com adaptador universal- Bico biglock; - Possui tampa para auxílio na movimentação e manuseio de medicamento; - Formato anatômico proporcionando maior conforto e segurança durante o manuseio; - Cilindro transparente para leitura precisa da escala/volume; - Marcação colorida para evitar possível uso como seringa hipodérmica; - Não possui látex, BPA, DEHP e PVC; - Embalado individualmente.OBS: diferenciação de cor no embolo ou no corpo da seringa para evitar possível uso endovenoso, aumentando assim a segurança do paciente na administração de medicamento orais ou enterais.	121.500,00	UNIDADE	SR	R\$ 2,75	R\$ 1,24	-54,91	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0003	Hidratante bucal em sachê, em gel com sabor refrescante, que hidrate e proteja mucosa oral podendo reduzir fluxo salivar evitando assim ressecamento oral. sachê que poderá ser de 2g até 5g, sem álcool, que contenha lauril sulfato de sódio, sem corantes e possua sabor suave.	121.500,00	UNIDADE	WE CARE	R\$ 4,85	R\$ 4,27	-11,96	STAR COMERCIO LTDA
0004	SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS OU ENTERAIS VOLUME: 20 ML. Atóxica; - Uso único; - Apirogênica; - Esterilizada por óxido de etileno;- Com adaptador universal- Bico biglock; - Possui tampa para auxílio na movimentação e manuseio de medicamento; - Formato anatômico proporcionando maior conforto e segurança durante o manuseio; - Cilindro transparente para leitura precisa da escala/volume; - Marcação colorida para evitar possível uso como seringa hipodérmica; - Não possui látex, BPA, DEHP e PVC; - Embalado individualmente.OBS: diferenciação de cor no embolo ou no corpo da seringa para evitar possível uso endovenoso, aumentando assim a segurança do paciente na administração de medicamento orais ou enterais. COTA ITEM 01.	40.500,00	UNIDADE	SR	R\$ 2,75	R\$ 1,24	-54,91	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784/ (69) 98489-4671
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0045518314

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 729/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0025.003975/2023-14
Objeto: Contratação de empresas especializadas em locação de outdoor e aquisição de placas de sinalização e wind banner, para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE.
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM (**PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**)
Método De Disputa: ABERTO.
Valor Estimado: **R\$ 658.183,90**
Data de Abertura: **19 de fevereiro de 2024 às 10h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.
Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 0045582097

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- SEPAT

Portaria nº 16 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelaPortaria nº 124 de 02 de maio de 2023,bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Art. 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiário - SEPAT, através desta portaria, resta formalizado o ato administrativo de publicação da relação de servidores que se encontravam **ATIVOS** que até o dia 31.12.2023, conforme listagem a seguir:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVO

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGOS/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXX878	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	Gerente VIII	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX104	ALANNA BORBA DE SOUZA BARROS	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX549	ALINE ALVES DE FREITAS	Gerente VIII	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX131	ALINE ROCHA DE CARVALHO	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU

XXXXXX087	ALISSON MIQUEIAS ARAUJO MAGALHAES	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX587	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Assessor VIII	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX755	AMANDA FERNANDES BORGES	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX462	AMANDA SANTOS CARVALHO	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX441	ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX030	ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS	Assessor IV	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX106	ANDERSON HENRICK REIS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX723	ANDRE LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX638	ANGELA BRUNA SOUZA ARRUDA	Assessor IV	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX409	ANGELA FERREIRA DA SILVA	Coordenador X	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX640	ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	Assessor VI	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX479	ANTONIVALDO SOUZA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX715	ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX451	ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX170	ARISSA NATORI BRASIL	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX612	AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE	Chefe de Gabinete	Gabinete
XXXXXX185	BRINE BARROS SIQUEIRA	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX180	CAMILA SOARES MAIA	Assessor III	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX270	CARMELITA MENDES DA CUNHA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX713	CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA	Assessor I	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX070	CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	Assessor IV	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX635	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX605	CREMILSON DE JESUS MARQUES	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS

XXXXXX475	DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX287	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX819	DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX964	DANIELLE ASSIS DE LIMA	Assessor V	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX656	DAVI MACHADO DE ALENCAR	Diretor Executivo	Diretoria Executiva-DIREX
XXXXXX743	DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	Gabinete
XXXXXX213	DAYANE ARAUJO ALVES	Assessor I	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX005	DELMIRA CLAUDIA BRITO DE OLIVEIRA	Assessor IV	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Gerente VIII	Gerência de Contabilidade-GECON
XXXXXX437	DILCELIA RAMOS SILVA	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX929	DRIELE NORONHA CRUZ LOPEZ	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX561	DULCILENE BATISTA DE LIMA	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX363	EDILAINE SILVA COSTA	Gerente VIII	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX548	EDILSON CRUZ BARROS	Gerente VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX549	EDSON LOPES LIMA NETO	Gerente VIII	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX480	EDUARDO RODRIGUES COSTA	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX110	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX410	ELENI NOGUEIRA CAETANO	Assessor VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX269	ELENICE LIBÓRIO	Gerente VIII	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX081	ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	Assessor VI	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX906	ELVES RODRIGUES DE SOUSA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX088	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX938	EVA DOS SANTOS AQUILAU BARBOSA	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX069	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO

XXXXXX068	FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX299	FRANCIANE BRITO DE SA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX577	FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX451	FRANCISCA LUCIENE HOLANDA SILVA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX411	FRANCISCO ALVES MENDES NETO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX223	FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX452	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Assessor IV	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX075	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX819	GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX786	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX136	GABRIELA CAROLINE MALTA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX284	GLEICIELE SILVA TRINDADE	Assessor IX	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX499	GIZELA LAURA GOMES	Controlador Interno	Controle Interno-CI
XXXXXX588	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	Coordenador X	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX457	HYAGO MARDONE MACIEL	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX822	IDEL MARTINS GONCALVES	Assessor VI	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX598	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX178	INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX409	IURI SILVA SOUZA	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX071	IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX911	IZANEI BATISTA REIS	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX599	JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX470	JAINE DA SILVA REIS	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO

XXXXXX314	JANDERSON MOREIRA CABRAL	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX872	JEAN LIMA FERREIRA	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX163	JESSICA PINHEIRO NOBRE	Assessor IV	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX613	JHONY ANDERSON OLIVEIRA MELO	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX059	JOANA D´ARC DOS SANTOS LIMA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX818	JOAO HENRIQUE DE SOUSA LEÃO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX045	JOAO HENRIQUE MELO SARABIA	Assessor VIII	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX190	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	Assessor IV	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX503	JOCASTA TACIANA NEVES	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX122	JOELSON MEDEIROS DA SILVA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX566	JOICILENE SARAIVA DE LIMA	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX051	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Gerente VIII	Gabinete
XXXXXX446	JOSE LUCIO CARDOSO DE LEMOS	Assessor V	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX184	JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO	Assessor IV	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX897	JOSIAS GOMES JULIÃO	Assessor III	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX924	JOSIMAR ALVES DA CRUZ	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX527	JURANDIR ANTONIO NUNES BARBOSA	Assessor III	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX925	JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX174	KARINE SOUZA GOMES LEITE	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX187	KATIUSCIA KELLY SALES PACHURI	Assessor III	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX596	KEILAH SAMANTHA DE PAULA ISACKSSON	Assessor III	Gabinete
XXXXXX205	LAUANNA DE OLIVEIRA CORRÊA	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX925	LAUCIENY SANTANA DE BARROS	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU

XXXXXX301	LAUHANY DA SILVA MENDOÇA	Assessor I	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX150	LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX057	LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA	Gerente VIII	Gabinete
XXXXXX908	LEANDRO TELES DA SILVA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX454	LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX069	LIBNE DE ARAUJO CASTRO	Assessor III	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX636	LINCOLN ALEXANDRE CASTRO	Assessor V	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX181	LIVIA JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX843	LUCIANE CASARA CAVALCANTE DA ROSA	Assessor VIII	Gabinete
XXXXXX860	LUCIMAR RAPOZO DA SILVA	Assessor VIII	Gabinete
XXXXXX325	LUIZ MATEUS MIRANDA RODRIGUES	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX302	LUTHIENE SA AMORIM	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX340	MAIARA MARCHESINI BATISTA	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX866	MAIRA ALVES LOPES	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX343	MANOEL ALVES DE SOUZA	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX176	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX600	MARA LUCIA DA SILVA SENA	Coordenador X	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX256	MARCELLE COUTINHO BARBOSA	Gerente VIII	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX710	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX330	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Assessor IX	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX962	MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX234	MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	EXT.RURAL DE NIVEL MEDIO (Celetista)	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX897	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA	Coordenador X	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF

XXXXXX075	MARIA DE FÁTIMA CLARA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX874	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES	Assessor V	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX818	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	Chefe de Núcleo	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX614	MARIA IVI NATANE FIDELES TIMOTEO	Assessor IV	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX458	MARLENE GOMES PEREIRA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX082	MARLI SIMIAO DOS SANTOS REIS	Assessor IV	Gabinete
XXXXXX148	MATHEUS RIBEIRO MARTINS	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX349	MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX183	MICHELE DAIANE DE ARAUJO	Assessor IV	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX469	MILER MENEZES DA SILVA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX592	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX910	NEÍLTON SANTOS PEREIRA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX091	NEIVA FRANCA MONTEIRO	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX892	NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX094	NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX522	NIELI SALES MACHADO	Gerente VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX012	OTAVIO JUNIOR ROCHA DO NASCIMENTO	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX707	PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX622	PAULO MAIA DE SOUZA	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX079	PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO	Assessor III	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX642	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	Assessor III	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX782	PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ	Assessor VI	Gerência de Contabilidade-GECON
XXXXXX452	PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS

XXXXXX271	PEDRO SOUZA SANTIAGO	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX126	QUETE FERNANDES BOTELHO	Assessor III	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX407	RAIMUNDO NONATO BORGES DE CARVALHO	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX095	RENAN DE LIMA DIAS	Gerente VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX467	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX626	ROSANGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX831	ROSANIRA CAPISTRANO LUZ	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX090	ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA	Assessor IX	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX728	RUI GOMES OLIVEIRA	Assessor VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX013	SARA UANE DA SILVA SIMÕES	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX384	SERGIO FERNANDO FRANCO	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX121	SILVANA DO NASCIMENTO	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX155	SILVIA ROSAS DE QUEIROZ	Assessor V	Gabinete
XXXXXX698	SIMONE GOMES DA SILVA DE SOUZA ARAÚJO	Assessor III	Gabinete
XXXXXX306	SIVONE PINTO SA	Assessor VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX403	SONIA MARIA CUNHA	Assessor V	Gabinete
XXXXXX063	SUELEN SANTOS GOMES	Assessor IV	Gabinete
XXXXXX858	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX294	TAINARA MAIA DE CASTRO	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX633	TAIRINE PESSOA NOCETTI	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX211	TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	Assessor V	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX566	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX634	TAMARA RAMOS ALENCAR	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI

XXXXXX412	TATIANE DA SILVA PEREIRA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX844	THAIS LEMOS CARVALHO	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX215	THALES OLIVEIRA DA SILVA	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX337	TIAGO MACEDO CORDEIRO	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX221	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX633	TULIO MENDES MANCEBO	Assessor V	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX734	VAINER BARBOSA DA SILVA	EXT.RURAL DE NIVEL MEDIO Celetista	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX439	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX108	VANESSA CRUZ DE SOUZA	Gerente VIII	Diretoria Executiva-DIREX
XXXXXX977	VENIS ANDRADE DE SOUZA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX888	VÍTOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX816	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	Assessor IV	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX217	VRAUCEIA OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX440	WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX431	YOHANA DANTAS OLIVEIRA	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX263	YVANA TORRES BOGADO	Assessor VIII	Gabinete

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DO ESTADO

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXXXX640	JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	Controle Interno - CI
XXXXXXXX067	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	Agente de Ativ. Administraiva	Controle Interno - CI
XXXXXXXX317	PAULO ALVES	Agente de Ativ. Administrativo	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXXXX646	SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAUJO	Aux.Operacional Serv Diversos	Núcleo de Transportes-NUTRANS

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS DISPONIBILIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTA SEPAT

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXXXX072	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXXXX369	ANA REGIANE NASCIMENTO MARQUES	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU

XXXXXXXX528	ANDRE LUIS D ANDREIA MENDES	Assessor XIV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXXXX749	ANTONIA MARIA SANTOS DA COSTA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXXXX484	AUXILIADORA DA CUNHA GIMA MOQUEDACE	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXXXX207	DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXXXX431	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	Assessor X	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXXXX893	ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS	Assessor II	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXXXX319	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	Assessor VIII	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXXXX879	FAGNER CAJAZEIRA DE SOUZA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXXXX284	GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA	Assessor II	Controle Interno - CI
XXXXXXXX508	HERMANDO COELHO PEREIRA FILHO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXXXX672	IVONE DE SOUSA MORAIS FEITOSA	Assessor VII	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXXXX093	JOAQUIM DE ALMEIDA PONTES	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXXXX064	JOSÉ GERÔNIMO DO ROSARIO	Assessor II	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXXXX453	JOSIMAR SILVA PINHEIRO	Assessor VIII	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXXXX673	JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXXXX762	MARCIA SILVA DA COSTA	Assessor v	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXXXX837	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXXXX426	MAX MAIA LIMA DE SOUZA	Assessor II	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXXXX210	NICOLLI BOTELHO ARANHA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXXXX391	RAIANE CORTEZ DE ARAUJO	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXXXX163	RAIMUNDA NONATO PEREIRA DE CARVALHO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXXXX534	SILEIDE NASCIMENTO CARVALHO	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM

Observação: Conforme observado neste expediente, esta Superintendência não informou relação de servidores **INATIVOS**, pelo fato de que não há servidores inativos nesta Unidade Gestora até a data de 31/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0045257442

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 8/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, *caput*, do RICMS/RO,

DETERMINA:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96, art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.451,00	8/2024	1º/02/2024	2.451,00	95/2023	1º/01/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	3.762,00	8/2024	1º/02/2024	4.009,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	515,00	8/2024	1º/02/2024	540,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	600,00	8/2024	1º/02/2024	625,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.540,00	8/2024	1º/02/2024	1.592,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.710,00	8/2024	1º/02/2024	1.750,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.880,00	8/2024	1º/02/2024	1.908,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	747,00	8/2024	1º/02/2024	725,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	879,00	8/2024	1º/02/2024	891,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.100,00	8/2024	1º/02/2024	2.150,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.305,00	8/2024	1º/02/2024	2.410,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.509,00	8/2024	1º/02/2024	2.670,00	95/2023	1º/01/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	438,00	8/2024	1º/02/2024	459,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	510,00	8/2024	1º/02/2024	531,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.047,00	8/2024	1º/02/2024	1.082,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.163,00	8/2024	1º/02/2024	1.488,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.278,00	8/2024	1º/02/2024	1.488,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	640,00	8/2024	1º/02/2024	645,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	745,00	8/2024	1º/02/2024	750,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.780,00	8/2024	1º/02/2024	1.827,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.780,00	8/2024	1º/02/2024	2.048,00	95/2023	1º/01/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.780,00	8/2024	1º/02/2024	2.048,00	95/2023	1º/01/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016

Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012

Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

Subseção II
Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	30,00	95/2023	1º/02/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	34,00	95/2023	1º/02/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	36,00	95/2023	1º/02/2024	8,00	01/2011	02/01/2012

Queijo Minas	03.09.04	kg	38,00	95/2023	1º/02/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	26,00	95/2023	1º/02/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	43,00	95/2023	1º/02/2024	11,00	01/2012	01/02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	28,00	95/2023	1º/02/2024	10,50	01/2012	01/02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	64,00	95/2023	1º/02/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	39,00	95/2023	1º/02/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	33,00	95/2023	1º/02/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III
PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Pirambutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017

Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							

Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012	
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012	
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012	
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012	
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012	
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012	
CALCÁRIO	07.03								
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004	
GRANITO E MÁRMORE	07.04								
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²									
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004	
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004	
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004	

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V
ABATE DE GADO

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência

Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012

CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.

MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II
Cortes
Tipo 1
Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		

Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012

CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							

DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							

Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII

TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

- PESO: carga em toneladas;
- DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
- ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40

0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93

5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

- I – PESO: carga em toneladas;
- II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;
- III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349

Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41

Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533

Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77

Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 95/2023/GAB/CRE](#), de 27 de dezembro de 2023.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º fevereiro de 2024.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045317437

Instrução Normativa nº 3/2024/SEFIN/GAB/CRE

Altera e acresce itens à **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE**, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os itens adiante enumerados da Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
HNK BR HNK	Baden Baden Witbier	Garrafa vidro descartável	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.01	12,93	01/02/2024
HNK BR HNK	Baden Baden American Ipa	Garrafa vidro descartável	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.01	14,01	01/02/2024
HNK BR HNK	Baden Baden Pilsen Cristal	Garrafa vidro descartável	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.01	12,26	01/02/2024
HNK BR HNK	Baden-Baden Ale Golden	Garrafa vidro descartável	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.01	13,72	01/02/2024
HNK BR HNK	Kaiser	Garrafa de vidro retornável	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	5,50	01/02/2024
HNK BR HNK	Devassa	Garrafa de vidro retornável/descartável	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00 03.021.00	6,36	01/02/2024
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de vidro retornável/descartável	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00 03.021.00	8,31	01/02/2024
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa de vidro retornável/descartável	600	78905498	2203.00.00	03.021.00 03.021.00	11,43	01/02/2024
HNK BR HNK	Amstel	Garrafa de vidro retornável/descartável	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00 03.021.00	6,67	01/02/2024

Art. 2º Fica acrescido o item abaixo à [Tabela II](#) do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
HNK BR HNK	Lagunitas	Lata	350	7896045506682	2203.00.00	03.021.01	4,94	01/02/2024

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos respectivos itens.

Porto Velho, 4 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0044904268

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, CARGO: GERENTE DA GAF-SEFIN, CPF:XXX.479.422-XX para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0045427888

Portaria nº 67 de 24 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, Cargo: AFTE/GERENTE DA GAF-SEFIN, CPF: xxx.479.422-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 1.899.0.08146 e 1.501.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2024NE(s): 000017 e xxxx- Processo SEI nº. 0030.000527/2024-62.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 3.000,00
339039-96 R\$ 2.000,00
Total R\$ 5.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0045428068

INSTRUÇÃO NORMATIVANº 10/2024/SEFIN-COTES

Revoga a Instrução Normativa nº 5/2024/SEFIN-COTES e altera dispositivos da Instrução Normativa nº 72/2023/SEFIN-COTES que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais,
DETERMINA:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Instrução Normativa nº 5/2024/SEFIN-COTES.

Art. 2º Os dispositivos adiantes enumerados no Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia, constantes na [Instrução Normativa nº 72/2023/SEFIN-COTES](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.5 Dispensa de Retenção de Imposto de Renda"

Por meio do art. 31, §3º da Lei nº 10.833/2003, a Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R\$ 10,00 (dez) reais tem a sua retenção dispensada:

Art. 31. O valor da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata o art. 30, será determinado mediante a aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à soma das alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

§ 3o Fica dispensada a retenção de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF eletrônico efetuado por meio do Siafi.

Todavia, considerando o Estado de Rondônia é o titular dos valores retidos nos pagamentos efetuados por seus órgãos da administração direta, autarquias e fundações, tal dispositivo não se aplica às retenções realizadas pelos

órgãos e entidades estaduais em referência, uma vez que a arrecadação do imposto de renda retido na fonte não é apurada por meio de DARF.

Sendo assim, conforme o art. 176-A da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para valores inferiores a R\$ 3,00. No entanto, no caso de retenções **realizadas no sistema SIGEF por meio da conta única, não haverá este limitador.**

Art. 176-A. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de débitos fiscais de valor inferior a R\$ 3,00 (três reais), conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo.

A dispensa da retenção é aplicada **a cada pagamento ou crédito realizado**, levando em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, conforme Solução de Consulta Cosit nº 161, de 24 de junho de 2014.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO.

A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

"9.2 Doença Grave"

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

- I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do estado de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;
- II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

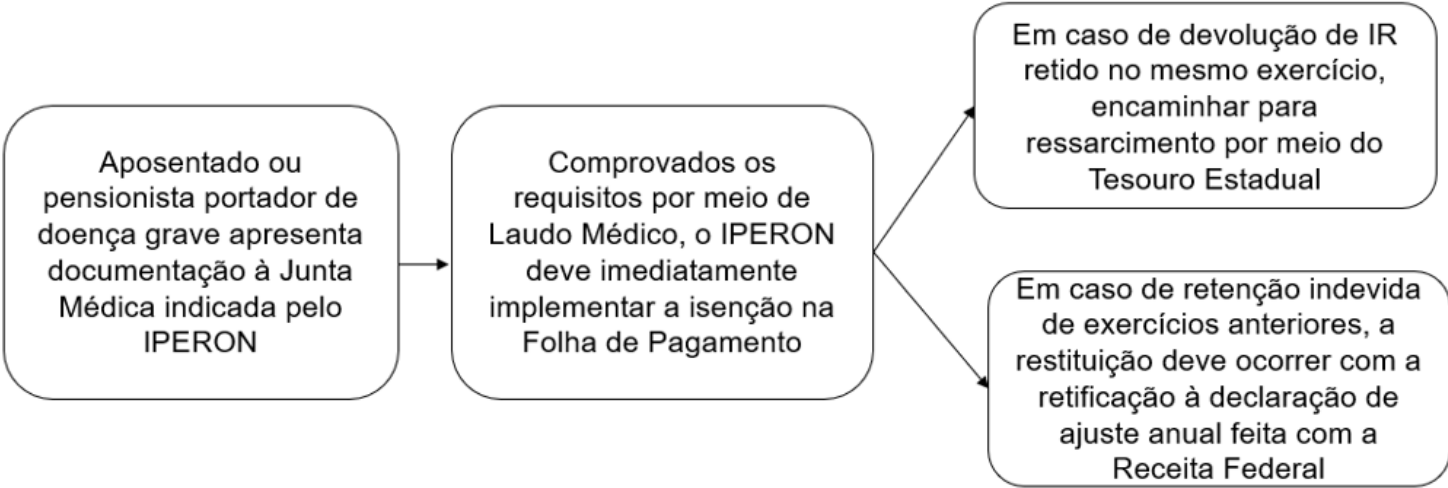
A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador, observando o procedimento estabelecido no item 12.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores ao deferimento da solicitação, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES), o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.



"12.2.1 Exercício de competência diversa"

No caso de alguma das ocorrências previstas no item 12.1, o contribuinte tem direito a restituição do IR pago equivocadamente. Para isso, deverá ser observado o ano do deferimento da solicitação de restituição pela Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes e a sua compatibilidade com o exercício financeiro corrente.

Na hipótese em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), do pedido de restituição do valor retido indevidamente, não seja compatível com o ano em que a retenção foi realizada, a requisição deverá ser direcionada à Receita Federal, pelo contribuinte por meio de sua declaração de ajuste anual, para pessoa física, e a declaração cabível, a depender do regime de tributação, para pessoa jurídica.

"12.2.2 Mesmo exercício de competência"

Nos casos em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), da solicitação de restituição do valor retido indevidamente, corresponda ao mesmo exercício da retenção realizada, a restituição dar-se-á através de devolução financeira pela conta única de competência da COTES/SEFIN, através de solicitação da unidade pagadora, via processo sei com destino à unidade COTES/SEFIN contendo:

- I - Autorização do gestor (ordenador de despesa) da unidade;
- II - Dados bancários do contribuinte; e
- III - DARE pago ou Ordem de Pagamento caso o pagamento do imposto tenha sido realizado pelo SIGEF;

O prazo de análise da restituição será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do pedido pela unidade COTES/SEFIN.

"12.2.3 Correção da DIRF"

Compete a unidade gestora (órgão ou entidade que solicitou o pagamento e a retenção do IR) realizar o preenchimento correto da declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF, fazendo constar na declaração a ser enviada à receita federal a alteração nos casos em que o ano do deferimento da solicitação de restituição, pela Coordenadoria do Tesouro, seja correspondente ao mesmo exercício da retenção. "

"ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF"

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO	
		DA RECEITA ESTADUAL	CÓDIGO DIRF
1	Alimentação	8021	PJ - 6256, PF - 0588
2	Energia elétrica	8021	PJ -6256, PF -0588
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ -6256, PF - 0588
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ -6256, PF - 0588

5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ -6256, PF - 0588
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ -6256, PF - 0588
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ -6256, PF - 0588
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ -6256, PF - 0588
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ -6256, PF - 0588
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ -6256, PF - 0588
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ -6256, PF - 0588
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ -6256, PF - 0588
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ -6256, PF - 0588
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ -6256, PF - 0588
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ -6256, PF - 0588
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ -6256, PF - 0588
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ -6256, PF - 0588
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ -6256, PF - 0588
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ -6256, PF - 0588
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ -6256, PF - 0588

21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ -6256, PF - 0588
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ -6256, PF - 0588
23	Seguro saúde	8054	PJ -6256, PF - 0588
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ -6256, PF - 0588
25	Telefone	8050	PJ -6256, PF - 0588
26	Correio e telégrafos	8050	PJ -6256, PF - 0588
27	Vigilância	8050	PJ -6256, PF - 0588
28	Limpeza	8050	PJ -6256, PF - 0588
29	Locação de mão de obra	8050	PJ -6256, PF - 0588
30	Intermediação de negócios	8050	PJ -6256, PF - 0588
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	8050	PJ -6256, PF - 0588
32	Factoring	8050	PJ -6256, PF - 0588
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ -6256, PF - 0588
34	Demais serviços	8050	PJ -6256, PF - 0588
35	Rendimentos do trabalho assalariado	8010	0561
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	8011	0588
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	8012	3208
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	8071	5928
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	8072	5936
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	8070	1895
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	8015	1889
42	IRRF de Pessoa Jurídica	8036	6256

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0045531716

Portaria nº 75 de 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 8/2024/SEFIN-APC (0045176206), constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **07 de janeiro de 2024**, o servidor **FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO**, matrícula *****433, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - 1ª DRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA - 1ª DRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0045493164

Portaria nº 76 de 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 8/2024/SEFIN-APC (0045176206), constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **06 de fevereiro de 2024**, o servidor **ANTONIO CARLOS TAVARES**, matrícula *****694, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho- 1ª DRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA - 1ª DRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0045495216

Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o requerimento (0045230107), constante no Processo SEI nº 0030.000173/2024-56.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 12 de 08 de janeiro de 2024 (0045006161), publicada no DOE/RO nº 10 de 16/01/2024, que concedeu ao servidor MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula *****396, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ªDRRE/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2018, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...nos períodos de **10/01, 15/01, 20/01 e 24/04/2024**.

Leia-se: ...nos períodos de **10/01, 15/01 e 24/04/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0045497181

Portaria nº 81 de 31 de janeiro de 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 48 de 19 de janeiro de 2024, para **inclusão** de integrantes, ocupantes do cargo de Analista

Tributário da Receita Estadual, designados, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os seguintes servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Tributário da Receita Estadual e de Auxiliar de Serviços Fiscais, ficam designados, em caráter especial, a efetuarem a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

ANALISTA TRIBUTÁRIO	Cargo	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Adenilson Wagner Kreitlow	Analista Tributário da Receita Estadual	*****844	4ª DRRE
Carlos Vinicius Simões Piacentini	Analista Tributário da Receita Estadual	*****292	5ª DRRE
Sandra Bezerra Mourão	Analista Tributária da Receita Estadual	*****529	5ª DRRE
Andre Luis França Fontoura	Analista Tributário da Receita Estadual	*****124	6ª DRRE
Francisco Alberto Borges De Azeredo	Analista Tributário da Receita Estadual	*****325	6ª DRRE
Cecília Ladeira Lopes Costa	Analista Tributária da Receita Estadual	*****035	2ª DRRE
Edson Luis Neves de Oliveira	Analista Tributário da Receita Estadual	*****430	2ª DRRE
Lucas Henrique da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****341	6ª DRRE
Murilo Tomacheski	Analista Tributário da Receita Estadual	*****297	6ª DRRE
Fausto Emanuel de Oliveira Azoni	Analista Tributário da Receita Estadual	*****873	2ª DRRE
Gilsandro Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	*****758	2ª DRRE
José Antônio de Souza	Analista Tributário da Receita Estadual	*****152	2ª DRRE
Fernando Alexandre Machado De Figueiredo	Analista Tributário da Receita Estadual	*****433	1ª DRRE
Edson Luis Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****149	1ª DRRE
André Rodrigo Kovalhuk	Analista Tributário da Receita Estadual	*****865	4ª DRRE
Fernando Sávio Afonso Pessoa	Analista Tributário da Receita Estadual	*****812	CRE
Edilson Quintela da Silva Barbosa	Analista Tributário da Receita Estadual	*****866	CRE
Eliete Silva	Analista Tributária da Receita Estadual	*****014	1ª DRRE
Jose Alves de Almeida Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	*****438	1ª DRRE
Paulo Braz Martins	Analista Tributário da Receita Estadual	*****993	1ª DRRE
Elmar José Barboza Freitas	Auxiliar de Serviços Fiscais	*****572	1ª DRRE
Francisco Lopes da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****673	1ª DRRE
Gilson Santos Matos Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	*****450	1ª DRRE
Lidiane Vieira Lino Dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	*****992	1ª DRRE
Marcelo Ferreira Coelho	Analista Tributário da Receita Estadual	*****615	1ª DRRE
Mario Almiro Pontes De Borba	Analista Tributário da Receita Estadual	*****345	6ª DRRE
Ronaldo Rodrigues Ferreira	Analista Tributário da Receita Estadual	*****823	6ª DRRE
Rômulo Marques de Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	*****353	1ª DRRE
Sidney Cipriano	Analista Tributário da Receita Estadual	*****158	1ª DRRE
Waldeliz Maria dos Santos Terço	Analista Tributária da Receita Estadual	*****398	1ª DRRE
Aureane Sales de Andrade Aartins	Analista Tributária da Receita Estadual	*****683	3ª DRRE
Carlos Soares De Lima	Analista Tributário da Receita Estadual	*****674	3ª DRRE
Edmilson Da Silva Nascimento Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	*****347	3ª DRRE
Eliú Queiroz	Analista Tributário da Receita Estadual	*****642	3ª DRRE
Fábio Dourado Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****100	3ª DRRE

Júlio César Ribeiro Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****914	3º DRRE
Vilmar Vacari	Analista Tributário da Receita Estadual	*****356	3º DRRE
André Luiz Magalhães Da Paz	Analista Tributário da Receita Estadual	*****144	3º DRRE
Eliseu Godoy Bueno	Analista Tributário da Receita Estadual	*****148	1ª DRRE
Lorraine Alves Figueiredo	Analista Tributária da Receita Estadual	*****156	1ª DRRE
Bruna Amora Dias Silvestre	Analista Tributária da Receita Estadual	*****582	1ª DRRE
Felipe Lucas França De Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	*****477	1ª DRRE
Max Jhonnys Almeida Pires De Moura	Analista Tributário da Receita Estadual	*****153	1ª DRRE
Warley Morbeck da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****667	5ª DRRE
Danilo Átila da Silva Santos	Analista Tributário da Receita Estadual	*****482	2ª DRRE
Marco Antônio Félix da Rocha	Analista Tributário da Receita Estadual	*****629	2ª DRRE
Reinaldo Okada Araujo	Analista Tributário da Receita Estadual	*****977	2ª DRRE
Fábio Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	*****369	6ª DRRE
Hildebrando Carlos Chantal	Analista Tributário da Receita Estadual	*****870	6ª DRRE
Diego de Albuquerque Braga	Analista Tributário da Receita Estadual	*****963	1ª DRRE
Valeria Valentini	Analista Tributária da Receita Estadual	*****055	3ª DRRE
Cleverson Davi Schio	Analista Tributário da Receita Estadual	*****882	1ª DRRE
Mariana Cavalcante Maciel Durães	Analista Tributária da Receita Estadual	*****155	CRE
Alessandra Barbosa Meneguci	Analista Tributária da Receita Estadual	*****353	ASCOINT
Alessandra Paula de Oliveira	Analista Tributária da Receita Estadual	*****693	TATE
Sergio Manoel Soares Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	*****830	4ª DRRE
Denise dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	*****426	COTES
Rosana de Araújo Fernandes	Analista Tributária da Receita Estadual	*****660	COTES
Tenilse Novais Vieira Vieira	Analista Tributária da Receita Estadual	*****446	COTES
Vandy Pontes do Nascimento	Analista Tributária da Receita Estadual	*****135	COTES

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045592554

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 104 de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos, no âmbito da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar nº 965, art. 42, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0045390103), com base na Plano de Ensino (0045291101), e Declaração SESDEC-GEPLAN (0035111635), do processo 0037.001970/2023-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, na modalidade de Ensino a Distância, com o total de **800 (oitocentas) vagas para PVSA-PM e 90 (noventa) vagas para PVSA-CBM**, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de 29 de fevereiro a 28 de março de 2024, **com o ônus** de pagamento de Ensino e Instrução (h/a) para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição
Portaria nº 2952 - DOE nº 242 de 26/12/2023

Protocolo 0045551110

EDITAL Nº 5/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 42, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo para admissão de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia realizado através do EDITAL Nº 1/2024/SESDEC-APOIO:

1. Alterar o Cronograma, ANEXO II do Edital de Abertura:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

1ª FASE - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DO IBADE - www.ibade.org.br	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	03 de janeiro de 2024
Período de inscrições	04 a 17 de janeiro de 2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	04 e 05 de janeiro de 2024
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	10 de janeiro de 2024
Início da emissão do boleto bancário	10 de janeiro de 2024
Recursos das isenções indeferidas	11 e 12 de janeiro de 2024
Resposta aos recursos das isenções indeferidas	16 de janeiro de 2024
Último dia para pagamento e emissão do boleto bancário - até 15h	18 de janeiro de 2024
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral - Divulgação preliminar das inscrições	22 de janeiro de 2024
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral - Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	23 a 24 de janeiro de 2024

- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do quantitativo inscrito por cargo - Divulgação dos locais da Prova Objetiva	25 de janeiro de 2024
Realização da Prova Objetiva	28 de janeiro de 2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir de 12 horas)	29 de janeiro de 2024
Recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	29 e 30 de janeiro de 2024
- Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - Divulgação do gabarito definitivo - Resultado preliminar da prova objetiva	06 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	06 e 07 de fevereiro de 2024
Resultado final da Prova Objetiva	09 de fevereiro de 2024
2ª FASE - Exame de saúde - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DA SESDEC: https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/	
Convocação para o Exame de Saúde e Convocação para início do Curso de Formação EaD	15 de fevereiro de 2024
Realização do Exame de Saúde	16 a 21 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Saúde	23 de fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde	26 e 27 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos em face do Exame de Saúde	28 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado final do Exame de Saúde	29 de fevereiro de 2024
3ª FASE - Investigação Social - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DA SESDEC: https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/	

Convocação para preenchimento de questionário de Investigação Social	01 de março de 2024
Período para entrega do questionário de Investigação Social	04 a 06 de março de 2024
Divulgação do resultado da Investigação Social	11 de março de 2024
Convocação para matrícula em Curso de Formação	11 de março de 2024
4ª FASE - Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/	
Aula inaugural e início do Curso de Formação EaD	29 de fevereiro de 2024
Término do Curso de Formação	28 de março de 2024

*As datas lançadas no ANEXO II poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades das instituições militares estaduais), por isso reafirmamos que as datas apresentadas não detêm caráter definitivo, mas, antes, um caráter meramente previsível

2. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - Em substituição
Portaria n.º 2952 de 22 de dezembro de 2023

Protocolo 0045561987

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 1/2024/PM-BPA2CIAP4
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 0000, tendo em sua composição o 1º TEN PM QOAPM RE 10009532-9 MARCINEY DA COSTA E SILVA - Leiloeiro, a 1º SGT PM RE 10006918-5 EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA - 1ª Secretário e o 3º SGT PM RE 10007926-4 ALEXSSANDRO ALVES DA SILVA - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão 2º CIA/PA/BPA. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial 1º TEN PM QOAPM RE 10009532-9 MARCINEY DA COSTA E SILVA;

2. LEILÃO: Será realizado no dia **16/02/2024, (sexta-feira) no período das 07h30min às 12h00min**, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental.

2.1 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registro em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número **0021.054543/2023-01**.

3. LOCAL DOS LEILÕES: os leilões serão realizados na Sede do **2º CIA/PA/BPA**, sito na **RO 133 Nº3033 CENTRO**, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I; Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (contato do leiloeiro (69) 984143065 e 1º secretário (69) 99362-1842).

- 4. VISITAÇÃO:** Poderá ser programada a visitação dos bens através do telefone (contato do leiloeiro (69) 984143065 e 1º secretário (69) 99362-1842).
- 5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie.
- 6. ENTREGA DOS BENS:** Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.
- 7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:**
- 7.1 Termo de Destinação Sumária Nº 7000127-64.2023.8.22.0019.**

ORDEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE	VOLUMETRIA	PREÇO m³ (R\$)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL
01	MEZILAUROS ITAUBA	LASCAS	275	12,375 m³	(R\$) 95,00	(R\$) 40,00	(R\$)11.000,00

Avaliação Total: (R\$)11.000,00 (Onze Mil Reais)

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATACÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão: :
Endereço :
Telefone:

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social: :
CNPJ :
Endereço :
Telefone:

Valor Proposto para o bem do Termo de Destinação Sumária nº 00000: R\$.

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

Machadinho D'oeste, ... de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

1º SGT PM RE 10006918-5 EDVAL **AMORIM** DE OLIVEIRA

3º SGT PM RE 10007926-4 **ALEXSSANDRO** ALVES DA SILVA

Protocolo 0045536691

Portaria nº 750 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **SD QPPM** RE *****490 **ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso em sede de cumprimento de mandado de prisão preventiva e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, no dia 20 de janeiro de 2024, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas nos autos do processo nº 7000086-51.2024.8.22.0023 da Vara Única de São Francisco do Guaporé - RO, pela prática, em tese, dos crimes de Estupro de Vulnerável previsto no caput do artigo 217 - A, com aumento de pena, previsto no inciso II do artigo 226, de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, previsto no artigo 218-A todos do Código Penal, e dos crimes de produzir, fotografar, filmar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente nas relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, previsto no inciso III do §2º do artigo 240, de vender fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente, previsto no caput do artigo 241, e de adquirir, armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente, previsto no artigo 241-B, ambos da Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme apresentado mediante a Guia de Recolhimento de Preso nº 369/2024 do IP nº 9908/2023, Protocolo de Recebimento de preso (ID 0045333668), e noticiado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, mediante o Ofício nº 6451/2024/PM-CCPMADJUNTO (ID 0045330793).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 11º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de São Miguel do Guaporé, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045390509

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Diretor Geral e o Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I, CNPJ nº 63.762.264/0001-00, Unidade Executora da **CTPM I - APM**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FELIPE ODIZIO DE SOUSACPF:***.680.***.492-****, natureza da despesa 3.3.90.36 - **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física** para atender a necessidade da unidade de ensino, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Processo SEI Nº 0021.062061/2023-17.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - **MAJ QOPM**
Diretor Geral do CTPM-I
DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino

Protocolo 0045569756

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 104 de 30 de janeiro de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **21.11.2023 a 29.11.2023**, a servidora **JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****797, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045542171

Portaria nº 103 de 30 de janeiro de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Fevereiro/2023 (0045541007);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.001080/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **EMANUELA LUZ SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro - DRLD, no município de Porto Velho/RO, do período de 09/02/2023 a 28/02/2023 para o período de **18/03/2024 a 06/04/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045541676

Portaria nº 100 de 29 de janeiro de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 11/2024/PC-NPAG (0045319074);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	06:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0045507543

Portaria nº 1106 de 14 de dezembro de 2023

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 120/2023/PC-NPAG(0044452797);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.00010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	06:10

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0044453414

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: scanner sprectum bodyscan SV, visando atender a demanda das unidades prisionais do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, por meio deste vem RETIFICAR o Aviso DIOF nº 141, publicado no dia 27/07/2023 (0040317103),

Onde se lê:

[...] totalizando **R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**

Leia-se:

[...] totalizando **R\$646.200,00 (seiscentos e quarenta seis mil e duzentos reais), referente aos 12 meses de contratação**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0045505919

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 18 de 24 de janeiro de 2024

Institui no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a Comissão Especial de Estágio Probatório e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.086, de 8 março de 2021, em especial, o disposto em seu artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Perita Criminal - Matrícula *****661 - Presidente

ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perita Criminal - Matrícula *****317 - Membro

CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI - Perita Criminal - Matrícula: *****721 - Membro

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA - Perito Criminal - Matrícula: *****247 - Membro

ANNA EMÍLIA NORONHA PELÓI - Agente de Criminalística - Matrícula *****632 - Membro

Art. 2º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045434789

Portaria nº 25 de 31 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente para exercer as atividades de caráter técnico e administrativo relacionadas com a realização de obras de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de benfeitorias e instalações, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão Permanente deverá prestar assistência técnica no levantamento e consolidação das necessidades em obras, realização de projetos, estimativa de custos e realização de vistorias técnicas.

COMISSÃO:

- TACIANO MADEIRO NOGUEIRA - Perito Criminal - Matrícula *****247- Coordenador
- ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perito Criminal - Matrícula *****317- Membro
- EDISON RIGOLI GONCALVES - Perito Criminal - Matrícula *****562- Membro
- HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA - Perito Criminal - Matrícula *****448 - Membro
- MARCOS ANTONIO MARINHO - Perito Criminal - Matrícula *****356- Membro
- RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA - Perito Criminal - Matrícula *****542- Membro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 31 de janeiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045579736

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 405 de 17 de janeiro de 2024

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 4818 de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 210, de 08/11/2023, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Técnico em Enfermagem	*****709	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	*****318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Luis Junior Sousa Pedroso	Chefe de Setor V	*****064	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	703.*****-23	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	703.*****-23	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	703.*****-23	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Fiscal de Contrato
Ana Paula Bijos Genelhu	Técnico em Nutrição e Dietética	*****451	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Fiscal de Contrato
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	*****920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			

Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Luis Junior Sousa Pedroso	Chefe de Setor V	*****064	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	703.*****-23	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Luis Junior Sousa Pedroso	Chefe de Setor V	*****064	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2024.**

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
SESAU-RO

Protocolo 0045259793

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.001466/2024-09

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para fornecimento do medicamento DIAZÓXIDO 10mg/ml, conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21), com a máxima urgência, a fim de atender a Ordem Judicial nº 7021508-32.2016.8.22.0001.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmcompras.med@gmail.com) e/ou enviar proposta para o mesmo em um prazo de até **03 (três) dias**. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados no Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

SAMS			
Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU	Nº de Cotação 0014 /2024/CGAF/SESAU	Cotador (a) ELIANE VIANA	Data 25/01/2024

AUTOS JUDICIAIS Nº		TEMPO DE TRATAMENTO					REGIONAL	
7021508-32.2016.8.22.0001		UM ANO					PORTO VELHO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	DIAZÓXIDO 10mg/ml	FRASCO 1200ml	12					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho Farmacêutico (0045079749) SEI: 0036.001466/2024-09

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:			
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	
	C/C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

ELIANE VIANA ARAÚJO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
MAÍRA OLIVEIRA NERY
Coordenadora de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU-RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 0045446764

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2024

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD.

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada em realização de cirurgia reparadora no paciente infantil A. A. D. O. de 4 anos de idade, portador de hipertrofia muscular (membros com deformidade congênita ou adquirida-mão bilateral), devido a queimaduras de terceiro grau decorrente de acidente doméstico aos 2(dois) anos de idade, através de dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, em cumprimento a Decisão Judicial nº 7001343-94.2022.8.22.0019 0032602950.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2024
(Processo Administrativo n.º 0036.078695/2022-41)**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art.75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Início do cadastramento 13:34 horas de 30/01/2024 até o data final informada no site PNCP (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio das propostas não ocorra após o dia e horário estipulado.

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação emergencial de empresa especializada em realização de cirurgia reparadora no paciente infantil **A. A. D. O.** de 4 anos de idade, portador de **hipertrofia muscular (membros com deformidade congênita ou adquirida-mão bilateral)**, devido a queimaduras de terceiro grau decorrente de acidente doméstico aos 2(dois) anos de idade, através de dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, em cumprimento a **Decisão Judicial nº 7001343-94.2022.8.22.0019 0032602950.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS ANEXO I, item 19 do Termo de Referência.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Conforme disposto no **item 14** do Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

Conforme Disposto no **item 9** do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência.

do PAGAMENTO

Conforme disposto no **item 6** do Termo de referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no **item 11** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacaohicd@gmail.com.**

Publique-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0045558947

Portaria nº 698 de 30 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000759/2024-61, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 05 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, a Servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****721, lotado (a) no **GERRREG/CEREL**, no período de **09/02/2024 a 16/02/2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.10.2020, 14.04.2021 e 20.10.2021, total de 03 (três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045551376

Portaria nº 703 de 30 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.00406/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º.- CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, Matricula nº xxxxxx381, ocupante do cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde, no período de **22.01.2024 à 29.01.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045553945

Portaria nº 486 de 22 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055172/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95h
2	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24h
3	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h
4	HOSMILDE GOMES DA SILVA	*****797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h

5	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22h
6	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24h
7	GERSON DA CRUZ PEREIRA	*****393	MOTORISTA	96h

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 0045354032

Portaria nº 540 de 23 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.001722/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CAIS/CREG**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	Aux em Enfermagem	58:50
2	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	*****397	Medico 20h	48
3	BRUNA MARIA BARATELLA	*****554	Medico 40h	48
4	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	*****682	Medico 20h	59:58
5	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****996	Medico 40h	30
6	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	Tecnico em Laboratorio	63:51
7	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	Enfermagem	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045401632

Portaria nº 656 de 29 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055268/2023-76

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. ENFERMAGEM	63
2	ALONCELIA SOARES BARBOSA	*****939	TECNICO ENFERMAGEM	12
3	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	*****076	AUX. ENFERMAGEM	11h55
4	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TECNICO ENFERMAGEM	36
5	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TECNICO ENFERMAGEM	24
6	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TECNICO ENFERMAGEM	24
7	BARBARA ALVES SOARES MORAES	*****629	TECNICO ENFERMAGEM	96
8	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TECNICO ENFERMAGEM	35h32
9	BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE	*****976	ENFERMEIRO	36
10	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TECNICO ENFERMAGEM	60
11	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TECNICO ENFERMAGEM	35h55
12	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TECNICO ENFERMAGEM	34h49
13	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TECNICO ENFERMAGEM	48
14	CATERINE SILVA DE PAIVA	*****160	TECNICO ENFERMAGEM	24
15	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. ENFERMAGEM	36
16	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. ENFERMAGEM	12
17	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	21h56
18	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TECNICO ENFERMAGEM	24
19	DANIELA GOMES DA SILVA	*****017	TECNICO ENFERMAGEM	12h16
20	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. ENFERMAGEM	34h58
21	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	84
22	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. ENFERMAGEM	36
23	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	59h23
24	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TECNICO ENFERMAGEM	84
25	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TECNICO ENFERMAGEM	60
26	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TECNICO ENFERMAGEM	60
27	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA	*****380	TECNICO ENFERMAGEM	38h43
28	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TECNICO ENFERMAGEM	36
29	FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS	*****518	TECNICO ENFERMAGEM	36
30	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TECNICO ENFERMAGEM	47h38
31	GENY GERÔNIMO DA SILVA	*****765	TECNICO ENFERMAGEM	48
32	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TECNICO PREVIDÊNCIA	84
33	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	60
34	ISA LIMA DE MORAES	*****881	TECNICO ENFERMAGEM	47h04
35	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TECNICO ENFERMAGEM	48
36	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TECNICO ENFERMAGEM	24

37	IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA	*****450	AUX. ENFERMAGEM	36
38	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. ENFERMAGEM	48
39	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TECNICO ENFERMAGEM	48
40	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	AUX. ENFERMAGEM	12
41	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TECNICO ENFERMAGEM	60
42	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TECNICO ENFERMAGEM	12
43	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. ENFERMAGEM	24
44	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TECNICO ENFERMAGEM	60
45	LAÍS DA SILVA ARAÚJO	*****697	TECNICO ENFERMAGEM	12
46	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TECNICO ENFERMAGEM	23h58
47	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TECNICO ENFERMAGEM	24
48	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	24
49	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TECNICO ENFERMAGEM	48
50	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. ENFERMAGEM	36
51	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TECNICO ENFERMAGEM	36
52	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TECNICO ENFERMAGEM	11h55
53	MÁRCIA ELIZÂNGELA NUNES	*****397	TECNICO ENFERMAGEM	24
54	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	84
55	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TECNICO ENFERMAGEM	24
56	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TECNICO ENFERMAGEM	36
57	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. SERV. GERAIS	36
58	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. ENFERMAGEM	36
59	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TECNICO ENFERMAGEM	46h46
60	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. ENFERMAGEM	12
61	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. AT. ADMINISTRATIVA	36
62	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. ENFERMAGEM	36
63	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TECNICO ENFERMAGEM	12
64	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	*****498	ENFERMEIRO	11h38
65	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TECNICO ENFERMAGEM	60
66	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TECNICO ENFERMAGEM	84
67	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	*****476	TECNICO ENFERMAGEM	35h43
68	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS LIMA	*****157	AG. AT. ADMINISTRATIVA	23h27
69	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. ENFERMAGEM	48
70	MARILETE BURATTI NOGUEIRA	*****432	AUX. ENFERMAGEM	47h33
71	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA MONTEIRO	*****988	ENFERMEIRO	84
72	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TECNICO ENFERMAGEM	24h38
73	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	42
74	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TECNICO ENFERMAGEM	36
75	NILÊDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	*****707	TECNICO ENFERMAGEM	24

76	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TECNICOENFERMAGEM	12
77	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TECNICO ENFERMAGEM	36
78	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	*****870	TECNICO ENFERMAGEM	12
79	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	84
80	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TECNICO ENFERMAGEM	34h24
81	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TECNICO ENFERMAGEM	60
82	ROZELI MENDONÇA	*****109	TECNICO ENFERMAGEM	83h52
83	SABRINA ALVES PINHEIRO	*****228	ENFERMEIRO	12
84	SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA	*****749	TECNICO ENFERMAGEM	11h37
85	SIDILENE MARINHO MARTINS	*****405	TECNICO ENFERMAGEM	12
86	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	67h52
87	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TECNICO ENFERMAGEM	24
88	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TECNICO ENFERMAGEM	24
89	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****615	TECNICO ENFERMAGEM	11h34
90	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TECNICO ENFERMAGEM	23h21
91	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	36
92	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI	*****794	AUX. ENFERMAGEM	48
93	VERONICA RAMOS ORIANI	*****932	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045507833

Portaria nº 687 de 29 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.000326/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****44	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	36
2	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	*****577	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	12
3	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	*****110	BIOMÉDICA	72
4	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	*****815	Psicóloga	36
5	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICA	37
6	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12

7	KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICA	24
8	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	36
9	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	*****494	MOTORISTA	42
10	TATIANE DE SOUZA XAVIER	*****389	FONOAUDIÓLOGO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045528020

Portaria nº 712 de 30 de janeiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.000302/2024-48

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX.OP.SERVIÇOS DIVERSOS	42
2	FRNCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX.OP.SERVIÇOS DIVERSOS	41h58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

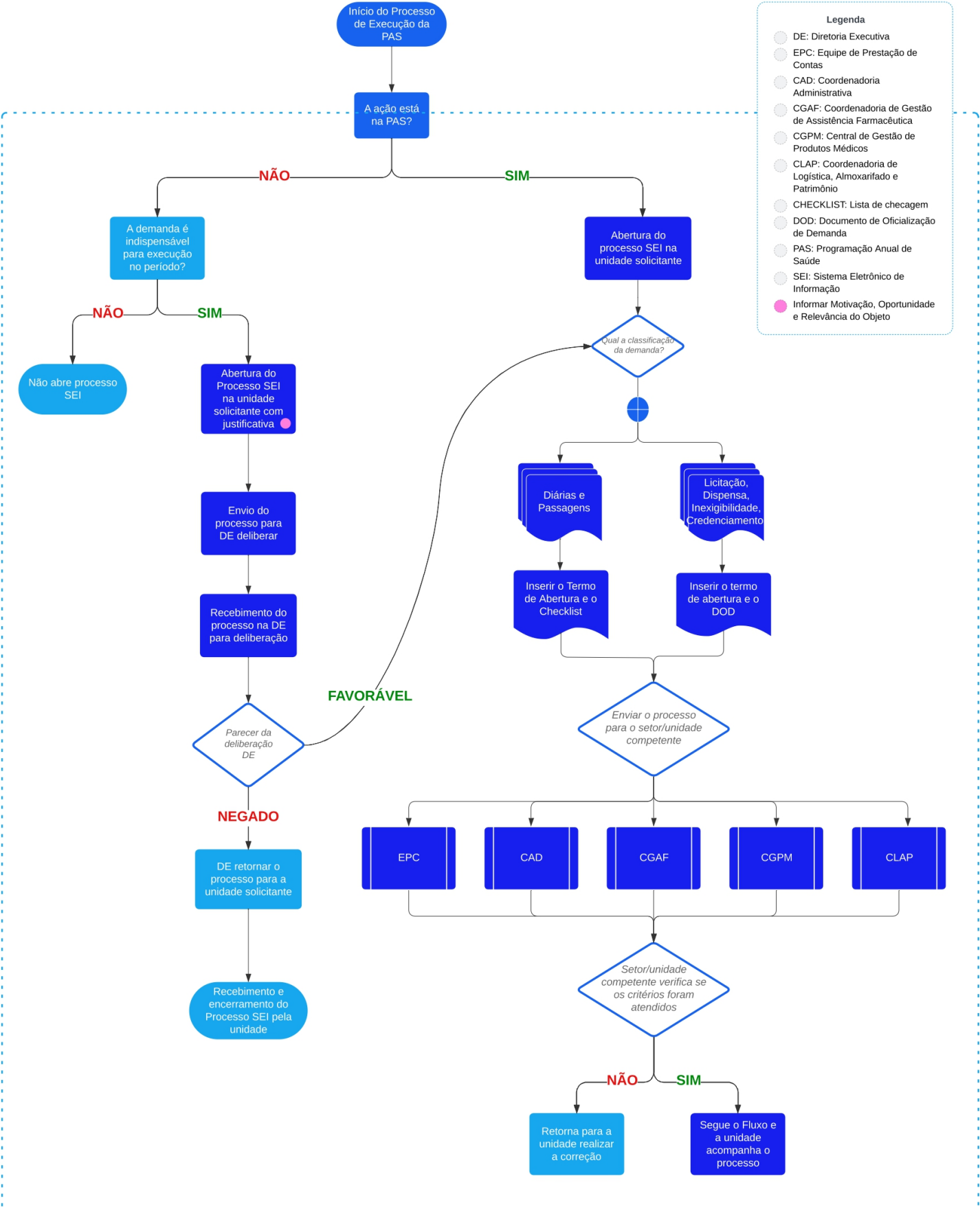
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045560826

Portaria nº 681 de 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 49, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e a Lei complementar nº 1.180 de 14 março de 2023;
CONSIDERANDO a importância de manter a transparência nas rotinas e procedimentos administrativos realizados frente a Programação Anual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização da rotina de tramitação dos processos das ações que possuem previsão de recursos;
CONSIDERANDO a viabilização do alcance das ações programadas, contribuindo para consecução das intenções previstas no Plano Estadual de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar e disponibilizar o fluxograma referente ao processo de execução das ações programadas da Secretaria de Estado de Saúde.

Fluxo do Processo de Execução da Programação Anual de Saúde - PAS



Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0045526378

Portaria nº 706 de 30 de janeiro de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais e Serviços - GESTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS (CALL CENTER) - para fins de acompanhamento de fiscalização do serviço supracitado, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades. Conforme indicados no processo 0036.004711/2023-41.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
KENIA RIBEIRO MARINHO	*****616	COORDENADORA DE REGULAÇÃO ACESSO AO SUS	MEMBRO
AFONSO MAIA DE CASTRO	*****856	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MEMBRO
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	*****817	ASSESSOR V	MEMBRO

Art-2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços de GESTÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS (CALL CENTER), conforme Termo de Referência 0042633571 e Contrato CNT/0981/SESAU/PGE/2023 0042750351, processo SEI 0036.004711/2023-41, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	*****771	AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	FISCAL DE CONTRATO
PAULO JOSÉ DOS SANTOS	*****386	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUPLENTE

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045557878

Portaria nº 730 de 30 de janeiro de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V da Lei nº 5.243/2021 que trata da evolução do servidor estável na carreira mediante progressão horizontal e promoção vertical;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de PROGRESSÃO HORIZONTAL e PROMOÇÃO VERTICAL**, para atuarem em procedimento de avaliação de desempenho dos servidores lotados na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raiane Costa Pires	*****443	Presidente
Clarissa Moraes Costa Fernandes Nogueira	*****012	1º Membro
Regiane da Silva Riojas	*****603	2º Membro
Cicleia Cintia de Oliveira	*****573	Suplente
Jeferson Mota Rodrigues	*****048	Suplente

Art. 2º - O 1º Membro substituirá a presidente da comissão automaticamente nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 3º - Os suplementes substituíram automaticamente os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria 4396 (0042255818) de 29 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 191.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0045566922

Portaria nº 547 de 24 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0063.002237/2023-95, Memorando nº 10/2024/SESAU-GAP (0044889947) de 04 de janeiro de 2024.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **3 de Janeiro de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, o (a) servidor (a) **MARCOS LUIZ DA SILVA**, matrícula nº:*****335, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045405717

Portaria de férias nº 1955 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA FERREIRA PRADO**, MÉDICO, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **29/01/2024 a 07/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/01/2024 a 07/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/02/2024 a 21/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC21035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.027148/2023-89

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR E ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO RESPIRATÓRIO DOMICILIAR (HOME CARE CONTÍNUO).

Em favor de:

FAVORECIDO	CPF	VALOR
ROBERTO SANTOS SOUZA	XXX.891.XXX-20	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.600,00

Conforme o documento de oficialização de demanda SESAU-NMJCJ (0040765562), Autorização SESAU-NMJCJ (0040766558), Informação Nº 2564/2023/SESAU-NPPS (0039335496), Termo de Referência SESAU-NMJCJ (0042132691), SAMS SESAU-NMJCJ (0042144338), Quadro Comparativo SESAU-NMJCJ (0042699767), CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SESAU-NMJCJ (0043114229), JustificativaSESAU-GEComp (0045360681), Parecer Referencial Nº 71/2021/PGE-SESAU (0045507499), Despacho SESAU-GEComp (0045507341) e Análise nº 34 SESAU-NAP (0045541662). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045541689

Portaria nº 731 de 30 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004083/2024-84 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 09.11.2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER compensação de Folgas de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****569, lotado (a) no Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI, no período de 21.02.2024 a 22.02.2024, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045566926

Portaria nº 728 de 30 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015574/2023-21, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, ao Servidor(a) MAGNO ROBERTO LOBO NEVES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****633, lotado (a) no HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO/HB, no período de 01/03/2024 a 08/03/2024, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.02.2023, 23.05.2023, 30.08.2023 e 10.11.2023, total de 04 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045566622

Resolução N. 004 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

Aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta N° 170728, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde pra execução em 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EA COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e;

- Considerando a Portaria GM/MS N° 90, de 03 de fevereiro de 2023;
- Considerando a Portaria GM/MS N° 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e;
- Considerando a Resolução N. 26/2023/SESAU-CIB de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta N° 170728, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde pra execução em 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0045577672

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0021/SESAU/PGE/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015- 95, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 4590, Industrial, Porto Velho-RO, neste ato representado pelos, Senhores: **Ederson Chaves Antunes**, inscrito no CPF/MF nº XXX.970.291-XX e **Joselino Machado de Souza**, inscrito no CPF/MF nº XXX.909.251-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.038446/2023-02 e à Justificativa (0045019269), aos termos do Parecer nº 26/2024/PGE-SESAU (0045062889) e Despacho SESAU-SC (0045191602), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante **de R\$ 49.909,86 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, proveniente do objeto Fornecimento de Ar Comprimido, ocorrido a partir de 28 de maio de 2023 (HBAP-SET/23,

CEMETRON-SET-NOV/23, HICD-SET/23, HRSF-SET/23, HEURO-JUN-JUL-SET/23, HRC-SET/23), uma vez que o Contrato nº 0918/SESAU/PGE/2022 (0033759797), teve seu termino no dia 27 de maio de 2023, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0044810186), correspondente ao período de junho, julho, setembro e novembro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº 0045062889.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE006697 (0044812483), Programa de trabalho: 10 302 2034 4009 400905; Natureza de despesa: 33.90.30.04; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à secretaria de estado da saúde, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **EDERSON CHAVES ANTUNES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

 **JOSELINO MACHADO DE SOUZA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045565476

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO **HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo SEI nº 0036.048268/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO/2023 (ATRASADOS):**

QUADRO EFETIVO DE PESSOAL ESTADUAL			
Nome	Cargo	Matrícula	Hora
LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****643	36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executiva/SESAU/RO
Portaria 457 de 19.01.2024 - 0045312079
(DIOF nº 13 de 19/01/2024)

Protocolo 0045387016

Portaria de férias nº 1952 de 30 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLERIO BRESSAN CORDINI, MÉDICO**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21032

Portaria de férias nº 1953 de 30 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÂNDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024) e (23/06/2024 a 02/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21033

Portaria de férias nº 1954 de 30 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELZUITA ARAUJO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21034

EDITAL Nº 2/2024/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados para os Programas de Residência Médica (PRM):

Os candidatos **CONVOCADOS** neste Edital deverão comparecer presencialmente ou representado por procurador na COREME/HBAP no período de 48 (quarenta e oito) horas, para realização de matrícula munidos de toda a documentação constante no Edital nº 28/2023/HB-COREME.

CLINICA MÉDICA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
78302733215-0	Irenilde Lima Almeida de Oliveira	54,86	6

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
78302780561-0	Anapaula Rodrigues Pita	52,29	9

Lista de Documentos **OBRIGATÓRIOS** para Matrícula:

- RG *
- CPF *
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *

REGISTRO CRM *

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *

FOTO 3X4

CERTIDÃO DE NASCIMENTO *

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)

CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)

CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE ENDEREÇO

HISTÓRICO ESCOLAR *

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO

DECLARAÇÃO DE BENS

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *

CPF DO CÔNJUGE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)

CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0045571154

Portaria de férias nº 1956 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2024 a 12/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATALINE PIRES, ENFERMEIRO**, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 12/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 28 de 30 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.000327/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2024, no Núcleo de Diagnóstico - HB-NUDIAG, a servidora ELIZETE BERTOZO DE LUCENA, matrícula *****834, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0045567361

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 23 de 29 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, designada através do decreto de 07/11/2023 - sob o SEI nº 0043522037, publicado no D.O.E. Edição Sup. nº 215 de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a partir de 01/01/2024 os termos das Portarias nº 2 de 03 de janeiro de 2024, registrada sob o SEI nº (0044884178), e Portaria nº 382 de 22 de agosto de 2023, registrada sob o SEI nº (0041096267), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 02 de 04/01/2024, e na Edição nº 161 de 24/08/2023, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a Comissão de Recebimento de Documentos de Prestadores de Serviços e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

1. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Josias do Nascimento Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****310	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Nélido Alves da Costa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****541	Membro
Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem	*****746	Membro
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****145	Membro
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	*****361	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

2. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Josias do Nascimento Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****310	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Nélido Alves da Costa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****541	Membro
Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem	*****746	Membro
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****145	Membro
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	*****361	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

3. PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato Nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Nutricionista	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico em Nutrição e Dietética	*****177
Fiscal Titular	Bruna de Souza Inês	Nutricionista	*****007

ANESTESIOLOGIA - JPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	*****980
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893

COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - JPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 18162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Italo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Adriana Guariento da Costa	Especialista em Saúde	*****144

DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		SEI nº 5166243	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

ENGENHARIA CLÍNICA - JPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 14983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Chefe de Núcleo - JPII-NAP	*****203

Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Sarana Dos Santos Matos	Especialista em Saúde	*****917

GASES ESPECIAIS - NITROGÊNIO - JPII

Contrato nº 751/PGE-2018 (Nitrogênio)		SEI nº 4127738	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO - JPII-AMI

Contrato nº 0898/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0042260188	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

LOCAÇÃO DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL - JPII

Contrato nº 0822/PGE-2023		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 1305/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0044829555	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 009/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0023271248	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - JPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Lucinéia Almeida de Souza	Assessor Técnico	*****345

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 0423/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0038799783	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Adriana Guariento da Costa	Especialista em Saúde	*****144
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - JPII

Contrato nº 699/PGE-2022		SEI nº 0040640178	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - AMI

Contrato nº 648/PGE-2023		SEI nº 0040392606	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ágata Paloma Macedo de Sousa	Técnico de Serviços em Saúde	*****322
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762
Fiscal Substituto	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII-AMI

Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Contrato nº 0469/SESAU/PGE/2022		SEI nº 30336403	
Empresa	REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Patrícia Ramos Figueira	Coordenadora Ambulância	*****517
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Henrique Albuquerque Moreira	Chefe do Setor de Transportes	*****294

LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - JPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thatiane Tanaka Ota	Médico	*****259
Fiscal Substituto	Elza Gabriela de Barros Pereira	Médico	*****382
Fiscal Substituto	Christianne Garcia Gimenes Chiarelli	Enfermeira	*****639

MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - JPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JPII-AMI

Contrato nº 106/PGE-2018		SEI nº 5076807
Empresa	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Bruno Souza Santos	Chefe do Setor	*****003
Fiscal Substituto	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - JPII-AMI

Contrato nº 979/PGE-2021		SEI nº 23176340	
Empresa	L. R. A. BISPO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003
Fiscal Substituto	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

NEUROLOGIA - JPII

Contrato nº 266/PGE-2021		SEI nº 23103240	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 17424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Nathalia Vitorino Bezerra	Médico	*****041
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - JPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - JPII

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 32101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LATDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 647/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0040322142	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

TRANSLADO DE CORPOS - JPII-AMI

Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019		SEI nº 4771837	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leidiane da Silva Santana	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****116
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

GESTÃO DE ACERVO - JPII

Contrato Nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044638816	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tuane Cristina de Oliveira	Coordenadora de Faturamento	*****716
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo JPII-NGTI	*****775
Fiscal Substituto	Edneison Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818

SERVIÇO DE CLORAÇÃO DA ÁGUA - JPII

Contrato Nº 1172/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044117424	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	*****893
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Leandro de Almeida Teixeira	Chefe de Núcleo	*****654

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato Nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato Nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Bruno Souza Santos	Chefe de Núcleo	*****003

NEFROLOGIA - JPII-AMI

Contrato Nº 20/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0044955600	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Nathalia Vitorino Bezerra	Médica	*****041
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de recebimento de bens e serviços e a Comissão de fiscalização de contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretora Geral - HEPSJP-II

Decreto nº 215 0043522037 de 07 de Novembro de 2023

Protocolo 0045528382

Portaria de férias nº 1959 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJP-II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

DIRETOR GERAL/HEPSJP-II

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****768 Nome CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-04-2024) Fim (30-04-2024)			
2	Matricula *****101 Nome JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
3	Matricula *****028 Nome JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

Protocolo DOC21040

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 685 de 29 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.001532/2024-32 e Retificação de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de 12/01/2024 à 26/01/2024, o (a) servidor(a) ELVANA AYRES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****843, para Responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética- NND, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, em substituição aoServidor (a) HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES, ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº *****346.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 201 de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 11 de 17 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045527069

Portaria nº 660 de 29 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, processo SEI nº 0036.003927/2024-70, e Memorando nº 5/2024/HICD-NSS de 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - ELOGIAR a servidora **DANIELE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, matrícula nº *****481, a qual respondeu pelo **Núcleo de Serviço Social/NSS - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0045512352

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 27 de 24 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000016/2024-92).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **LEILA GENI FIUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº *****445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 03/08/2010 a 02/08/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0045413682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0052.003703/2023-89

Em Conformidade com a Lei nº 8.666/1993 , a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de adesão carona referente ao **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de centrais de ar, pelo período de 12 meses**, através de adesão/carona à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023- PE 35/2022**, oriunda do edital pregão eletrônico nº 007/2023.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	21.896.864/0001-03	R\$ 1.017.600,00(um milhão, dezessete mil e seiscentos reais)

Conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023- PE 35/2022 (0043463664), Despacho NUPLAN (0043393847), Autorização (0043386535), Justificativa (0043050994).
Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme , da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.340.689,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e nove reais)**.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0045580949

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira CNPJ:: 84.650.795/0001-73, vinculado a EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, localizada na Avenida Costa e Silva, 321, Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO, em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da lei Nº 8.666/1993, em fase de poderes conferidos pela Portaria nº 3368/SEDUC publicada no DIOF edição 51, de 17 de março de 2023, torna público aos interessados a conclusão do procedimento de licitação na Modalidade Convite, conforme abaixo:

Carta Convite Nº 002/2023/EEEFASC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE TELHAS DE FORRO E REFORMA DAS ESTALAÇÕES ELÉTRICAS na EEEF Anísio Serrão de Carvalho, no município de Pimenta Bueno - RO, com fornecimento de material e mão de obra especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.049897/2021-94

META ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO R&R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 249.053,51 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Pimenta Bueno, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0045553355

Portaria nº 2877 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505077/2021-96**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE MOREIRA DA SILVA**, matrícula **300071974**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/11/2012 a 28/11/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604319

Portaria nº 2974 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514797/2021-42**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDECI DE CARVALHO GOMES**, matrícula **300034276**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico em Previdência, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 04/03/2011 à 04/03/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027674642

Portaria nº 1392 de 30 de janeiro de 2024

Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

Ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

A Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996: *Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;*

A Decisão Normativa n. 02/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que prestam atendimento de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;

O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural";

A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativo aos cálculos, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2024 e publicação de valores a serem repassados aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, com o intuito de melhorar o desenvolvimento e desempenho das atividades desta Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 4.426/2018 e inciso, IV do Art. 8º do Decreto 24.490/2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1º. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os alunos referidos no *caput* deste artigo serão definidos com base no censo escolar, conforme a Lei nº 4.426/2018, tendo a CRE- Coordenadoria Regional de Educação a atribuição de informar, identificar e atestar esses alunos nos trajetos atendidos.

Art. 2º. Serão atendidos os alunos que residirem a partir de 02 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio de levantamento realizado pelo Município e conferido pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE sob sua jurisdição.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

Art. 4º. O calendário escolar será emitido oficialmente pela SEDUC, devendo a CRE realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.

Art. 5º. O Governo do Estado de RO, através da SEDUC, publicará anualmente planilha com os cálculos dos valores para repasse aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

§ 1º O cálculo do valor para o repasse a Prefeitura Municipal será realizado tendo como base o Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

§ 2º O cálculo considerará o Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural e o Censo escolar: rota, quilometragem, trajeto, tipo de pavimentação previamente definido.

§ 3º O tipo de veículo a ser utilizado para o cálculo será, a saber:

1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados com plataforma elevatória veicular.

§ 4º Todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor.

§ 5º O cálculo das rotas realizadas por veículos da frota própria do Município, terá como base as Instruções Gerais do Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural, conforme consulta realizada PGE/Procuradoria Setorial SEDUC.

Art. 6º. Os parâmetros definidos pela SUPEL dividem-se em seis polos: Regional Vilhena, Regional Cacoal, Regional Ji-Paraná, Regional Ariquemes, Regional São Miguel do Guaporé e Regional Porto Velho. A divisão dos municípios por polo regional ocorre como apresentado na tabela abaixo:

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R\$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
I Vilhena	0,01	40,00	23,17	23,73	25,96	26,62	24,34	25,11	25,51	26,31
Cabixi	40,01	50,00	19,26	19,82	21,62	22,28	20,47	21,23	21,45	22,26
Cerejeiras	50,01	60,00	16,65	17,21	18,73	19,39	17,88	18,64	18,75	19,55
Chupinguaia	60,01	70,00	14,79	15,35	16,66	17,32	16,03	16,80	16,82	17,62
Colorado do Oeste	70,01	80,00	13,40	13,95	15,11	15,77	14,65	15,41	15,37	16,17
Corumbiara	80,01	90,00	12,31	12,87	13,91	14,57	13,57	14,34	14,24	15,05
Espigão do Oeste	90,01	100,00	11,44	12,00	12,95	13,60	12,71	13,48	13,34	14,15
Pimenta Bueno	100,01	110,00	10,73	11,29	12,16	12,81	12,01	12,77	12,60	13,41
Pimenteiras do Oeste	110,01	120,00	10,14	10,69	11,50	12,16	11,42	12,18	11,99	12,80
Vilhena	120,01	130,00	9,64	10,19	10,94	11,60	10,92	11,69	11,47	12,28
	130,01	140,00	9,21	9,76	10,47	11,12	10,50	11,26	11,02	11,83
	140,01	150,00	8,83	9,39	10,05	10,71	10,13	10,89	10,64	11,44
	150,01	Acima	8,51	9,06	9,69	10,35	9,81	10,57	10,30	11,11
II Cacoal	0,01	40,00	23,23	23,80	26,02	26,69	24,44	25,22	25,61	26,43
Alta Floresta do Oeste	40,01	50,00	19,32	19,88	21,68	22,35	20,56	21,34	21,55	22,37
Alto Alegre dos Parecis	50,01	60,00	16,71	17,28	18,79	19,45	17,98	18,76	18,85	19,67
Cacoal	60,01	70,00	14,85	15,42	16,72	17,39	16,13	16,91	16,91	17,74
Castanheiras	70,01	80,00	13,45	14,02	15,17	15,84	14,75	15,53	15,47	16,29
Ministro Andreazza	80,01	90,00	12,37	12,93	13,97	14,63	13,67	14,45	14,34	15,16
Nova Brasilândia	90,01	100,00	11,50	12,06	13,00	13,67	12,81	13,59	13,44	14,26
Novo Horizonte	100,01	110,00	10,79	11,35	12,21	12,88	12,10	12,88	12,70	13,52
Parecis	110,01	120,00	10,19	10,76	11,56	12,22	11,52	12,30	12,09	12,91
Primavera de RO	120,01	130,00	9,69	10,26	11,00	11,67	11,02	11,80	11,57	12,39
Rolim de Moura	130,01	140,00	9,26	9,83	10,52	11,19	10,59	11,37	11,12	11,94
Santa Luzia do Oeste	140,01	150,00	8,89	9,46	10,11	10,78	10,23	11,00	10,74	11,56
São Felipe do Oeste	150,01	Acima	8,57	9,13	9,75	10,41	9,90	10,68	10,40	11,22
III Ji-Paraná	0,01	40,00	23,40	24,00	26,19	26,89	24,73	25,55	25,90	26,76
Ji-Paraná	40,01	50,00	19,49	20,09	21,85	22,55	20,85	21,68	21,84	22,71
Mirante da Serra	50,01	60,00	16,89	17,48	18,96	19,65	18,27	19,09	19,14	20,00
Ouro Preto do Oeste	60,01	70,00	15,02	15,62	16,90	17,59	16,42	17,25	17,21	18,07
Urupá	70,01	80,00	13,63	14,22	15,35	16,04	15,04	15,86	15,76	16,62
Vale do Paraíso	80,01	90,00	12,54	13,13	14,14	14,83	13,96	14,79	14,63	15,50
	90,01	100,00	11,67	12,26	13,18	13,87	13,10	13,92	13,73	14,60
	100,01	110,00	10,96	11,55	12,39	13,08	12,40	13,22	12,99	13,86
	110,01	120,00	10,37	10,96	11,73	12,42	11,81	12,63	12,38	13,24
	120,01	130,00	9,87	10,46	11,17	11,87	11,31	12,14	11,86	12,72
	130,01	140,00	9,44	10,03	10,70	11,39	10,89	11,71	11,41	12,28
	140,01	150,00	9,06	9,66	10,28	10,98	10,52	11,34	11,03	11,89
	150,01	Acima	8,74	9,33	9,92	10,62	10,19	11,02	10,69	11,55
IV Ariquemes	0,01	40,00	23,16	23,72	25,95	26,61	24,33	25,09	25,49	26,29
Alto Paraíso	40,01	50,00	19,25	19,81	21,61	22,27	20,45	21,21	21,44	22,24
Ariquemes	50,01	60,00	16,64	17,20	18,72	19,38	17,86	18,63	18,73	19,54
Cacaulândia	60,01	70,00	14,78	15,34	16,65	17,31	16,02	16,78	16,80	17,60
Campo Novo de RO	70,01	80,00	13,39	13,94	15,11	15,76	14,63	15,40	15,35	16,16
Gov. Jorge Teixeira	80,01	90,00	12,30	12,86	13,90	14,56	13,56	14,32	14,23	15,03
Jaru	90,01	100,00	11,43	11,99	12,94	13,59	12,70	13,46	13,33	14,13
Machadinho do Oeste	100,01	110,00	10,72	11,28	12,15	12,80	11,99	12,75	12,59	13,39
Monte Negro	110,01	120,00	10,13	10,68	11,49	12,14	11,40	12,17	11,97	12,78
Rio Crespo	120,01	130,00	9,63	10,18	10,93	11,59	10,91	11,67	11,45	12,26
Theobroma	130,01	140,00	9,20	9,75	10,46	11,11	10,48	11,24	11,01	11,81
	140,01	150,00	8,82	9,38	10,04	10,70	10,11	10,87	10,62	11,42
	150,01	Acima	8,50	9,05	9,68	10,34	9,79	10,55	10,28	11,09
V São Miguel	0,01	40,00	23,22	23,78	26,01	26,67	24,42	25,19	25,58	26,40
São Francisco do Guaporé	40,01	50,00	19,31	19,87	21,67	22,33	20,54	21,32	21,53	22,35
São Miguel do Guaporé	50,01	60,00	16,70	17,26	18,78	19,44	17,96	18,73	18,82	19,64
Seringueiras	60,01	70,00	14,84	15,40	16,71	17,37	16,11	16,89	16,89	17,71
	70,01	80,00	13,44	14,00	15,16	15,82	14,73	15,50	15,44	16,26
	80,01	90,00	12,35	12,92	13,95	14,62	13,65	14,42	14,32	15,14
	90,01	100,00	11,48	12,05	12,99	13,65	12,79	13,56	13,42	14,23
	100,01	110,00	10,77	11,34	12,20	12,87	12,08	12,86	12,68	13,50
	110,01	120,00	10,18	10,75	11,54	12,21	11,50	12,27	12,07	12,88
	120,01	130,00	9,68	10,24	10,99	11,65	11,00	11,77	11,55	12,36
	130,01	140,00	9,25	9,81	10,51	11,17	10,57	11,35	11,10	11,92
	140,01	150,00	8,88	9,44	10,10	10,76	10,20	10,98	10,71	11,53
	150,01	Acima	8,55	9,12	9,74	10,40	9,88	10,66	10,38	11,19
VI Porto Velho	0,01	40,00	23,19	23,75	25,98	26,64	24,37	25,14	25,54	26,34
Cujubim	40,01	50,00	19,28	19,84	21,64	22,30	20,49	21,26	21,48	22,29
Guajará-Mirim	50,01	60,00	16,67	17,23	18,75	19,41	17,91	18,68	18,78	19,59
Itapuã do Oeste	60,01	70,00	14,81	15,37	16,68	17,34	16,06	16,83	16,84	17,65
Nova Mamoré	70,01	80,00	13,41	13,97	15,13	15,79	14,68	15,45	15,40	16,21
Porto Velho	80,01	90,00	12,33	12,88	13,93	14,59	13,60	14,37	14,27	15,08
	90,01	100,00	11,46	12,02	12,96	13,62	12,74	13,51	13,37	14,18
	100,01	110,00	10,75	11,30	12,17	12,83	12,03	12,80	12,63	13,44
	110,01	120,00	10,15	10,71	11,51	12,17	11,45	12,22	12,02	12,83
	120,01	130,00	9,65	10,21	10,96	11,62	10,95	11,72	11,50	12,31
	130,01	140,00	9,22	9,78	10,48	11,14	10,52	11,29	11,05	11,86
	140,01	150,00	8,85	9,41	10,07	10,73	10,16	10,92	10,66	11,47
	150,01	Acima	8,52	9,08	9,71	10,37	9,83	10,60	10,33	11,14

Fonte: Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024DIOF 30/01/2024 pg.:70/71 - id. Sei! anexo 0045521494

Art. 7º - A tabela abaixo corresponde ao levantamento de custo elaborado pela Gerência de Transporte Escolar-GTE/CCTE-SEDUC, e, valor a ser repassado por município, em conformidade com as planilhas apresentadas pelas Coordenadorias Regionais - CRE's, pelos entes Municipais e pelo Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE
Composição de Custos - **Exercício 2024**
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ã pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio municipal (R\$)
I Vilhena	210	3.022	4.537	7.559	4.337,00	20.079,52	24.416,52	1.638,49	2.854,27	13,72	63.241.594,96	10.821,50	26.363.968,90	36.877.626,06
Cabixi	210	235	221	456	226,00	1.418,80	1.644,80	104,87	174,99	12,25	4.094.137,75	9.913,90	2.094.624,95	1.999.512,80
Cerejeiras	210	235	211	446	657,66	1.202,00	1.859,66	207,37	218,86	14,21	4.790.260,63	11.630,06	2.540.010,79	2.250.249,84
Chupinguaia	210	367	280	647	154,60	2.274,80	2.429,40	61,85	365,11	14,54	6.758.989,23	12.582,41	3.769.898,09	2.989.091,14
Colorado do Oeste	210	171	420	591	344,90	1.438,14	1.783,04	245,98	315,35	14,71	5.307.629,28	12.541,03	1.592.356,86	3.715.272,42
Corumbiara	210	329	276	605	172,00	1.809,63	1.981,63	100,88	218,27	13,42	5.165.434,34	10.298,10	2.596.075,11	2.569.359,23
Espigão do Oeste	210	753	829	1.582	249,20	3.555,80	3.805,00	204,09	676,55	15,97	11.444.122,42	8.309,20	5.664.567,95	5.779.554,47
Pimenta Bueno	210	266	569	835	690,40	2.225,55	2.915,95	285,58	350,29	13,47	7.643.068,34	11.319,08	2.350.607,76	5.292.460,58
Pimenteiras do Oeste	210	107	68	175	394,24	1.310,80	1.705,04	82,08	108,89	10,61	3.709.588,92	22.758,73	2.334.896,95	1.374.691,97
Vilhena	210	559	1.663	2.222	1.448,00	4.844,00	6.292,00	345,79	425,96	11,49	14.328.364,05	8.086,19	3.420.930,44	10.907.433,61
II Cacoal	210	5.706	7.163	12.869	5.431,51	18.387,20	23.818,71	2.812,53	4.254,73	16,12	71.113.044,77	8.395,18	27.806.366,09	43.306.678,68
Alta Floresta do Oeste	210	637	990	1.627	230,50	3.289,30	3.519,80	88,13	614,16	15,68	10.471.649,58	8.685,06	3.601.888,18	6.869.761,40
Alto Alegre dos Parecis	210	262	982	1.244	90,00	2.835,52	2.925,52	86,57	337,19	13,97	7.606.143,45	11.561,04	1.518.004,43	6.088.139,02
Cacoal	210	2.091	1.406	3.497	1.251,40	2.015,90	3.267,30	648,18	849,84	19,30	11.566.195,62	4.970,31	5.957.174,15	5.609.021,47
Castanheiras	210	161	222	383	252,32	907,54	1.159,86	167,38	176,85	14,34	3.239.371,42	10.650,13	1.259.420,67	1.979.950,75
Ministro Andreazza	210	237	489	726	198,00	982,00	1.180,00	107,14	327,32	18,05	4.291.807,80	6.039,52	1.396.943,98	2.894.863,82
Nova Brasilândia do Oeste	210	395	791	1.186	1.316,65	1.443,24	2.759,89	507,19	533,49	15,77	8.503.371,35	7.988,56	2.768.817,84	5.734.553,51
Novo Horizonte do Oeste	210	486	397	883	312,00	1.024,00	1.336,00	195,83	207,00	14,39	3.860.572,80	5.282,94	2.122.960,60	1.737.612,20
Parecis	210	96	326	422	0,00	1.685,20	1.685,20	0,00	163,74	12,60	4.313.559,60	11.304,59	992.201,39	3.321.358,21
Primavera de Rondônia	210	188	149	337	127,90	731,70	859,60	140,75	148,15	16,05	2.514.576,12	7.613,03	1.405.280,68	1.109.295,44
Rolim de Moura	210	694	864	1.558	974,26	1.277,80	2.252,06	476,63	479,61	16,80	6.878.277,37	6.275,51	2.729.969,11	4.148.308,26
Santa Luzia do Oeste	210	176	344	520	325,78	782,53	1.108,31	143,76	152,66	13,47	3.070.002,41	6.695,28	1.046.824,28	2.023.178,13
São Felipe	210	283	203	486	352,70	1.412,47	1.765,17	250,97	264,72	15,17	4.797.517,25	20.944,67	3.006.880,78	1.790.636,47
III Ji-Paraná	210	2.521	2.085	4.606	1.850,70	9.385,42	11.236,12	817,35	1.996,37	1.992,31	34.153.631,18	8.892,52	18.576.764,16	15.576.867,02
Ji-Paraná	210	961	792	1.753	985,50	3.818,40	4.803,90	281,55	692,52	683,43	13.545.722,83	9.569,90	6.904.021,17	6.641.701,66
Mirante da Serra	210	336	305	641	107,80	1.258,00	1.365,80	251,40	265,19	258,30	4.277.124,39	6.971,75	2.261.154,67	2.015.969,72
Ouro Preto do Oeste	210	801	396	1.197	646,40	1.949,22	2.595,62	253,06	574,64	587,35	8.676.156,28	8.243,48	6.027.798,83	2.648.357,45
Urupá	210	246	217	463	0,00	1.440,20	1.440,20	0,00	193,42	193,42	4.048.347,87	11.238,29	2.239.077,23	1.809.270,64
Vale do Paraíso	210	177	375	552	111,00	919,60	1.030,60	31,34	270,60	269,83	3.606.279,81	8.055,46	1.144.712,26	2.461.567,55
IV Ariquemes	210	6.815	7.444	14.259	6.216,26	27.661,51	33.877,77	2.505,40	5.665,50	5.828,60	99.566.623,72	9.326,32	48.529.589,36	51.037.034,36
Alto Paraíso	210	302	71	373	40,00	1.695,90	1.735,90	24,57	236,45	235,67	4.807.340,37	26.464,23	4.297.273,03	510.067,34
Ariquemes	210	451	1.181	1.632	1.150,10	3.233,05	4.383,15	397,34	793,40	831,48	13.340.273,16	10.856,22	4.111.074,70	9.229.198,46
Cacaulândia	210	202	283	485	121,60	1.186,13	1.307,73	72,14	229,96	227,96	3.997.936,20	9.470,16	1.656.231,17	2.341.705,03
Campo Novo de Rondônia	210	559	562	1.121	200,50	2.211,30	2.411,80	145,04	747,25	744,20	8.846.601,33	9.076,13	4.273.146,69	4.573.454,64
Cujubim	210	532	1.015	1.547	750,38	3.193,26	3.943,64	174,24	340,63	334,99	9.907.775,42	7.076,23	3.376.784,95	6.530.990,47
Governador Jorge Teixeira	210	372	526	898	0,00	1.504,59	1.504,59	0,00	435,08	435,08	5.490.728,15	7.531,02	2.264.397,22	3.226.330,93
Jaru	210	1.589	1.101	2.690	1.294,88	2.571,72	3.866,60	598,72	692,38	801,74	11.896.291,69	5.577,95	7.092.988,78	4.803.302,91
Machadinho do Oeste	210	1.729	1.222	2.951	1.122,80	6.475,70	7.598,50	467,11	1.314,98	1.301,94	22.382.411,01	8.344,47	13.398.248,28	8.984.162,73
Monte Negro	210	613	497	1.110	744,00	2.498,96	3.242,96	296,67	385,19	389,62	8.544.510,62	9.387,66	4.690.013,75	3.854.496,87
Rio Crespo	210	184	304	488	560,00	1.134,60	1.694,60	197,72	186,89	202,59	4.332.343,05	10.348,54	1.594.061,27	2.738.281,78
Theobroma	210	282	682	964	232,00	1.956,30	2.188,30	131,85	303,29	323,36	6.020.412,72	9.051,60	1.775.369,52	4.245.043,20
V São Miguel	210	1.955	1.372	3.327	1.890,28	5.587,07	7.477,35	703,89	1.033,90	1.054,25	20.475.769,78	7.899,93	12.582.237,62	7.893.532,16
São Francisco do Guaporé	210	366	520	886	489,90	2.348,87	2.838,77	212,28	437,83	431,12	8.006.700,28	10.197,31	3.458.682,57	4.548.017,71
São Miguel do Guaporé	210	892	630	1.522	841,98	1.279,00	2.120,98	298,27	335,60	369,08	6.099.294,79	4.949,93	4.108.571,34	1.990.723,45
Seringueiras	210	697	222	919	558,40	1.959,20	2.517,60	193,34	260,47	254,06	6.369.774,71	7.961,23	5.014.983,71	1.354.791,00
VI Porto Velho	210	5.039	2.693	7.732	3.957,64	15.704,72	19.662,36	1.561,96	2.597,60	2.641,61	53.814.705,35	9.215,87	35.424.173,79	18.390.531,56
Guajará-Mirim	210	109	90	199	58,60	646,40	705,00	39,47	73,81	73,08	1.809.431,40	11.490,96	1.017.662,82	791.768,58
Itapua do Oeste	210	384	311	695	70,34	2.606,72	2.677,06	235,67	250,78	243,23	6.578.000,55	15.009,29	3.640.281,36	2.937.719,19
Nova Mamoré	210	1.136	530	1.666	646,00	4.852,00	5.498,00	73,70	780,64	792,22	15.254.095,50	11.613,76	10.867.208,66	4.386.886,84
Porto Velho	210	3.410	1.762	5.172	3.182,70	7.599,60	10.782,30	1.213,12	1.492,37	1.533,09	30.173.177,90	6.779,96	19.899.020,95	10.274.156,95
Total Geral	210	25.058	25.294	50.352	23.683,39	96.805,44	120.488,83	10.039,62	18.402,37	11.546,60	342.365.369,76	54.551,32	169.283.099,92	173.082.269,84

Fonte: SEDUC-GTE

Art. 8º. O serviço de transporte escolar, tanto o terceirizado quanto o realizado por frota própria, deverá obedecer as condições previstas na Lei 4.426/2018, e Legislação de Transito vigente.

Art. 9º. Os veículos que atendem os alunos que utilizam o transporte escolar rural deverá estar sob cobertura de seguro, plotado com a publicidade do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o condutor deverá ser devidamente habilitado com o curso de condutor de transporte escolar.

Art. 10. As adesões e os repasses relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, serão firmados e calculados referente ao atendimento de 210 dias, incluindo a recuperação conforme § 1º art. 2º do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 11. Os valores serão repassados em 04 parcelas de fevereiro a novembro de cada exercício, conforme Art. 3º § 3º, da Lei 4.426/2018 - Programa Ir e Vir.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045557741

Resolução N. 205/23/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPs/CEE/RO N.º 205/23, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede, por três anos, à Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - AEFVAG, em São Francisco do Guaporé, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPs/CEE/RO n.º 039/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 021/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, à Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - EFAVALE, em São Francisco do Guaporé, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por dois anos, à Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - EFAVALE, em São Francisco do Guaporé, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - AEFVAG, em São Francisco do Guaporé, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEPs/CEE/RO n.º. 039/23.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato

Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0045502942

**ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à

proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA ARIQUEMES, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA AQUARIQUARA, 3710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872856, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e antibactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	21	R\$4.285,71	R\$89.999,91	COORDENAÇÃO DE EXAMES 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 16 SALA DOS PROFESSORES 2	CEEJA ARIQUEMES	RUA AQUARIQUARA, 3710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872856
Valor R\$								R\$89.999,91			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para

ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045526371

ORDEN DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA PARANAVALI, 4678, BAIRRO JARDIM NOVA REPUBLICA, CEP 76876336, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	33	R\$4.285,71	R\$141.428,43	SALA DE AULA 30 SALA DE MUSICA 01 SALA MULTIUSO 2	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	RUA PARANAVALI, 4678, BAIRRO JARDIM NOVA REPUBLICA, CEP 76876336
Valor R\$							R\$141.428,43				

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento

do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045526522

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto

Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CRE ARIQUEMES, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA TRAVESSA SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL / ARIQUEMES - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1		002	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	5	R\$3.488,88	R\$17.444,40	GABINETE COORD 01	CRE ARIQUEMES	RUA TRAVESSA SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL / ARIQUEMES - RO
									PRESTACAO DE CONTAS 02		
									RH 02		
2	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	7	R\$4.285,71	R\$29.999,97	INSPEÇÃO ESCOLAR 01		
									INSPEÇÃO ESCOLAR 02		
									NUCLEO DE TECNOLOGIA NTE 02		
									PEDAGOGICO 02		
3		004	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	3	R\$5.172,00	R\$15.516,00	SAGUAO 03		
Valor R\$.....								R\$62.960,37			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral

do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045526693

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF ALBINA MARCIO SORDI, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA VILHENA, 2360, BAIRRO SETOR 07, CEP 76870773, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	8	R\$4.285,71	R\$34.285,68	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE LEITURA 02 SALA DOS PROFESSORES 02	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	RUA VILHENA, 2360, BAIRRO SETOR 07, CEP 76870772
Valor R\$.....								R\$34.285,68			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

- 3.9.2.** Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
- 3.9.3.** Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
- 3.9.4.** Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
- 3.9.5.** Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
- 3.9.6.** Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
- 3.9.7.** Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
- 3.9.8.** A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
- 3.9.9.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 3.9.10.** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 3.9.11.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
- 3.9.12.** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 3.9.13.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
- 3.9.14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 3.9.15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 3.9.16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 3.9.17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 3.9.18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
- 3.9.19.** Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
 - b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
 - c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
 - d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
 - e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
 - f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
 - g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
 - h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045526849

ORDEN DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO, localizada no município de Alto Paraíso, no endereço RUA - MARINGA, 3629, BAIRRO SETOR 03, CEP 76862000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alto Paraíso	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R\$4.285,71	R\$51.428,52	SALA DE AULA	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	RUA - MARINGA, 3629, BAIRRO SETOR 03, CEP 76862000
Valor R\$.....								R\$51.428,52			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045526948

Portaria nº 2975 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510624/2021-55**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GETÚLIO DO PRADO GOMES**, matrícula **300071944**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 21/11/2007 à 19/11/2012 e 20/11/2012 à 19/11/201**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027674643

**ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada

pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº *****.026.379-****, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA e Extensões, localizada no município de Cujubim, no endereço AV. MARACANA, 1413, BAIRRO SETOR 03, CEP 76864000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cujubim	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	31	R\$4.285,71	R\$132.857,01	SALA DE AULA 14	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	AV. MARACANA, 1413, BAIRRO SETOR 03, CEP 76864000
									SALA DE AULA 10	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA: EXTENSÃO EMEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	CONFORME O ENDEREÇO DA UNIDADE DE EXTENSÃO DA ESCOLA INFORMADA NA PLANILHA DE DEMANDA
									SALA DE AULA 6	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA: EXTENSÃO EMEF 23 DE MARÇO	
									SALA DE AULA 1	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA: EXTENSÃO EMEF ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES	
Valor R\$.....								R\$132.857,01			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527067

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA e Extensões, localizada no município de Monte Negro, no endereço RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122, BAIRRO CENTRO, CEP 76888000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Monte Negro	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	34	R\$4.285,71	R\$145.714,14	SALA DE AULA 13	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122, BAIRRO CENTRO, CEP 76888000
									BIBLIOTECA 01		
									SALA DOS PROFESSORES 02		
									SALA DE AULA 06	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA: EXTENSÃO EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI	CONFORME O ENDEREÇO DA UNIDADE DE EXTENSÃO DA ESCOLA INFORMADA NA PLANILHA DE DEMANDA
									SALA DE AULA 06	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA: EXTENSÃO EMEF MARIO PALMERIO	
									SALA DE AULA 06	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA: EXTENSÃO EMEF ULISSES GUIMARAES	
Valor R\$.....									R\$145.714,14		

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde

forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527210

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CORA CORALINA, localizada no município de Ariquemes, no endereço AV GUAPORE, 3087, BAIRRO SETOR 05, CEP 76875631, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	002	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R\$3.488,88	R\$6.977,76	SALA DE LEITURA 02	EEEFM CORA CORALINA	AV GUAPORE, 3087, BAIRRO SETOR 05, CEP 76875631
2		003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	36	R\$4.285,71	R\$154.285,56	SALA DE AULA 34		
Valor R\$.....								R\$154.285,56			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

- 2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.
- 2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;*

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527327

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o

cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM FRANCISCO MIGNONE, localizada no município de Rio Crespo, no endereço RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1751, BAIRRO SETOR 1, CEP 76863000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rio Crespo	002	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R\$3.488,88	R\$6.977,76	SALA DE PLANEJAMENTO 02	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1751, BAIRRO SETOR 1, CEP 76863000
Valor R\$.....								R\$6.977,76			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente,

bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527393

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº *****.026.379-****, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA, localizada no município de Cacaullandia, no endereço CONFORME O ENDEREÇO DA UNIDADE DE EXTENSÃO DA ESCOLA INFORMADA NA PLANILHA DE DEMANDA, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
2	Cacaullandia	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaullândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	8	R\$4.285,71	R\$34.285,68	SALA DE AULA 02	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA: EXTENSÃO EMEF VALDIR ALBERTON	CONFORME O ENDEREÇO DA UNIDADE DE EXTENSÃO DA ESCOLA INFORMADA NA PLANILHA DE DEMANDA
Valor R\$.....									R\$34.285,68		

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527447

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***,026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT

ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM JARDIM DAS PEDRAS, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA MOEMA, 3208, BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876566, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	1	R\$4.285,71	R\$4.285,71	ORIENTAÇÃO ESCOLAR	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	RUA MOEMA, 3208, BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876566
Valor R\$.....							R\$ 4.285,71				

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com

indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços,

considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururê
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527520

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM LAURINDO RABELO, localizada no município de Alto Paraíso, no endereço RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218, BAIRRO CENTRO, CEP 78956000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alto Paraíso	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	13	R\$4.285,71	R\$55.714,23	SALA DE AULA	EEEFM LAURINDO RABELO	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218, BAIRRO CENTRO, CEP 78956000
Valor R\$.....							R\$55.714,23				

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;*

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias

corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de

primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527598

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os

custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MIGRANTES, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA TRAVESSA GODOFREDO, 2714, BAIRRO SETOR 01, CEP 76870141, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
2	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R\$4.285,71	R\$8.571,42	SALA DOS PROFESSORES 02	EEEFM MIGRANTES	RUA TRAVESSA GODOFREDO, 2714, BAIRRO SETOR 01, CEP 76870141
3		004	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	34	R\$5.172,00	R\$175.848,00	REFEITÓRIO 04 SALA DE AULA 30		
Valor R\$.....							R\$184.419,71				

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral

do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527646

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PROF QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA: OURO FINO, 4090, BAIRRO CENTRO, CEP 76879400, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R\$4.285,71	R\$8.571,42	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	EEEFM PROF QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA: OURO FINO, 4090, BAIRRO CENTRO, CEP 76879400
Valor R\$.....								R\$8.571,42			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

- 3.9.2.** Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
- 3.9.3.** Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
- 3.9.4.** Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
- 3.9.5.** Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
- 3.9.6.** Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
- 3.9.7.** Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
- 3.9.8.** A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
- 3.9.9.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 3.9.10.** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 3.9.11.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
- 3.9.12.** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 3.9.13.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
- 3.9.14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 3.9.15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 3.9.16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 3.9.17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 3.9.18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
- 3.9.19.** Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
 - b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
 - c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
 - d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
 - e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
 - f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
 - g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
 - h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527762

ORDEN DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM RICARDO CANTANHEDE, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA SALVADOR, 2463, BAIRRO SETOR 03, CEP 76870434, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	20	R\$4.285,71	R\$85.714,20	SALA DOS PROFESSORES 02	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463, BAIRRO SETOR 03, CEP 76870434
									SALA DE AULA 06	EEEFM RICARDO CANTANHEDE: EMEF PAULINA MAFFINI	CONFORME O ENDEREÇO DA UNIDADE DE EXTENSÃO DA ESCOLA INFORMADA NA PLANILHA DE DEMANDA
									SALA DE AULA 06	EEEFM RICARDO CANTANHEDE: EXTENSÃO EMEF JORGE LUIZ MOULAZ	
									SALA DE AULA 06	EEEFM RICARDO CANTANHEDE: EXTENSÃO EMEF ARCO-ÍRIS	
Valor R\$.....									R\$8.571,42		

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

- 3.9.13.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
- 3.9.14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 3.9.15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 3.9.16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 3.9.17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 3.9.18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
- 3.9.19.** Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
 - b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
 - c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
 - d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
 - e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
 - f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
 - g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
 - h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045527985

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 29 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à

proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI PROF CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes, no endereço RUA URSULA MAIOR , 4563, BAIRRO SETOR ROTA DO SOL, CEP 76874026, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ariquemes	003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Cacaulândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	1	R\$4.285,71	R\$4.285,71	SALA DOS PROFESSORES	EEEMTI PROF CARMEM IONE DE ARAUJO	RUA URSULA MAIOR , 4563, BAIRRO SETOR ROTA DO SOL, CEP 76874026
Valor R\$.....								R\$4.285,71			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

- 2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.
- 2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045528045

TERMO**Processo nº:** 0029.046836/2023-37**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**Assunto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Açúcar e Café, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a justificativa apresentada pela SEDUC-GEA (0045175939), o qual solicita a revogação do Termo de Homologação, em conformidade com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 50, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, razão pela qual **REVOGO o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE - RO nº 244 do dia 28/12/2023 (0044774392), processo SEI nº 0029.046836/2023-37, em favor das empresas **S.S. CARVALHO COM. SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.811.861/0001-09, no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** e **A.C.F. MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.410.553/0001-27, no valor de **R\$ 47.965,20 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045465935

Resolução N. 905/23/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 905/23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede, Reconhecimento ao Centro de Ensino Mineiro, em Porto Velho, para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio regular, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/23, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 028/21-CEE/RO e n.º 015/21-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Reconhecimento ao Centro de Ensino Mineiro, em Porto Velho, para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio regular.

Art. 2º Aprovar as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, com implantação a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3º Validar os estudos dos alunos realizados com as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental Séries Finais, nos anos letivos de 2021 e 2022, e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Ensino Mineiro, em Porto Velho, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/23.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0045501938

Portaria nº 1410 de 30 de janeiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO - CNPJ 01.335.848/0001-34, vinculada ao CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor a Comissão de Compras, Licitações e Recebimentos, conforme estabelece o Art. 20, §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a Constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**, Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI ADICIONAL E EXCEPCIONAL**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE/BÁSICO**, **QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA E DESEMPENHO**, Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** e Programa de Melhoria na qualidade de Ensino **PROJETO EXCELÊNCIA**;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações, como Membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente - Alexandra Cristina Coelho dos Santos - Matrícula ***017**

Membro - Elen Cristina de Sousa - Matrícula ***679**

Membro - João Carlos do Nascimento - Matrícula ***541**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade, como Membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente - Rafaela Esteves da Silva - Matrícula ***803**

Membro - Elias Delogo da Silva - Matrícula ***217**

Membro - Wagner Carneiro dos Santos - Matrícula ***011**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Urupá - RO, 30 de Janeiro de 2024.

Ailton Maceno Mendes

DIRETOR/PRESIDENTE DO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

Protocolo 0045568457

Portaria nº 3959 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539327/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIA MARA GOMES CAVALIERI**, matrícula **300018626**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/11/2005 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 17/11/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356435

Portaria nº 1329 de 30 de janeiro de 2024

Institui Comissão para a realização de Pesquisa de Preços de Mercado/Cotação a serem informadas nos parâmetros de custo do Sistema Transcolar Rural e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como Portaria nº 2752 de 22 de março de 2022 e a Portaria nº 6437 de 20 de junho de 2022 e,

Considerando o item IV do Acordão APL-TC 00409/17, o qual recomendou à Seduc “que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar o controle e acompanhamento dos veículos do transporte escolar por meio de sistema de monitoramento georreferenciado (GPS-Sistema de Posicionamento Global)”,

Considerando o Acordo de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação-PD&I, que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc), com interveniência da Fundação Christiano Ottoni - FCO,

Considerando a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural,

Considerando os contratos de transporte escolar sob administração direta desta Seduc- RO e

Considerando o constante dos autos do processo 0029.072906/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica em cada Coordenadoria Regional de Educação - CRE para a realização e avaliação de Pesquisa de Preços de Mercado/Cotação a serem informadas nos parâmetros de custo do Sistema Transcolar Rural, conforme segue:

CRE	SERVIDOR	MATRÍCULA
Alta Floresta do Oeste	Jose Luciano Neves da Silva	*****337
	Patrícia Blank Teixeira Maciel	*****920
Ariquemes	Antônio Carlos Souza Santos	*****719
	Renata Cássia Neves Souza	*****029
Buritis	Elias Luciano de Lima	*****491
	Jaqueline Mendes da Silva	*****752
Cacoal	Job Kaluzny	*****433
	Renata Feliciano Gonçalves Manfrinato da Silva	*****529
Cerejeiras	Danilo Gaspar Calanca	*****653
	Roby Charles Santos de Souza	*****163
Costa Marques	Wellison Ribeiro dos Santos	*****649
	Leandro Lima de Souza	*****195
Espigão do Oeste	Emerson Marquezin Bento	*****468
	Davi Von Rondon Gonçalves Junior	*****813
Extrema	Francisco Marquelino Santana	*****972
	Antonio Laranjeiras Santana	*****816
Guajará-Mirim	Marciel de Melo Amorim	*****410
	Raymison Marcos Carvalho	*****571
Jaru	Adilson Lopes de Oliveira	*****903
	Mirian Gomes Sudário Fontini	*****958
Ji-Paraná	Paulo Ernane Almeida Bandeira	*****396
	Adilson Silva	*****670
Machadinho D'Oeste	Claudionor Jesus dos Santos	*****580
	Edileuza Almeida de Oliveira	*****079
Ouro Preto D'Oeste	Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira	*****060
	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588
Pimenta Bueno	Luciane Lourdes Paiva Francisco dos Santos	*****960
	Rildo Nilo da Silva	*****475
	Idemar Pinheiro	*****903
Porto Velho	Lindauro Silva Cajazeira	*****048
	Márcio Oliveira Brito	*****838
	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579
Rolim de Moura	Cristina Aguiar Rocha Nascimento	*****026

	Giorgio Viana Calazans Salim	*****297
São Francisco do Guaporé	Irineu Tomaz Matias	*****183
	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****997
Vilhena	Elenize Pereira da Silva	*****211
	Maria José Rodrigues Moreira	*****068

Art. 2º Compete à comissão:

I – Atualizar a seção Parâmetros de Custo do Sistema Transcolar Rural, realizando pesquisas e levantamento de preços para definição de valores atuais de insumos, quando solicitados.

II – Validar os dados inseridos pelas Prefeituras na seção "Parâmetros de Custo" do Sistema Transcolar Rural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045539170

Portaria nº 2871 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.507356/2021-94**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GESSI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **300072482**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 28/11/2007 a 26/11/2012 e 27/11/2012 a 26/11/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604312

Portaria nº 3260 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502571/2021-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CECILIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula **300024645**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956582

Portaria nº 1323 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.004084/2024-18, que tem como objeto **"Reforma do Muro"**, de interesse do Conselho Escolar JAYME PEIXOTO DE ALENCA, da E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCA localizada no **Distrito de Extrema** no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Extrema/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Karina Menezes da Trindade (Engenheira Civil)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) Clara dos Anjos Rêgo de Menezes (Engenheira Civil), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045535160

Portaria nº 1340 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003416/2024-47, que tem como objeto **"Reforma Predial"**, de interesse do Conselho Escolar 13 DE MAIO, da E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL localizada no município de m São Miguel do Guaporé, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **São Francisco do Guaporé/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Clebio Lima Ribeiro (Arquiteto) e Leandro Levy Andrade Wan Burk (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Júnior Barboza da Silva (Engenheiro Civil) e Ana Paula da Silva Souza (Engenheira Eletricista)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045543821

Portaria nº 1346 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003501/2024-13, que tem como objeto **"Reforma no Refeitório e Pintura"**, de interesse do Conselho Escolar MATO GROSSO, da EEEFM MATO GROSSO localizada no município de **Monte Negro**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Ariquemes/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Francisco Edinir do Nascimento Junior (Engenheiro Civil)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida (Engenheiro Civil), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045545937

Portaria nº 1356 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.004188/2024-22, que tem como objeto "**Adequações e Reparos**", de interesse do Conselho Escolar 21 DE ABRIL, da EEEF 21 DE ABRIL localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Francisco Edinir do Nascimento Junior (Engenheiro Civil) e Matheus Gonçalves Damasceno (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **José Caio dos Santos Silva (Engenheiro Civil) e Tiago Piloni (Engenheiro Eletricista)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045548880

Portaria nº 1344 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.004171/2024-75, que tem como objeto "**Construção de Subestação e Reforma Elétrica**", da Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII localizada no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Rolim de Moura/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Leandro Levy Andrade Wan Burk (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e

fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Ana Paula da Silva Souza** (Engenheira Eletricista), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045544814

Portaria nº 1394 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003641/2024-83, que tem como objeto "**Reforma Elétrica**", de interesse do Conselho Escolar ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, da EEEFM ESTÁCIO DE SÁ localizada no município de **Primavera de Rondônia**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Pimenta Bueno/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Sinésio Toledo (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Leandro Levy Andrade Wan Burk** (Engenheiro Eletricista), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045561022

Portaria nº 1395 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003635/2024-26, que tem como objeto "**Reforma Geral**", de interesse do Conselho Escolar NOSSA SENHORA APARECIDA, da EEEF BOM SUCESSO localizada no município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Pimenta Bueno/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **Sabrina Romlo Abucater Cruz (Engenheira Civil) e Sinésio Toledo (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Erick Engler Loureiro (Engenheiro Civil) e Leandro Levy Andrade Wan Burk (Engenheiro Eletricista)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045561969

Portaria nº 1292 de 29 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004442/2024-92),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA**, matrícula *******326**, para responder pela Gerência de Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP/SEDUC, em substituição da titular **SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, matrícula *******557**, no período de **29/01/2024 a 02/02/2024**, em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 283 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045513825

Portaria nº 1342 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490)**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Técnico	SINÉSIO TOLEDO	*****065
	Fiscal Técnico Substituto	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	*****051

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045544019

Portaria nº 1343 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF BOM SUCESSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	ROSA MARIA BORDIGNON	*****306
	Fiscal Substituto	ROSANE PETRY	*****484

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045544718

Portaria nº 1345 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	Fiscal Contrato	SHIRLEI MARIA VENTORIN	*****553
	Fiscal Substituto	VIRGÍLIO PEREIRA SANTIAGO	*****309

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades

desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045544884

Portaria nº 13827 de 29 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.594750/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA, matrícula 300063534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 20/11/2015 a 20/06/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034015897

Portaria nº 1406 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre a execução do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730), presente no processo 0029.081994/2022-52, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027906775), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027906770), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027906788) e Planilha SEDUC-GAD (0027906803), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC-CRE/Ariquemes.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ariquemes

Unidade	Função e Nome	Matrícula
EEEE Custódio Gabriel Filho	Fiscal: Eleunice dos Santos Barros	*****035
	Fiscal substituto: Lázara Adelino Angelo	*****165
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal: Gilvan Vasconcelos Gomes	*****203
	Fiscal substituto: Danilo Gonçalves França	*****508
CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal: Edriana Fereira da Silva	*****732
	Fiscal substituto: Rogério José dos Santos	*****723
EEEF Albina Marció Sordi	Fiscal: Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal substituto: Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEFM Anísio Teixeira	Fiscal: Selma Cristina Dionisia	*****033
	Fiscal substituto: Patrícia Borges Costa	*****914

EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo	Fiscal: Anderson Rodrigues Moreira	*****356
	Fiscal substituto: Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****612
	Fiscal substituto: Creonice David Campos	*****329
CTPM III – Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal: Ten.PM Francinaldo Araujo Silva	*****036
	Fiscal substituto: Gediane da C. Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal: Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal substituto: Sergio Batisti	*****790
EEEFM Jardim das Pedras	Fiscal: Ariane Ferreira	*****326
	Fiscal substituto: Luciana da Silva	*****923
EEEFM Migrantes	Fiscal: Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal substituto: Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****598
EEEFM Ricardo Cantanhede	Fiscal: Weslei Goldoni Cordeiro	*****561
	Fiscal substituto: Josiane Souza Brasil	*****069
EEEFM Profª Quitéria de Oliveira da Silva	Fiscal: Edicarlos Fernandes Gobira	*****671
	Fiscal substituto: Rosilda Costa Camargo	*****141
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal: Viviane Silva de Oliveira Nolasco	*****294
	Fiscal substituto: Eliana Amantino Maciel da Silva	*****507
EEEFM Antonio Francisco Lisboa	Fiscal: Andreia Marafiga de Andrade	*****869
	Fiscal substituto: Maria Edimeia de Andrade	*****424
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal: Eder Aparecido Ferreira	*****006
	Fiscal substituto: Paulo Francisco de Araujo Junior	*****327
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal: Odete Paulus	*****504
	Fiscal substituto: Giliane Bergamo	*****223
EEEFM Mato Grosso	Fiscal: Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal substituto: Sueli Souza Pereira	*****570
Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes	Fiscal: Eleilson Viana Costa	*****840
	Fiscal Substituto: Marionete Sana Assunção	*****838

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para o município de Ariquemes, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Nilta Moreira Braga Nunes	*****746
Membro	Neide da Silva Lopes	*****515
Membro	Juracir Leigue Prata Nardino	*****671
Suplente	Emelyn Vieira Bezerra	*****969

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Ariquemes;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Tornar sem efeito os nomes do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes na Portaria nº 2579 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5780 de 16 de junho de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045566234

Portaria nº 1234 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503705/2021-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WANDERLEI NUNES ROSA**, matrícula **300026011**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 à 01/05/2002, 02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798185

Portaria nº 1327 de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Imóveis - (Terrenos e Edificações)**, pertencente ao Estado de Rondônia, no CNPJ: 00.394.585/0001-71 e sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no Exercício do ano de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinado, por meio da Lei Federal nº 4.320/64, no Art. 96, no qual consta que o levantamento dos bens imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado, que dispõe sobre mensuração e avaliação e evidenciação de bens imóveis, em especial o Art. 7, alínea f, que trata sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar inventário físico-financeiro dos bens imóveis no modelo de anexo TC-16;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art. 7º, inciso III, alínea e, a recomendar que as unidades gestoras encaminhem impreterivelmente na

Prestação de Contas Anual, o inventário físico financeiro dos bens imóveis;

Por fim, considerando o DECRETO nº 22.670, de 16/03/2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação de Bens Imóveis pertencente ao Estado de Rondônia, CNPJ: 00.394.585/0001-71, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, incumbida de realizar o levantamento e Reavaliação dos Bens Imóveis desta Unidade Gestora, referente ao exercício do ano de 2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo elencados para compor a referida Comissão Setorial:

I - Presidente: **José Maria da Conceição de Oliveira**, matrícula nº XXXXXX560;

II - Membro: **Marcos Adriano da Silva**, matrícula nº XXXXXX262;

III - Membro: **Carolina Trindade Fernandes**, matrícula nº XXXXXX894;

IV - Membro: Bruno Frota de Souza, Matrícula: XXXXXX537

Art. 3º. Os servidores que compõe a referida comissão serão afastados das suas funções regulares, até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que será entregue até 31 de dezembro de 2023 à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Controladoria-Geral do Estado - CGE, em cumprimento ao Art. 1º, alínea *b*, do Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.

Parágrafo único: O caput deste artigo não se aplica ao Representante da Assessoria de Obras que deverá desenvolver suas atribuições nesta comissão em conjunto com as atividades regulares da lotação originária.

Art. 4º. Será designado através de Portaria emitida pelas CRE'S um membro titular e um suplente como representante das seguintes Coordenadoria Regional de Educação - CRE dos Municípios de: Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Buritis, Ji - Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cerejeiras, Alta Floresta, Espigão D'Oeste, Vilhena, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Guajará Mirim e Extrema de Rondônia, com objetivo de aporte no acompanhamento, logística e informações tácitas dos Bens Imóveis-Terrenos e Edificações ocupados e Habitados pelas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM, Tempo Integral-EEEMTI, Centro Estadual de Ensino para Jovens e Adultos - CEEJA'S, Coordenadoria Regional de Educação - CRE, Depósito de Merenda, Almoxarifados, Conselho Estadual de Educação-CEE, Centros Pedagógicos e Anexos, sendo extensivo as informações junto as Prefeituras Municipais e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis das Comarcas de suas Jurisdições municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045538808

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/SEDUC-EEEMTIJKO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.700.028/0001-02

CONTRATADA: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.307.489/0001-51.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços e pequenas obras civis com fornecimento de mão de obra para **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de "PROJETO DE ADEQUAÇÃO E REPAROS DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE"** em conformidade com o projeto básico constante no EDITAL Nº 03/2023/SEDUC-EEEMTIJKO, Processo nº 0029.073169/2023-65.

VERBA: PROAFI ADICIONAL, conforme descrito na **Cláusula Décima - Dos recursos**, do Contrato 01/2024/SEDUC-EEEMTIJKO no Processo 0029.073169/2023-65, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 229.691,42 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.073169/2023-65.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência, execução e entrega do objeto deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

IVONE FÁTIMA DE LIMA AGUIAR

Presidente do Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira

EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira/AFO

Portaria nº 7232 de 21 de agosto de 2023

DOE nº 167 - 01/09/2023

CLEYTON PISSINATI MAI

RG nº 819.649/SESDEC/RO e CPF sob o nº. 790.552.142-72

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA**

Protocolo 0045565870

Portaria nº 3291 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502002/2021-53**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLOVIS NEY DE BRITO**, matrícula **300054801**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 09/08/2004a 08/08/2009, 09/08/2009 a 08/08/2014 e 09/08/2014 a 08/08/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956614

Portaria nº 1315 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045531747

Portaria nº 1334 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045541173

Portaria nº 1335 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA E AÇÕES**

AGREGADAS;

RESOLVE

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045541546

Portaria nº 1336 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Melhoria da Execução - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045541827

Portaria nº 1337 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**;

RESOLVE

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045542094

Portaria nº 1338 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE

(a) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

(b) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Eliane dos Santos, Matrícula: (*****402)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045542219

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (arroz, farinha de mandioca, farinha de tapioca, feijão cariquinho, açafrão, açúcar, azeite de dendê, colorau, macarrão espaguete, óleo de soja e sal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. Padre Mário Castagna, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.824,58

PROCESSO: 0029.043816/2023-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0042782505

Portaria nº 1260 de 25 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002511/2024-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº *****450, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/01/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0045468824

Portaria nº 1291 de 29 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.003636/2024-71),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido, a contar de **01/02/2024**, a servidora **JAQUELINE MENDES SILVA**, matrícula nº *****752, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, da função de **CHEFE DE TRANSPORTE II**, da Coordenadoria Regional de Educação / CRE-Buritis, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045512236

Portaria nº 1418 de 31 de janeiro de 2024

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº **00.667.278/0001-17**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eliomar Batista de Oliveira	Aux. Secretaria	*****801
Secretário	Carina Guiomar Ferro Batista	Aux. Secretaria	*****663
Membro	Edesio Alexandre dos Santos	Professor	*****712
Suplente (presidente)	Francisco Carlos Torres de Lima	Professor	*****329
Suplente (secretário)	Magda Hernandez Mazali de Abreu	Tec. Educacional	*****432
Suplente (membro)	Francenilda Francisca Barbosa	Tec. Educacional	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iraci Silva dos Santos	Ag. de Manipulação de Alimentos	*****084
Membro	Francisca Lopes da Silva	Ag. de Limpeza	*****664
Membro	Maria de Jesus Pereira de Souza	Ag. de Limpeza	*****068

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 914 de 17 de fevereiro de 2021, Portaria nº 1926 de 21 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 2218 de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vera Lúcia dos Santos Almeida
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva
Matrícula *****636

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045577178

Portaria nº 1419 de 31 de janeiro de 2024

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº **00.667.278/0001-17**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE

Educação Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos, PDDE Qualidade/Estrutura Acessibilidade/Sala de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eliomar Batista de Oliveira	Aux. Secretaria	*****801
Secretário	Carina Guiomar Ferro Batista	Aux. Secretaria	*****663
Membro	Edesio Alexandre dos Santos	Professor	*****712
Suplente (presidente)	Francisco Carlos Torres de Lima	Professor	*****329
Suplente (secretário)	Magda Hernandez Mazali de Abreu	Tec. Educacional	*****432
Suplente (membro)	Francenilda Francisca Barbosa	Tec. Educacional	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iraci Silva dos Santos	Ag. de Manipulação de Alimentos	*****084
Membro	Francisca Lopes da Silva	Ag. de Limpeza	*****664
Membro	Maria de Jesus Pereira de Souza	Ag. de Limpeza	*****068

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 914 de 17 de fevereiro de 2021, Portaria nº 1926 de 21 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 2218 de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Marcos Bispo da Silva
Matrícula *****636

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045578704

Portaria nº 1420 de 31 de janeiro de 2024

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eliomar Batista de Oliveira	Aux. Secretaria	*****801
Secretário	Carina Guiomar Ferro Batista	Aux. Secretaria	*****663
Membro	Edesio Alexandre dos Santos	Professor	*****712
Suplente (presidente)	Francisco Carlos Torres de Lima	Professor	*****329
Suplente (secretário)	Magda Hernandez Mazali de Abreu	Tec. Educacional	*****432
Suplente (membro)	Francenilda Francisca Barbosa	Tec. Educacional	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Iraci Silva dos Santos	Ag. de Manipulação de Alimentos	*****084
Membro	Francisca Lopes da Silva	Ag. de Limpeza	*****664
Membro	Maria de Jesus Pereira de Souza	Ag. de Limpeza	*****068

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 914 de 17 de fevereiro de 2021, Portaria nº 1926 de 21 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 2218 de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Marcos Bispo da Silva
Matrícula 3*****636

Ji-Paraná/RO,31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045579479

Portaria nº 1422 de 31 de janeiro de 2024

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELENCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eliomar Batista de Oliveira	Aux. Secretaria	*****801
Secretário	Carina Guiomar Ferro Batista	Aux. Secretaria	*****663
Membro	Edesio Alexandre dos Santos	Professor	*****712
Suplente (presidente)	Francisco Carlos Torres de Lima	Professor	*****329
Suplente (secretário)	Magda Hernandez Mazali de Abreu	Tec. Educacional	*****432
Suplente (membro)	Francenilda Francisca Barbosa	Tec. Educacional	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iraci Silva dos Santos	Ag. de Manipulação de Alimentos	*****084
Membro	Francisca Lopes da Silva	Ag. de Limpeza	*****664
Membro	Maria de Jesus Pereira de Souza	Ag. de Limpeza	*****068

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 914 de 17 de fevereiro de 2021, Portaria nº 1926 de 21 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 2218 de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Marcos Bispo da Silva
Matrícula *****636

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045579683

Portaria nº 5945 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498938/2021-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUSA DE LOURDES FANTI DE ALMEIDA**, matrícula **300028609**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 a 01/07/2003, 02/07/2003 a 02/07/2008, 03/07/2008 a 03/07/2013 e 04/07/2013 a 04/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457891

Portaria nº 1308 de 29 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Proafi Regular e Proafi Emergencial**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Larissa Lima Krajewski - Matrícula: *****337**
2. **Francisca Martins de Oliveira - Matrícula: *****877**
3. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: *****366**
4. **Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: *****768 - Suplente**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Celda Ione Kloos Candioto - Matrícula: *****480**
2. **Cleonice dos Santos Ribeiro - Matrícula: *****059**
3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: *****538**
4. **Fátima Turmena - Matrícula: *****583 - Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente Conselho Escolar

Diretora

Protocolo 0045528792

Portaria nº 1309 de 29 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Proafi Adicional**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Larissa Lima Krajewski - Matrícula: *****337**
2. **Francisca Martins de Oliveira - Matrícula: *****877**
3. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: *****366**
4. **Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: *****768 - Suplente**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Celda Ione Kloos Candioto - Matrícula: *****480**
2. **Cleonice dos Santos Ribeiro - Matrícula: *****059**
3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: *****538**
4. **Fátima Turmena - Matrícula: *****583 - Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente Conselho Escolar

Diretora

Protocolo 0045528799

Portaria nº 1310 de 29 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PEALE -PEIXE/FOMENTO (Programa Estadual de Alimentação Escolar).

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Larissa Lima Krajewski - Matrícula: *****337**
2. **Francisca Martins de Oliveira - Matrícula: *****877**
3. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: *****366**
4. **Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: *****768 - Suplente**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Celda Ione Kloos Candioto - Matrícula: *****480**
2. **Cleonice dos Santos Ribeiro - Matrícula: *****059**

3. Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: *****538
4. Fátima Turmena - Matrícula: *****583 - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente Conselho Escolar
Diretora

Protocolo 0045528807

Portaria nº 1409 de 30 de janeiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;
Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;
Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

PORTO VELHO - CREPVH					
ORD.	NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	CRE/ESCOLA
01	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PRESIDENTE	***980581**	*****150	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
01	SANDRA NUNES VEIGA	MEMBRO	***896922**	*****794	
01	ANA PAULA NOBRE LUZ	MEMBRO	***322412**	*****047	
01	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	MEMBRO	***495052**	*****409	
1	WELBER CARLOS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	***367272**	*****565	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
2	MARCIA FERANDES DA SILVA	MEMBRO	***175662**	*****762	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
3	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	MEMBRO	***516501**	*****593	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
4	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	PRESIDENTE	***090992**	*****988	EEEFM GETÚLIO VARGAS
5	JORGE LUIZ DA SILVA	MEMBRO	***640602**	*****165	EEEFM GETÚLIO VARGAS
6	JONES ALVES DE SOUZA	MEMBRO	***661502**	*****480	EEEFM GETÚLIO VARGAS
7	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	PRESIDENTE	***106002**	*****061	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
8	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	MEMBRO	***718942**	*****312	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
9	JOSUÉ LEITE DE ALMEIDA	MEMBRO	***914182**	*****973	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
10	VALDECI RAMOS DOS SANTOS	PRESIDENTE	***629592**	*****057	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
11	KARLA RIBEIRO BENTES	MEMBRO	***291172**	*****295	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
12	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	MEMBRO	***178332**	*****877	EEEFM ULISSES GUIMARÃES
13	MÁBIO GARCIA DOS SANTOS	PRESIDENTE	***139782**	*****027	EEEFM. PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

14	MARIA LUCIENE CHAVES NORONHA	MEMBRO	***330562**	*****881	EEEFM. PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN
15	MARIUZA DE SOUZA VALADÃO	MEMBRO	***040452**	*****675	EEEFM. PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN
16	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	PRESIDENTE	***203402**	*****951	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
17	SANDRA MARIA DA COSTA MATOS	MEMBRO	***206362**	*****444	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
18	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	MEMBRO	***999402**	*****170	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
19	REGINA CELIA MONTEIRO DE SOUZA	PRESIDENTE	***048241**	*****332	EEEF BRANCA DE NEVE
20	MÁBIA CORDEIRO ARAÚJO	MEMBRO	***998922**	*****206	EEEF BRANCA DE NEVE
21	PEDRO DOS SANTOS	MEMBRO	***904812**	*****166	EEEF BRANCA DE NEVE
22	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	PRESIDENTE	***186172**	*****233	E.E.E.F.M. MARIANA
23	GENIELE BRANDÃO DOS SANTOS	MEMBRO	***297648**	*****186	E.E.E.F.M. MARIANA
24	ISMAEL SILVA DOS SANTOS	MEMBRO	***951822**	*****799	E.E.E.F.M. MARIANA
25	JEFERSON SALES GUIMARÃES	PRESIDENTE	***548502**	*****274	EEEFM DUQUE DE CAXIAS
26	MARLY DE LIMA RIBEIRO	MEMBRO	***583192**	*****554	EEEFM DUQUE DE CAXIAS
27	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	MEMBRO	***028374**	*****260	EEEFM DUQUE DE CAXIAS
28	MOACYR DE PAULA JUNIOR	PRESIDENTE	***218264**	*****337	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNID. I
29	BETHÂNIA MOREIRA DA SILVA	MEMBRO	***591502**	*****293	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNID. I
30	AMAURI FERNANDES DA SILVA	MEMBRO	***454402**	*****491	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNID. I
31	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	PRESIDENTE	***880924**	*****182	EEEFM ALBINO BUTTNER
32	DIEGO MÁBIO DA SILVA BARROS	MEMBRO	***009492**	*****324	EEEFM ALBINO BUTTNER
33	CRISTIANE CARDOSO GAVENDA	MEMBRO	***767531**	*****627	EEEFM ALBINO BUTTNER
34	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	***732352**	*****719	EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
35	LEILA LUNARDI	MEMBRO	***264302**	*****738	EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
36	AMARILDO TAVARES RODRIGUE	MEMBRO	***394072**	*****022	EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
37	MARCELO LIMA DE ARAUJO	PRESIDENTE	***194782**	*****660	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
38	SIMONE PILTZ DE SOUZA	MEMBRO	***003282**	*****664	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
39	PAULO RODRIGUES LAMARÃO BEZERRA	MEMBRO	***734572**	*****228	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
40	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	PRESIDENTE	***330092**	*****564	E.E.E.F.M. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
41	HELENA PEREIRA LEITE	MEMBRO	***546302**	*****281	E.E.E.F.M. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
42	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	MEMBRO	***638812**	*****910	E.E.E.F.M. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
43	JULIETH COSTA MAGNO	PRESIDENTE	***962362**	*****196	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE
44	DORIS GOMES BARBOSA	MEMBRO	***430802**	*****941	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE
44	RICARDO BARBOSA SENA	MEMBRO	***943632**	*****490	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE
45	HUDSON GOES CAETANO	PRESIDENTE	***197592**	*****115	EEEFM ESTUDO E TRABALHO
46	CRISTIANE JOELMA DENNY	MEMBRO	***792852**	*****664	EEEFM ESTUDO E TRABALHO
47	CLEITON SILVA DE SOUZA	MEMBRO	***267182**	*****907	EEEFM ESTUDO E TRABALHO
48	LUCIANO FRANCISCO	PRESIDENTE	***318762**	*****702	EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

49	MARICÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO	***864502**	*****223	EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
50	GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA	MEMBRO	***733402**	*****923	EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
51	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	PRESIDENTE	***297342**	*****190	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS
52	MARIA CRISTINA B. DE MELO P. LEVY	MEMBRO	***116524**	*****075	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS
53	JORGE LUIZ TERTULIANO DE SOUZA	MEMBRO	***744142**	*****746	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS
54	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	PRESIDENTE	***840452**	*****208	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
55	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	MEMBRO	***992552**	*****323	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
56	JOSÉ ROBERTO HOLANDA	MEMBRO	***286812**	*****453	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
57	DENICE DE SOUZA PEREIRA	PRESIDENTE	***850752**	*****609	EEEFM PROFA. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
58	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	MEMBRO	***659632**	*****712	EEEFM PROFA. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
59	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO	***206932**	*****093	EEEFM PROFA. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
60	JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE	PRESIDENTE	***230363**	*****906	EEEFM JOHN KENNEDY
61	MARIA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA	MEMBRO	***980105**	*****831	EEEFM JOHN KENNEDY
62	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	MEMBRO	***299412**	*****550	EEEFM JOHN KENNEDY
63	SANDRO DOS SANTOS PARDON	PRESIDENTE	***881702**	*****340	EEEF HELIO NEVES BOTELHO
64	DIRCE MACENO MENDES	MEMBRO	***976902**	*****962	EEEF HELIO NEVES BOTELHO
65	BENEDITO PORTELA DE ARAUJO	MEMBRO	***185472**	*****457	EEEF HELIO NEVES BOTELHO
66	VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO	PRESIDENTE	***342782**	*****564	EEEF NOSSA SENHORA DOAMPARO
67	MARIZETE SILVA PRATES	MEMBRO	***379236**	*****813	EEEF NOSSA SENHORA DOAMPARO
68	BRUNA BARROS BRILHANTE	MEMBRO	***423702**	*****727	EEEF NOSSA SENHORA DOAMPARO
69	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	PRESIDENTE	***755362**	*****040	CEEJA PADRE MORETTI
70	JOSÉ FAUSTINO DA ROCHA	MEMBRO	***154314**	*****873	CEEJA PADRE MORETTI
71	ALAN PERON DOURADO LIMA	MEMBRO	***171969**	*****208	CEEJA PADRE MORETTI
72	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	PRESIDENTE	***065892**	*****539	EEEF GOV PAULO NUNES LEAL
73	LENI DE SOUZA COSTA	MEMBRO	***226132**	*****805	EEEF GOV PAULO NUNES LEAL
74	DEMOSTENIS JOSE DA SILVA	MEMBRO	***778033**	*****874	EEEF GOV PAULO NUNES LEAL
75	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	PRESIDENTE	***901472**	*****267	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
76	IVANEIDE DE SOUZA ASSIS	MEMBRO	***695234**	*****607	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
77	ALDILENE PEREIRA DA SILVA	MEMBRO	***530512**	*****758	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
78	LUIZ CLAUDIO DOMINGOS SOARES	PRESIDENTE	***625624**	*****649	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII
79	ARILSON GARCIA DE SOUZA	MEMBRO	***565162**	*****011	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII
80	*****	MEMBRO	*****	*****	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII
81	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	PRESIDENTE	***481032**	*****321	EEEFM RISOLETA NEVES
82	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	MEMBRO	***509152**	*****511	EEEFM RISOLETA NEVES
83	ROSANA DE SOUZA	MEMBRO	***210732**	*****274	EEEFM RISOLETA NEVES

84	MARIA DE LOURDES JAVARO	PRESIDENTE	***092748**	*****	ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA - BR
85	MILENE DIAS FIALHO VELOSO	MEMBRO	***780312**	*****023	ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA - BR
86	MARIA JOANA LARA	MEMBRO	***552462**	*****049	ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA - BR
87	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	PRESIDENTE	***098352**	*****579	EEEFM MURILO BRAGA PVH
88	MÁRCIA DE AMORIM DE SOUZA	MEMBRO	***087582**	*****286	EEEFM MURILO BRAGA PVH
89	ROSAUMIR LUZ SOBREIRA	MEMBRO	***991042**	*****377	EEEFM MURILO BRAGA PVH
90	KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA	PRESIDENTE	***757502**	*****342	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
91	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	MEMBRO	***216022**	*****168	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
92	JOÃO RODRIGUES MELO	MEMBRO	***776852**	*****458	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
93	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	PRESIDENTE	***081881**	*****742	EEEFM CAPITÃO CLÁUDIO M.COSTA
94	JORGE TAPUDIMA	MEMBRO	***716892**	*****281	EEEFM CAPITÃO CLÁUDIO M.COSTA
95	ELIZEU BATISTA DA ROSA	MEMBRO	***927262**	*****029	EEEFM CAPITÃO CLÁUDIO M.COSTA
96	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	PRESIDENTE	***093832**	*****345	E.E.E.F.PRINCESA IZABEL
97	GILKA RODRIGUES MACHADO	MEMBRO	***706502**	*****440	E.E.E.F.PRINCESA IZABEL
98	GIZELE ROHVEDDER	MEMBRO	***927792**	*****168	E.E.E.F.PRINCESA IZABEL
99	GICELLE JUSTINIANO SARCO	PRESIDENTE	***536802**	*****196	EEEF JAIME BARCESSAT
100	NADICO SOUZA DOS SANTOS	MEMBRO	***379942**	*****194	EEEF JAIME BARCESSAT
101	DENILCE SILVA NASCIMENTO	MEMBRO	***801332**	*****977	EEEF JAIME BARCESSAT
102	EDNA CELESTINO DOS PASSO	PRESIDENTE	***442722**	*****553	EEEFM SÃO LUIZ
103	JOSÉ MARIA SOARES	MEMBRO	***768552**	*****043	EEEFM SÃO LUIZ
104	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	MEMBRO	***816032**	*****363	EEEFM SÃO LUIZ
105	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	PRESIDENTE	***783182**	*****033	EEEFM PROF DANIEL NERI SILVA
106	DEIVISSON GUIMARÃES LIMA	MEMBRO	***546312**	*****043	EEEFM PROF DANIEL NERI SILVA
107	LUCIMAR ROCHA FINOTTI MORAES	MEMBRO	***673612**	*****463	EEEFM PROF DANIEL NERI SILVA
108	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	PRESIDENTE	***942832**	*****646	EEEFMRIO BRANCO
109	FABRICIA SILVA MEDEIROS	MEMBRO	***413802**	*****051	EEEFMRIO BRANCO
110	MARLILEY DA SILVA SANTANA	MEMBRO	***874192**	*****141	EEEFMRIO BRANCO
111	GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	PRESIDENTE	***551892**	*****070	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
112	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	MEMBRO	***392042**	*****474	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
113	FABRÍCIO POSTIGO MOREIRA	MEMBRO	***074022**	*****235	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
114	VALNIDE SILVA MEIRELES	PRESIDENTE	***743713**	*****762	EEEFMPRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
115	ANTÔNIO MAIA SOUZA	MEMBRO	***456052**	*****397	EEEFMPRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
116	FRANCISCO DA PURIFICAÇÃO C. CONCEIÇÃO	MEMBRO	***367842**	*****386	EEEFMPRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
117	2º TEN QOPM VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO	PRESIDENTE	***951052**	*****574	COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
118	ST QPPME JOSÉ ALBERTO THOMAZ	MEMBRO	***101702**	*****212	COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
119	1º SGT QPPM CLEUSON HOZANA SILVA	MEMBRO	***581132**	*****580	COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
120	JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA	PRESIDENTE	***312472**	*****368	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES

121	FRACIANE ALENCAR DE SOUZA TAVARES	MEMBRO	***235412**	*****508	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
122	MARINES VIAMONTE DE ANDRADE	MEMBRO	***472312**	*****727	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
123	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	***158202**	*****253	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA
124	SANDRO APARICIO DE CASTRO	MEMBRO	***865542**	*****352	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA
125	MARILUCE BASTOS NOGUEIRA	MEMBRO	***630152**	*****828	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA
126	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	PRESIDENTE	***450002**	*****327	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
127	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	MEMBRO	***058992**	*****939	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
128	DARSONE SOUZA VIEIRA	MEMBRO	***983621**	*****125	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
129	MARCIA APARECIDA AMORIM	PRESIDENTE	***775252**	*****136	E.E.E.F.CASA DE DAVI
130	RICARDO RODRIGUES DA LUZ	MEMBRO	***254852**	*****866	E.E.E.F.CASA DE DAVI
131	MARIA DO SOCORRO G LEITE LIMA	MEMBRO	***965662**	*****511	E.E.E.F.CASA DE DAVI
132	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	PRESIDENTE	***813658**	*****564	E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA
133	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	MEMBRO	***322402**	*****079	E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA
134	ANA QUELE DE DE S. LIMA FERROSIL	MEMBRO	***156342**	*****406	E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA
135	LÚCIA LOPES LEITE	PRESIDENTE	***408512**	*****186	EEEF 21 DE ABRIL
136	ANA FLÁVIA OLIVEIRA A. RIGGO	MEMBRO	***102392**	*****036	EEEF 21 DE ABRIL
137	ENIO MONTEIRO	MEMBRO	***703102**	*****080	EEEF 21 DE ABRIL
138	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	PRESIDENTE	***559642**	*****414	EEEF MARIA DE NAZARÉ
139	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	MEMBRO	***888162**	*****893	EEEF MARIA DE NAZARÉ
140	FRANCISCA CARDOSO VIANA	MEMBRO	***683402**	*****462	EEEF MARIA DE NAZARÉ
141	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	PRESIDENTE	***103881**	*****457	EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES
142	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	MEMBRO	***852562**	*****553	EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES
143	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	MEMBRO	***821102**	*****429	EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES
144	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	PRESIDENTE	***752042**	*****183	EEEFM DOM PEDRO I
145	FRANCILENE DOS SANTOS TRINTADE	MEMBRO	***341872**	*****260	EEEFM DOM PEDRO I
146	VITOR HUGO VIEIRA	MEMBRO	***629992**	*****764	EEEFM DOM PEDRO I
147	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	PRESIDENTE	***411272**	*****252	E.E.E.F.M.MARCOS DE BARROS FREIRE
148	MARCELO DE OLIVEIRA	MEMBRO	***660982**	*****710	E.E.E.F.M.MARCOS DE BARROS FREIRE
149	GIDEIAS NEVES DOS REIS	MEMBRO	***601392**	*****126	E.E.E.F.M.MARCOS DE BARROS FREIRE
150	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	PRESIDENTE	***338792**	*****422	E.E.E.M.MAJOR GUAPINDAIA
151	ROSIMARA GOMES VITAL	MEMBRO	***976162**	*****396	E.E.E.M.MAJOR GUAPINDAIA
152	ELVIS OCAMPO	MEMBRO	***906532**	*****491	E.E.E.M.MAJOR GUAPINDAIA
153	DIONE MARTINS GUIMARÃES	PRESIDENTE	***588462**	*****182	EEEFM.GOV.ARAUJO LIMA
154	KAREN NOGUEIRA DA SILVA	MEMBRO	***502902**	*****107	EEEFM.GOV.ARAUJO LIMA
155	SARA LOPES COSTA	MEMBRO	***531512**	*****774	EEEFM.GOV.ARAUJO LIMA
156	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	PRESIDENTE	***860432**	*****201	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

157	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	MEMBRO	***909484**	*****456	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT
158	RISONALDO SOARES NUNES	MEMBRO	***340562**	*****133	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT
159	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	PRESIDENTE	***806512**	*****322	EEEF SÃO SEBASTIÃO I
160	MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL	MEMBRO	***776022**	*****853	EEEF SÃO SEBASTIÃO I
161	ELENILDA DA SILVA LIMA	MEMBRO	***174734**	*****699	EEEF SÃO SEBASTIÃO I
162	GISELE APARECIDA ALVES	PRESIDENTE	***357622**	*****290	EEEFM PAULO FREIRE
163	ALTAIR RAMOS GOMES	MEMBRO	***508602**	*****612	EEEFM PAULO FREIRE
164	ISABELA FERREIRA PESSOA	MEMBRO	***176412**	*****678	EEEFM PAULO FREIRE
165	SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA	PRESIDENTE	***437902**	*****820	AMA/RO
166	MARCIANE PAULA DE SOUSA	MEMBRO	***907712**	*****950	AMA/RO
167	*****	MEMBRO	*****	*****	AMA/RO
168	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	***677404**	*****265	E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
169	ALEXANDRE BRAGA DE ALBUQUERQUE TAVARES	MEMBRO	***374192**	*****824	E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
170	PATRICIA BOLANHO MOTA SANTANA	MEMBRO	***246462**	*****167	E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO
171	CARMEN BASEGGIO	PRESIDENTE	***140447**	*****	MARCELO CÂNDIA - SUBSEDE I
172	ROZÂNGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO	***630352**	*****256	MARCELO CÂNDIA - SUBSEDE I
173	NELINEIDE SILVA DE SOUZA	MEMBRO	***898072**	*****025	MARCELO CÂNDIA - SUBSEDE I
173	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	PRESIDENTE	***898652**	*****679	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
175	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	MEMBRO	***271053**	*****744	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
176	LEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO	MEMBRO	***347142**	*****774	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
177	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	PRESIDENTE	***666562**	*****933	EEEF BELA VISTA
178	ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	MEMBRO	***718062**	*****346	EEEF BELA VISTA
179	ORLANILCE SEVERO AGUIAR PINTO	MEMBRO	***530262**	*****738	EEEF BELA VISTA
180	LILIANY AURORA MOREIRA	PRESIDENTE	***491062**	*****304	EEEFM. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
181	MARIANA DE ALMEIDA CHAVES	MEMBRO	***387752**	*****530	EEEFM. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
182	ELEUZA PAULA	MEMBRO	***464022**	*****396	EEEFM. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
183	ARGEU BARROS	PRESIDENTE	***466992**	*****730	EEEFM CESAR F. CASSOL
184	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	MEMBRO	***702442**	*****378	EEEFM CESAR F. CASSOL
185	VIVIAN ALINE TAVARES LOPES	MEMBRO	***969922**	*****431	EEEFM CESAR F. CASSOL
186	IVONE TAUFMANN DA SILVA	PRESIDENTE	***244309**	*****556	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA
187	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	MEMBRO	***474253**	*****517	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA
188	MÔNICA CILENE DE SOUZA	MEMBRO	***394572**	*****316	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA
189	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA	PRESIDENTE	***555301**	*****500	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS
190	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	MEMBRO	***428032**	*****459	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS
191	PAULO ANTONIO NEVES DE MIRANDA	MEMBRO	***795342**	*****804	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS
192	JANETE ALVES ARAUKO	PRESIDENTE	***947132**	*****353	PESTALOZZI
193	IALETE SOUSA SANTOS	MEMBRO	***742723**	*****290	PESTALOZZI

194	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	MEMBRO	***655922**	*****117	PESTALOZZI
195	ELIZEU CORDEIRO MACHADO	PRESIDENTE	***410999**	*****670	ESCOLAS INDÍGENAS
196	SAMUEL KARITIANA	MEMBRO	***389002**	*****272	ESCOLAS INDÍGENAS
197	ELVIS DIAS PINTO	MEMBRO	***072182**	*****730	ESCOLAS INDÍGENAS
198	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	PRESIDENTE	***942462**	*****702	EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA
199	IVONETE COSTA VIEIRA	MEMBRO	***058643**	*****295	EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA
200	DELVANIA MARTA FERREIRA SANTOS	MEMBRO	***073562**	*****166	EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA
201	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	PRESIDENTE	***077772**	*****555	EEEFM GENERAL OSORIO
202	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	MEMBRO	***826952**	*****415	EEEFM GENERAL OSORIO
203	ENILSON CARVALHO DA ROCHA	MEMBRO	***428442**	*****972	EEEFM GENERAL OSORIO
204	MAURO SILVEIRA SALDANHA	PRESIDENTE	***578992**	*****232	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS
205	ALCILEIDE DE SOUZA BERNANDO CERQUEIRA	MEMBRO	***965843**	*****243	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS
206	ELAINE SILVA OLIVEIRA	MEMBRO	***598992**	*****237	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS
207	CLAYTON AMARAL BATISTA	PRESIDENTE	***081672**	*****850	EEEF HEITOR VILLA LOBOS
208	PATRICIA CAMILO BENICIO	MEMBRO	***628242**	*****640	EEEF HEITOR VILLA LOBOS
209	MARIA APARECIDA DA SILVA ARANHA	MEMBRO	***478512**	*****743	EEEF HEITOR VILLA LOBOS
210	DEUCELI MARIA KWIATKOWSKI	PRESIDENTE	***650766**	*****	SANTA MARCELINA
211	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES	MEMBRO	***349292**	*****279	SANTA MARCELINA
212	ALLINE GUIMARÃES CAVALCANTE	MEMBRO	***556442**	*****113	SANTA MARCELINA
213	JOSÉ ANTUNES CIPRIANO	PRESIDENTE	***767871**	*****926	EEEFM MADEIRA MAMORÉ
214	LEILANE DA SILVA MAFRA	MEMBRO	***378562**	*****305	EEEFM MADEIRA MAMORÉ
215	MARIA DA PENHA FRITZ	MEMBRO	***792732**	*****828	EEEFM MADEIRA MAMORÉ
216	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	PRESIDENTE	***395302**	*****181	EEEFM DR. OSWALDO PIANA
217	NAHUM BIGNATTI	MEMBRO	***814672**	*****287	EEEFM DR. OSWALDO PIANA
218	GECILENE VASCONCELOS LIMA	MEMBRO	***217452**	*****484	EEEFM DR. OSWALDO PIANA
219	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	PRESIDENTE	***998302**	*****672	EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA
220	VILMAR MENESES FERREIRA	MEMBRO	***918172**	*****106	EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA
221	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUZA	MEMBRO	***386112**	*****727	EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA
222	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	PRESIDENTE	***9855025**	*****609	EEEMTI 4 DE JANEIRO
223	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	MEMBRO	***307702**	*****999	EEEMTI 4 DE JANEIRO
224	VALDIRENE SILVA SANTOS FERREIRA	MEMBRO	***00252**	*****383	EEEMTI 4 DE JANEIRO
225	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	PRESIDENTE	***014892**	*****673	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR I
226	WILANY BARBOSA DOS S. DE MACEDO	MEMBRO	***812012**	*****300	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR I
227	DANIEL MARQUES RAMIRES	MEMBRO	***113424**	*****719	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR I
228	IONIRA MELO DA SILVA	PRESIDENTE	***635072**	*****658	I.E.E CARMELA DUTRA
229	DIEGO SILVA VASCONCELOS	MEMBRO	***465202**	*****447	I.E.E CARMELA DUTRA
230	ELIANA SILVA SANTOS	MEMBRO	***225012**	*****811	I.E.E CARMELA DUTRA

231	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	PRESIDENTE	***003602**	*****181	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
232	ROBERTO CAVALCANTE	MEMBRO	***950332**	*****546	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
233	DANIELLE SIMONE DANTAS DA SILVA	MEMBRO	***814182**	*****023	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
234	VALTER BELARMINO	PRESIDENTE	***994294**	*****653	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
235	CARLA DA SILVA FREIRE	MEMBRO	***954712**	*****611	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
236	ERITON PEREIRA DE QUEIROZ	MEMBRO	***697702**	*****343	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de de janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação – SEDUC

Protocolo 0045566588

EXTRATO
INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.051309/2023-44
Interessado: APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa LuziaD'oeste-RO
Valor do Fomento:R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa, foi elaborada com o fito de evidenciar o afastamento da necessidade de realização do Chamamento Público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexistência de Chamamento Público.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'oeste, inscrita sob o CNPJ – 05.729.527/0001-75 CNPJ (0041458385), instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município deSanta Luzia D' Oeste e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para manutenção do ensino especial, via **Inexistência de Chamamento Público.**

DAEXCLUSIVIDADEDAENTIDADE

A Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa com deficiência. Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com necessidades especiais no mundo do trabalho.

Assim, o presente termo via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em Atestado de Exclusividade (0041458382), registrado pela Federação das APAE's do Estado de Rondônia.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o regulamento jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em direta filiação ao que prevê o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante licitação. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o art. 74 da lei nº 14.133/21, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Nessa senda, a Lei nº 13.024/2015, que altera a Lei nº 13.019/2014, estabelece processo licitatório específico, denominado chamamento público, para celebração dos termos de colaboração e fomento. Logo, a Lei nº 13.204/2015 prevê dispositivos para dispensa e inexigibilidade, apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para participação das entidades do terceiro setor. Portanto, do conceito de organização civil na Lei nº 13.019/2014, alínea a), inciso I, do art. 2º se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de Fomento e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público. Ainda segundo a Lei nº 13.204/2015, em seu art. 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração pública possa promover parceria com a entidade, mediante DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Ainda neste, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que é inexigível o Chamamento Público quando a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica.

Do exposto e, nada obstante é importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO, única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, no município de Santa Luzia do Oeste - RO.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), solicitado pela entidade, deu-se, para manutenção do ensino de acordo com o Plano de Trabalho (0041458376), Termo de referência (0041458377) e Cotação (0041458399) de preços.

Desta feita, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada via afastamento **da inexigibilidade de Chamamento Público**, visto que o procedimento se enquadra nos termos do inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Débora Lúcia Raposo Da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0045293099

EXTRATO

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0029.051295/2023-69

Interessado: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru

Valor do Fomento: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa, foi elaborada com o fito de evidenciar o afastamento da necessidade de realização do Chamamento Público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, a APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jaru, inscrita sob o CNPJ 05.881.016/0001-74(0041456726), instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município de Jaru e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para manutenção do ensino especial, via **Inexigibilidade de Chamamento Público.**

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa com deficiência. Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com necessidades especiais no mundo do trabalho.

Assim, o presente termo via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em Atestado de Exclusividade (0041456724), registrado pela Federação das APAE's do Estado de Rondônia.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o regulamento jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em direta filiação ao que prevê o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante licitação. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o art. 74 da lei nº 14.133/21, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Nessa senda, a Lei nº 13.024/2015, que altera a Lei nº 13.019/2014, estabelece processo licitatório específico, denominado chamamento público, para celebração dos termos de colaboração e fomento. Logo, a Lei nº 13.204/2015 prevê dispositivos para dispensa e inexigibilidade, apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para participação das entidades do terceiro setor. Portanto, do conceito de organização civil na Lei nº 13.019/2014, alínea a), inciso I, do art. 2º se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de Fomento e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público. Ainda segundo a Lei nº 13.204/2015, em seu art. 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração pública possa promover parceria com a entidade, mediante **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Ainda neste, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que é inexigível o Chamamento Público quando a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica.

Do exposto e, nada obstante é importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jarú, única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, no município de Jarú - RO.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), solicitado pela entidade, deu-se, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho (0041456715), Termo de referência (0041456716) e Parecer da área pedagógica da Fomentada (0044392196) acompanhado previamente pela Cotação (0041456747) de preços.

Desta feita, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada via afastamento **da inexigibilidade de Chamamento Público**, visto que o procedimento se enquadra nos termos do inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

S.M.J

Débora Lúcia Raposo Da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0045012713

EXTRATO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.038304/2023-26

Interessado: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras

Valor do Fomento: R\$ 27.987,59 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa, foi elaborada com o fito de evidenciar o afastamento da necessidade de realização do Chamamento Público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, a **APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras**, inscrita sob o CNPJ: 15.893.704/0001-08 (CNPJ (0041450414), instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município de Cerejeiras-RO e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 27.987,59 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para manutenção do ensino especial, via **Inexigibilidade de Chamamento Público**.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros à pessoa com deficiência. Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com necessidades especiais no mundo do trabalho.

Assim, o presente termo via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em Atestado de Exclusividade (0041449666), registrado pela Federação das APAE's do Estado de Rondônia.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o regulamento jurídico da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em direta filiação ao que prevê o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante licitação. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade, o art. 25 da Lei 8.666/93 indica três hipóteses, Logo, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Nessa senda, a Lei nº 13.024/2015, que altera a Lei nº 13.019/2014, afasta de modo expresso a aplicação da Lei nº 8.666/1993 e estabelece processo licitatório específico, denominado chamamento público, para celebração dos termos de colaboração e fomento. Logo, a Lei nº 13.204/2015 prevê dispositivos para dispensa e inexigibilidade, apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para participação das entidades do terceiro setor. Portanto, do conceito de organização civil na Lei nº 13.019/2014, alínea a), inciso I, do art. 2º se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de Fomento e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público. Ainda segundo a Lei nº 13.204/2015, em seu art. 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração pública possa promover parceria com a entidade, mediante **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Ainda neste, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que é inexigível o Chamamento Público quando a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica.

Do exposto e, nada obstante é importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a **APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras**, única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, no município de Cerejeiras - RO.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 27.987,59 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), solicitado pela entidade, deu-se, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho Atualizada 22.12.2023 (0044678557), Termo de referência Atualizado 22.12.2023 (0044678561)) acompanhado previamente pela Cotação de Preços (0044678591).

Desta feita, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada via afastamento **da inexigibilidade de Chamamento Público**, visto que o procedimento se enquadra nos termos do inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Da Revogação do Extrato 10 (0044921656) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5 Disponibilização: 09/01/2024 Publicação: 09/01/2024, em razão de erro material a cerca do valor do solicitado.

S.M.J

Débora Lúcia Raposo Da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0045301806

Portaria nº 1434 de 31 de janeiro de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sueli Francelino da S. Ferreira	Professora	*****411
Secretário	Helenice Luna da Silva	Aux. Secretaria	*****183
Membro	Edna Terezinha Pio	Ag. de Alimentação	*****478
Suplente (presidente)	Ana Lúcia Dias Carneiro	Aux. Secretaria	*****011
Suplente (secretário)	Leuci Maria Justino	Professora	*****528

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rozimeire Domingos Gonçalves	Ag. de Alimentação	*****889
Membro	Neuza de Fátima Oliveira Campos	Aux. Secretaria	*****688
Membro	Lucas Diego de Oliveira Santos	Ag. Limpeza e Conservação	*****043
Suplente (presidente)	Heleniza Borges dos Santos	Ag. de Alimentação	*****840
Suplente (membro)	Valdete Vieira de Matos	Ag. Limpeza e Conservação	*****144

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 1249 de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair
Matrícula *****229

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045586279

Portaria nº 1436 de 31 de janeiro de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sueli Francelino da S. Ferreira	Professora	*****411
Secretário	Helenice Luna da Silva	Aux. Secretaria	*****183
Membro	Edna Terezinha Pio	Ag. de Alimentação	*****478
Suplente (presidente)	Ana Lúcia Dias Carneiro	Aux. Secretaria	*****011
Suplente (secretário)	Leuci Maria Justino	Professora	*****528

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Rozimeire Domingos Gonçalves	Ag. de Alimentação	*****889
Membro	Neuza de Fátima Oliveira Campos	Aux. Secretaria	*****688
Membro	Lucas Diego de Oliveira Santos	Ag. Limpeza e Conservação	*****043
Suplente (presidente)	Heleniza Borges dos Santos	Ag. de Alimentação	****840
Suplente (membro)	Valdete Vieira de Matos	Ag. Limpeza e Conservação	*****144

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 1268 de 23 de janeiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair
Matrícula *****229

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045587095

Portaria nº 1031 de 18 de janeiro de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear : **Comissão de Licitação Comprase Comissão Recebimento e Controle de Qualidade** para atender no exercício de 2023, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI REGULAR.

I - Comissão de Licitação Compras:

Presidente: Eder Gomes da Silva - Matrícula:***.***.765
Secretária: Líria Cristina da Silva Moraes - Matrícula:***.***.400
Membro: Roselaine Pereira da Silva Hack – Matricula: ***.***.387
Suplente: Jose Venâncio da Silva - Matricula: ***.***.287

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Evandro Marcos de Oliveira- Matrícula: ***.***.279
Membro: Elisangela Volante Zocche- Matrícula: ***.***.765
Membro: Paula Cristina Andrade - Matricula: ***.***.822
Suplente: Beatriz de Mendonça Ribeiro- Matricula: ***.***.570

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045292960

Parecer nº 2/2024/SEDUC-SPCCREAFO

Comissão de Licitação - Portaria nº 11119 de 28 de dezembro de 2023, ID 0044849179, do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Alta Floresta D' Oeste/RO.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA EMPRESA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 EDITAL Nº 3/2023/SEDUC-SPCCREAFO

1- Do Procedimento:

1.1 - Licitação autuada no processo nº. 0029.073069/2023-39, eleita a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 EDITAL Nº 3/2023/SEDUC-SPCCREAFO**, com a finalidade de: Contratação de empresas especializada para **EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, (conforme especificações da Planilha Orçamentária em anexo ao edital de licitação) proporcionando maior segurança e acessibilidades aos servidores do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

DA ANÁLISE:

Após análise do recurso apresentado pela empresa R&R LTDA - META ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.006.117/0001-07, essa comissão optou pela habilitação da mesma, dessa forma seguiremos

com os trâmites do certame com a abertura dos envelopes da proposta de preços.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão

Gesiane Aparecida Blank Teixeira

Mat: *****386

Secretaria

Patrícia Blank Teixeira Maciel

Mat: *****920

Membro

Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi

Mat: *****420

Protocolo 0045573815

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0045046730), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 01 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0045046692), Ata de Registro de Preços nº 99/2023 (0045046703) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0045046726), regido pelas disposições da Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF BOM SUCESSO, localizada no município de Pimenta Bueno, no endereço ESTRADA DO AEROPORTO, 337, BAIRRO BELA VISTA, CEP 76970000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço		
1	Pimenta Bueno	032	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Pimenta Bueno.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R\$3.100,00	R\$6.200,00	DIREÇÃO 01	EEEF BOM SUCESSO	ESTRADA DO AEROPORTO, 337, BAIRRO BELA VISTA, CEP 76970000		
									SUPERVISÃO 01				
2		033		CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Pimenta Bueno.		24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	19	R\$4.031,25			R\$76.593,75	SALA DE AULA 16
													SALA DOS PROFESSORES 01
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02												
Valor R\$.....								R\$ 82.793,75					

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0045046730), *in verbis*:
2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

- 3.9.8.** A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
- 3.9.9.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 3.9.10.** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 3.9.11.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
- 3.9.12.** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 3.9.13.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
- 3.9.14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 3.9.15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 3.9.16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 3.9.17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 3.9.18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
- 3.9.19.** Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
 - b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
 - c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
 - d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
 - e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
 - f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
 - g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
 - h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045575682

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato n.º CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0045046730), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 01 de fevereiro de 2024, o

fornecimento da entrega de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0045046692), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0045046703) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0045046726), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO, localizada no município de Pimenta Bueno, no endereço AV COSTA E SILVA, 321, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Pimenta Bueno	033	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Pimenta Bueno.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	1	R\$4.031,25	R\$4.031,25	SALA DE AULA 01	EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO	AV COSTA E SILVA, 321, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000
Valor R\$.....							R\$ 4.031,25				

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0045046730), *in verbis*:

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045576021

Portaria nº 7856 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492836/2021-43**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CATYUSMAR BARBOSA GUNDIM PACHECO**, matrícula 300054905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/08/2014 à 09/08/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437891

Portaria nº 1441 de 31 de janeiro de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sueli Francelino da S. Ferreira	Professora	*****411
Secretário	Helenice Luna da Silva	Aux. Secretaria	*****183
Membro	Edna Terezinha Pio	Ag. de Alimentação	*****478
Suplente (presidente)	Ana Lúcia Dias Carneiro	Aux. Secretaria	*****011
Suplente (secretário)	Leuci Maria Justino	Professora	*****528

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rozimeire Domingos Gonçalves	Ag. de Alimentação	*****889
Membro	Neuza de Fátima Oliveira Campos	Aux. Secretaria	*****688
Membro	Lucas Diego de Oliveira Santos	Ag. Limpeza e Conservação	*****043
Suplente (presidente)	Heleniza Borges dos Santos	Ag. de Alimentação	****840
Suplente (membro)	Valdete Vieira de Matos	Ag. Limpeza e Conservação	*****144

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 1271 de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair
Matrícula *****229

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045589935

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIO

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ/MF Nº 34 750 281 0001 11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF 13 de Maiocom validade até 12/09/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.758,81**

PROCESSO:0029.071723/2023-70

VIGÊNCIA: 12/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

ASSINAM:

LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL / Presidente do Conselho Escolar
SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA. / Contratada

Protocolo 0045293849

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIO

CONTRATADA:SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOSLTDACNPJ/MF Nº42 838 221 0001 83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF 13 de Maiocom validade até 12/09/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 520,35

PROCESSO:0029.071723/2023-70

VIGÊNCIA: 12/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

ASSINAM:

LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL / Presidente do Conselho Escolar

SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. / Contratada

Protocolo 0045293929

Portaria nº 1312 de 29 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE QUALIDADE - Educação e Família, Educação Conectada, Novo Ensino Médio-Itinerários Formativos, PDDE ESTRUTURA e PDDE BÁSICO.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Larissa Lima Krajewski - Matrícula: *****337**
2. **Francisca Martins de Oliveira - Matrícula: *****877**
3. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: *****366**
4. **Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: *****768 - Suplente**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Celda Ione Kloos Candioto - Matrícula: *****480**
2. **Cleonice dos Santos Ribeiro - Matrícula: *****059**
3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: *****538**
4. **Fátima Turmena - Matrícula: *****583 - Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente Conselho Escolar

Diretora

Protocolo 0045528815

Portaria nº 1379 de 30 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a Competência para designar os membros para a fiscalização de contrato do PROAFI REGULAR conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular e Proafi Emergencial**.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente **Comissão de Fiscalização de Contratos e execução de obras**, como Membros, sob a Presidência, do primeiro:

1. **Adelson Barbosa -Matrícula: *****527**
2. **Inês Velania Hirt Santos - Matrícula: *****192**
3. **Adenildo Dias dos Santos - Matrícula: *****825-**
4. **Creonice David Campos - Matrícula: *****329-Suplente**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente Conselho Escolar
Diretora

Protocolo 0045552101

Portaria de férias nº 1958 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2024 a 27/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21039

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 1957 de 31 de janeiro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONILDO PINHEIRO MOREIRA**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 24/02/2024) e (04/03/2024 a 13/03/2024) e (01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 20/04/2024) e (06/05/2024 a 15/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC21038

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068740/2022-90** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ÁDAMO TEIXEIRA FEITOSA**, CPF: **024.***.***-77**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"CORPOS DO PRAZER - DEFESA DE TCC"**, realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 119/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ÁDAMO TEIXEIRA FEITOSA**.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045563099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068722/2022-16** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **PATOCWE URU AROWA**, CPF: **011.***.***-69**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"LIVE 'DESCOBRINDO A ALDEIA SAGARANA - DISTRITO DE SURPRESA'"**, realizado no período de **Janeiro a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 118/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **PATOCWE URU AROWA**.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0045534256

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 76 de 29 de janeiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 10/2024/SEAS-GFC (0045448251), contido nos autos de n. 0026.000596/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **17/01/2024 a 24/01/2024**, o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *******621**, para responder pela Gerência de Fundos e Convênios - GFC, desta Secretaria,

cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **JUSSARA MARQUES FRANCO**, Assessor XII, CDS-12, matrícula n. *******773**, considerando seu período de licença médica, conforme os atestados médicos contidos nos autos de nº 0026.000595/2024-91, 0026.000588/2024-99 e 0026.000590/2024-68.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045496207

Portaria nº 1356 de 27 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0040226596), de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Convênio nº 427/2008-PGE à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no ano de 2008, do Município de Colorado do Oeste, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0016777517) e no Termo De Convênio (0016778157).

TOMBO e-ESTADO	TOMBO SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
333094	9122	Arquivo Pandim	R\$ 79,69	R\$ 7,96
333095	9123	Arquivo Pandim	R\$ 79,69	R\$ 7,96
333110	9137	Cadeira martiflex giratória azul	R\$ 33,77	R\$ 3,37
333112	9120	Arquivo Pandim	R\$ 79,69	R\$ 7,96
333113	9124	Arquivo Pandim	R\$ 79,69	R\$ 7,96
333139	9125	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333142	9127	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333144	9113	Mesa Secretária c/ pé metal cinza	R\$ 50,78	R\$ 5,07
333145	9114	Mesa Secretária c/ pé metal cinza	R\$ 50,78	R\$ 5,07
333147	9116	Mesa diretor c/ pé metal cinza	R\$ 56,24	R\$ 5,62
333148	9117	Mesa diretor c/ pé metal cinza	R\$ 56,24	R\$ 5,62
333160	9126	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333161	9128	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333162	9129	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333163	9130	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333164	9131	Arquivo Pandim	R\$ 101,56	R\$ 10,15
333171	9112	Mesa Secretária c/ pé metal cinza	R\$ 50,78	R\$ 5,07
333172	9115	Mesa diretor c/ pé metal cinza	R\$ 56,24	R\$ 5,62
334220	9153	Freezer de 519L Consul, branco	R\$ 363,74	R\$ 36,37
334221	9154	Freezer de 519L Consul, branco	R\$ 363,74	R\$ 36,37
334229	9118	Bebedouro branco Esmaltec	R\$ 127,92	R\$ 12,79

334215	9155	Nobreak SMS Net Winner 1300VA	R\$ 84,50	R\$ 8,45
334384	9141	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334386	9142	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334388	9144	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334389	9145	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
488104	9149	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
488108	9139	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
522193	9150	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
522214	9146	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
333089	9134	Cadeira martiflex giratória azul	R\$ 18,19	R\$ 1,81
333093	9121	Arquivo Pandim	R\$ 79,69	R\$ 7,96
333107	9135	Cadeira martiflex giratória azul	R\$ 18,19	R\$ 1,81
333109	9136	Cadeira martiflex giratória azul	R\$ 33,77	R\$ 3,37
334216	9156	Nobreak SMS Net Winner 1300VA	R\$ 6,50	R\$ 6,50
334233	9119	Bebedouro branco Esmaltec	R\$ 9,84	R\$ 9,84
334381	9138	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334382	9140	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334387	9143	Microcomputador BITWAY Celeron	R\$ 321,89	R\$ 32,18
334391	9132	Multifuncional HP office jet j3680	R\$ 55,85	R\$ 5,58
334393	9133	Multifuncional HP jato de tinta F4480	R\$ 40,32	R\$ 4,03
488106	9148	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
488107	9147	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
488110	9151	Monitor "15"	R\$ 174,00	R\$ 17,40
-	9152	Freezer de 519L Consul, branco	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0043067006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Órgão Gerenciador do Crédito: Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia
CNPJ: 04.287.520/0001-88
Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - Nº 02/2021
Valor do Repasse: R\$ 740.150,00(setecentos e quarenta mil cento e cinquenta reais)
Processos: n.º 0036.293644/2020-86

Tratam os autos de processo de descentralização de crédito, entre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia — FECOEP, órgão titular do crédito e o órgão gerenciador do crédito — Fundo Estadual de Saúde — FES, visando *Executar as atividades da unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, de modo que os serviços de*

saúde, Assistência Social e Cidadania sejam ofertados, de forma permanente as famílias das comunidades estabelecidas ao longo dos rios Mamoré e Guaporé, limites de fronteiras entre o Estado de Rondônia e Bolívia.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 3.989/2017 e Manual de Descentralização Orçamentária.

Este projeto fora aprovado por unanimidade conforme Ata de reunião ordinário do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia 0043880262.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas da Cooperação de Descentralização de Crédito.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0045523397

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 83 de 30 de janeiro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação de 10% conforme informação do Parecer do Controle Interno, Processo 0065.067961/2022-63, ID 0027475439, ao servidor (a) **FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA**, matrícula nº ***.***979, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0044725537.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 17/11/2023**, data de conclusão do término do curso de Pós Graduação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0045563021

Portaria nº 82 de 30 de janeiro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE

DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO de 2020 a NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2009	C2-III	C3-I	01/05/2023 0038277839

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0045534468

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por ITEM, visando aquisição de material consumo: 400 (unidade) Garrafa de Água mineral de 500ml e 250 (unidade) Garrafa de Água mineral de 20 litros para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show - Maior Feira de Tecnologia e Agronegócio da Região Norte do país e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE realizada no Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Sam's, oriundos do processo administrativo nº 0025.003989/2023-20, que deverá ser solicitado através do e-mailcompras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0044426670

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência da prestação de serviço da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, objeto do Contrato nº 001/2019-IDARON, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme a justificativa (ID SEI nº 0023662761) da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON dos autos.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.185.291,60 (um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) referente ao valor total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.37

Projeto Atividade (PA): 2087

Fonte de Recursos: 0240

Do Processo Nº: 0015.026106/2017-21

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 28/01/2022.

ASSINAM:

Júlio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON
Ronivon Ramos Esteves - Diretor Administrativo Financeiro – PROALVO

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0023716233

Portaria nº 88 de 31 de janeiro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuária/Chefe de Ulsav de Jarú, ERON BEZERRA SPINELLI, Cadastro XXXXXX565, C.P.F. XXX.381.564-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jarú.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0045591119

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 1951 de 30 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/02/2024 a 01/03/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2024 a 26/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21031

Portaria nº 42 de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento SEDAM-COREH (0045496557), contido nos autos do processo nº 0028.001709/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, nos períodos de 27.01.2024 a 03.02.2024, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA**, matrícula nº*****507, ocupante do cargo de Bióloga / Coordenadora de Recursos Hídricos, lotada na COREH, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a Certidão ID: 0045497802.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045562419

Portaria nº 44 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando n.º 13/2024/SEDAM-COPAF (0045542839), contido nos autos do Processo n.º 0028.001886/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de 21.01.2024, os efeitos da Portaria n.º 192 de 24 de abril de 2023, publicada no DOE de Ed.nº 80 de 28.04.2023, que concedeu a designação da servidora **JOICE DIAS CALDAS**, matrícula *****628, ocupante do cargo de Gerente Financeiro e Contábil, no período de 10.04.2023 como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, matrícula n.º *****202l, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045574022

Portaria nº 45 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **INGRID DE OLIVEIRA REIS**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.º *****786, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, matrícula n.º *****202, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045574056

Portaria nº 41 de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Despacho (0045335151), contido nos autos do processo ID - 0028.001183/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Casamento, nos períodos de **12.01.2024 a 19.12.2024**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO**, matrícula nº *****192, ocupante do cargo de Gerente de Indústrias e Serviço, lotado na COLMAM, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme certidão de casamento ID - (0045353008).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045549186

TERMO

DECLARAÇÃO DE USOS INSIGNIFICANTES 001/2023 / BARRAGEM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Café Amazônia LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **48.***.***/*-07**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Travessia/Dessedentação Animal - **BARRAMENTO**, conforme processo nº. **1801/00141/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

NÚMERO DE PONTOS: 01	
ATO	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos/Barragem
OBJETO DO ATO	Condições de Uso Insignificante que Independe de Outorga de Recursos Hídricos
FINALIDADE	Barragem Marinhos (Reservatório) CSB133RO
CORPO HÍDRICO	Igarapé Ouro Preto
EFEITOS LEGAIS	03 anos
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO: 2,87 km²	
COTA MÍNIMA:	COTA NORMAL (M): 191
COTA MÁXIMORUM (m): 191,5	ALTURA DO MACIÇO PRINCIPAL (M): 2
LARGURA DO MACIÇO PRINCIPAL (M):	VAZÃO DO PROJETO (m³):
EXTENSÃO DO COROAMENTO (m): 83	Classe: D

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE BARRAMENTO	
LATITUDE (S): 11°29'02,0''	LONGITUDE(W):61°20'49,2''

CONDIÇÕES DA OUTORGA

MODALIDADE DA OUTORGA: Declaração de Uso Insignificante

FINALIDADE: BARRAMENTO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 03 (TRÊS ANOS) Portaria 455/GAB, de 30 de Outubro de 2023

JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO

Analista em Desenvolvimento Ambiental - Bióloga

COORDENADORA SUBSTITUTA DE RECURSOS HÍDRICOS/COREH-SEDAM

Portaria nº241 de 13 de Junho de 2023

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045455359

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 36 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 07 de Novembro de 2022, publicado no DOE Nº 213, de 1 de Novembro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000264/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º- **PUBLICAR**, a relação dos servidores **Comissionados sem Vinculo, Servidores Efetivos, Servidores Federais, Aposentados/Inativos e Estagiários**, detentores de Cargo de Direção Superior - CDS, que desempenham atividades laborais nesta Secretaria - SEDEC, para fins de cumprimento do dispositivo do Art.13, da Constituição do Estado de Rondônia, até 31/12/2023, a seguir:

I - COMISSIONADOS SEM VINCULO			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
ADILAINE DA SILVA CRUZ	XXXXXXX520	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA	XXXXXXX552	ASSESSOR I	CDS-01
AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS	XXXXXXX173	CHEFE DE CONTABILIDADE	CDS-05
ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA	XXXXXXX631	ASSESSOR IV	CDS-04
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	XXXXXXX772	ASSESSOR V	CDS-05
ALINE VIEIRA FERNANDES	XXXXXXX867	ASSESSOR III	CDS-03
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	XXXXXXX759	ASSESSOR IV	CDS-04
AMANDA DAS CHAGAS DE MIRANDA AGUIAR	XXXXXXX160	ASSESSOR I	CDS-01
ANA CAROLINA AMARAL SILVA	XXXXXXX885	ASSESSOR V	CDS-05
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	XXXXXXX020	ASSESSOR I	CDS-01

ANA FLÁVIA BARROS DE OLIVEIRA	XXXXXX931	ASSESSOR IV	CDS-04
ANA KAROLINE LIMA GOMES	XXXXXX002	ASSESSOR I	CDS-01
ANANDA PEREIRA GERLACH	XXXXXX454	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
ANDERSON DA SILVA	XXXXXX941	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
ANDERSON HONORIO DE AQUINO	XXXXXX722	ASSESSOR I	CDS-01
ANDREIA SILVA LIMÃO DE SOUZA	XXXXXX985	ASSESSOR I	CDS-01
ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA	XXXXXX212	GERENTE REGIONAL PROCON	CDS-04
ANA PAULA OLENSKI FRANSKOVIK	XXXXXX691	ASSESSOR I	CDS-01
AUGUSTO CESAR GRILLO	XXXXXX223	CHEFE DE INFORMÁTICA	CDS-04
BELIZIA QUEIROZ VIEIRA	XXXXXX476	ASSESSOR VIII	CDS-08
BRENDA BITENCOURT BARBOZA	XXXXXX442	ASSESSOR IV	CDS-04
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	XXXXXX066	GERENTE DE INCENTIVOS LOCACIONAIS, COMERCIAL E FINANCEIRO	CDS-06
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	XXXXXX410	ASSESSOR IV	CDS-04
CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA	XXXXXX179	ASSESSOR III	CDS-03
CARLOS EDUARDO CARDOSO RAMOS	XXXXXX147	ASSESSOR IV	CDS-04
CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	XXXXXX129	ASSESSOR IV	CDS-04
CASSIA MAIOMONE CARDOSO DOS SANTOS	XXXXXX438	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
CATH ELIZABETTY SILVA	XXXXXX314	ASSESSOR IV	CDS-04
CAYO EMANOEL MARTINS ARRAS	XXXXXX212	ASSESSOR II	CDS-02
CESAR ALVES PINHEIRO DE SOUZA	XXXXXX155	ASSESSOR I	CDS-01
CINDEL DA ROCHA GOMES	XXXXXX845	GERENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS	CDS-06
CLEICIANE FONTELENE ARAÚJO	XXXXXX268	ASSESSOR IV	CDS-04

CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA	XXXXXX344	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	XXXXXX538	ASSESSOR V	CDS-05
CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	XXXXXX736	ASSESSOR III	CDS-03
CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	XXXXXX857	ASSESSOR I	CDS-01
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	XXXXXX868	ASSESSOR I	CDS-01
DAMARIS LIMA FAGUNDES	XXXXXX432	CONCILIADOR IV	CDS-04
DANIECE AFONSO DE SOUZA	XXXXXX390	ASSESSOR I	CDS-01
DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO	XXXXXX239	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CDS-05
DEBORA POMPEU FERREIRA	XXXXXX398	ASSESSOR V	CDS-05
DHIENNIFER DA SILVA PINTO	XXXXXX279	ASSESSOR III	CDS-03
EDERSON JOSE DA SILVA	XXXXXX687	ASSESSOR V	CDS-05
EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	XXXXXX107	ASSESSOR V	CDS-05
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	XXXXXX778	ASSESSOR V	CDS-05
EDISON MEDEIROS DE SOUZA	XXXXXX960	ASSESSOR I	CDS-01
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	XXXXXX640	ASSESSOR II	CDS-02
ELSON PEREIRA DOS SANTOS	XXXXXX826	ASSESSOR I	CDS-01
EMILLY FERNANDA LEITE CARDILQUIO	XXXXXX834	ASSESSOR I	CDS-01
EMMANOEL CUNHA NAZARETH	XXXXXX386	GERENTE DE INTELIGÊNCIA DE DADOS	CDS-06
EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES	XXXXXX502	ASSESSOR IV	CDS-04
ENRICO RIZOTTO SENEDESE	XXXXXX821	ASSESSOR IV	CDS-04
FABIO ADRIANO LOPES SERRA	XXXXXX910	GERENTE DE PROJETOS	CDS-06
FRANCISCA BORGES DA SILVA	XXXXXX635	ASSESSOR II	CDS-02

FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	XXXXXXX745	CHEFE DE NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR	CDS-08
FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO	XXXXXXX649	ASSESSOR I	CDS-01
FERNANDA ALVES DE SOUZA	XXXXXXX544	CHEFE DE TRANSPORTES	CDS-03
FERNANDO DUARTE MASSINHAM	XXXXXXX355	GERENTE REGIONAL PROCON	CDS-04
FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	XXXXXXX615	GERENTE DE NOVOS NEGOCIOS	CDS-06
FLAVIO DIAS JUNIOR	XXXXXXX047	ASSESSOR V	CDS-05
FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	XXXXXXX874	ASSESSOR I	CDS-01
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	XXXXXXX728	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	XXXXXXX858	GERENTE DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	CDS-06
GIGLIANE BRASIL REIS	XXXXXXX408	ASSESSOR VI	CDS-06
GILNEI ROYER MATOS	XXXXXXX991	ASSESSOR III	CDS-03
GIOVANNA SONDA BORBA	XXXXXXX553	ASSESSOR V	CDS-05
GISELI AMARAL CINTRA	XXXXXXX622	COORDENADORA DE EMPREENDEDORISMO E MICRO PEQUENAS EMPRESAS	CDS-10
GUILHERME REIS FERREIRA	XXXXXXX890	ASSESSOR II	CDS-02
HERMANDO COELHO PEREIRA FILHO	XXXXXXX508	ASSESSOR V	CDS-05
IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA	XXXXXXX492	ASSESSOR III	CDS-03
ISADORA ESTOLANO BORGES DA SOUZA MATA	XXXXXXX157	CHEFE DE GABINETE	CDS-06
IRIS LUCENA DE PADUA	XXXXXXX910	ASSESSORA V	CDS-05
ISRAEL CRISTOVÃO PIRES	XXXXXXX039	ASSESSOR IV	CDS-04
ITALO MATOS TABOSA	XXXXXXX403	ASSESSOR III	CDS-03
ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS	XXXXXXX584	ASSESSOR II	CDS-02
IZELDA ANTONIO MIGUEL	XXXXXXX690	ASSESSOR I	CDS-01

JAISON SANTANA CARDOSO	XXXXXX617	ASSESSOR I	CDS-01
JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA	XXXXXX626	CHEFE DE CONVÊNCIOS E CONTRATOS	CDS-03
JOANA GAMA DE ARAÚJO	XXXXXX712	ASSESSOR II	CDS-02
JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE	XXXXXX990	ASSESSOR III	CDS-03
JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ	XXXXXX841	ASSESSOR IV	CDS-04
JOSÉ TADEU DOS SANTOS JUNIOR	XXXXXX438	ASSESSOR III	CDS-03
JOICE TEREZINHA DE CASTRO	XXXXXX477	ASSESSOR III	CDS-03
JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO	XXXXXX493	ASSESSOR III	CDS-03
JOSE LIMA DAMASCENA	XXXXXX979	ASSESSOR IV	CDS-04
JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	XXXXXX353	ASSESSOR III	CDS-03
JOSSIANE GOMES OLIMPIO	XXXXXX067	ASSESSOR V	CDS-05
JULIO ANDRE RODRIGUES FERREIRA	XXXXXX879	ASSESSOR VI	CDS-06
JULYANE LINHARES NOLETO	XXXXXX608	ASSESSOR V	CDS-05
KAIO FELIPE RODRIGUES SIMIONE	XXXXXX671	ASSESSOR I	CDS-01
KAIO LEITE VASCONCELOS	XXXXXX678	CHEFE DO NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS	CDS-03
KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	XXXXXX860	ASSESSOR I	CDS-01
KARINA GONÇALVES MENEZES	XXXXXX097	ASSESSOR I	CDS-01
KARINA RODRIGUES DE MELO	XXXXXX402	ASSESSOR IV	CDS-04
KAROLINE LIMA DO VALE	XXXXXX839	ASSESSOR V	CDS-05
KATIA AREIAS LOUZADA NEVES	XXXXXX937	GERENTE REGIONAL PROCON	CDS-04
KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA	XXXXXX173	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHÃES	XXXXXX705	ASSESSOR I	CDS-01

KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS	XXXXXX703	COORDENADORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	CDS-10
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	XXXXXX290	CHEFE DE PATRIMONIO	CDS-04
LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS	XXXXXX535	ASSESSOR II	CDS-02
LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA	XXXXXX973	ASSESSOR V	CDS-05
LEONARDO REBÊLO FRANCISCO	XXXXXX467	ASSESSOR II	CDS-02
LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ	XXXXXX871	ASSESSOR IV	CDS-04
LETICIA NINA GOVEIA	XXXXXX507	ASSESSOR III	CDS-03
LUANA DO NASCIMENTO CASTRO	XXXXXX629	ASSESSOR I	CDS-01
LIDIANE GARCIA LOPES	XXXXXX620	ASSESSOR V	CDS-05
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	XXXXXX206	ASSESSOR II	CDS-02
LUCAS CAMPOS CORREA	XXXXXX522	ASSESSOR I	CDS-01
LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA	XXXXXX386	CONCILIADOR III	CDS-03
LUCAS LIMA DE MEDEIROS	XXXXXX791	ASSESSOR V	CDS-05
LUIS YOSHIKI KUBOTA	XXXXXX138	ASSESSOR III	CDS-03
LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	XXXXXX131	ASSESSOR VI	CDS-06
MAIARA COSTA DA SILVA	XXXXXX200	CONCILIADOR III	CDS-03
MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA	XXXXXX449	ASSESSOR VI	CDS-06
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	XXXXXX057	ASSESSOR I	CDS-01
MARCOS MELO BAROSO	XXXXXX685	ASSESSOR IV	CDS-04
MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS	XXXXXX746	ASSESSOR I	CDS-01
MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	XXXXXX848	ASSESSOR II	CDS-02
MARIA LUIZA BAGGIO	XXXXXX447	ASSESSOR I	CDS-01

MARISSON SANTOS DE SOUZA	XXXXXX422	ASSESSOR X	CDS-10
MATHEUS DA COSTA PENHA	XXXXXX885	ASSESSOR III	CDS-03
MICAELE DA SILVA COSTA	XXXXXX497	ASSESSOR III	CDS-03
MICHELLI FREITAS DA SILVA	XXXXXX441	ASSESSOR I	CDS-01
NATÃ HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS	XXXXXX443	ASSESSOR III	CDS-03
NEILA MAIARA SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS	XXXXXX230	ASSESSOR I	CDS-01
NOELI CAMILA DA SILVA FIRMINO PENEDO	XXXXXX598	ASSESSOR II	CDS-02
OCIONE HOLANDA LEÃO	XXXXXX036	ASSESSOR II	CDS-02
OZANA COSTA PORTO	XXXXXX392	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
PABLO MENDONÇA SIQUEIRA	XXXXXX380	COORDENADOR DE GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	CDS-09
PAMELA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	XXXXXX507	ASSESSOR V	CDS-05
PATRICIA ALVES PORTELA	XXXXXX197	COORDENADORA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDS-09
PATRICIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA	XXXXXX028	COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CDS-09
POLIANA PEREIRA DA SILVA MARQUES	XXXXXX295	ASSESSOR III	CDS-03
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	XXXXXX078	ASSESSOR I	CDS-01
RAFAELE DE ASTRÊ LEMOS	XXXXXX831	CONCILIADOR III	CDS-03
RAQUEL LETÍCIA CARVALHO SANTOS	XXXXXX111	ASSESSOR I	CDS-01
REGIANE SALES DA SILVA	XXXXXX834	GERENTE DE INCENTIVOS FISCAIS	CDS-06
RENAN DA COSTA LIMA BENARROSH	XXXXXX541	ASSESSOR III	CDS-03
ROSANE GONÇALVES DA SILVA	XXXXXX067	ASSESSOR V	CDS-05
ROSIANE FIDELIS DO NASCIMENTO FABIANO	XXXXXX940	ASSESSOR I	CDS-01
ROZIANE SOUSA MARTINS	XXXXXX007	GERENTE DE COMPRAS	CDS-06

RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA	XXXXXX439	ASSESSOR VIII	CDS-08
SAVANA BARRETO ROCHA	XXXXXX073	ASSESSOR IV	CDS-04
SENDY KETLYN DA SILVA	XXXXXX504	ASSESSOR II	CDS-02
SUZETE MENDONÇA RIBEIRO ALVES	XXXXXX136	ASSESSOR I	CDS-01
TAIANE TORRES QUEIRÓS	XXXXXX466	ASSESSOR II	CDS-02
THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	XXXXXX936	ASSESSOR I	CDS-01
THAINÁ BRITO DINIZ	XXXXXX285	ASSESSOR III	CDS-03
TASSIANA SABATTELY DE ARAUJO COSTA	XXXXXX615	ASSESSOR V	CDS-05
TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO	XXXXXX805	COORDENADORA GERAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	CDS-09
VANDERLANE PAULINO SILVA	XXXXXX516	ASSESSOR III	CDS-03
VANESA DA SILVA SOUZA MESTRE PEREIRA	XXXXXX185	ASSESSOR VIII	CDS-08
VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	XXXXXX198	AUDITOR DO SINDEC	CDS-03
VITOR GABRIEL DOS SANTOS MONTEIRO	XXXXXX284	ASSESSOR III	CDS-03
VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES	XXXXXX917	GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CDS-06
VINICIUS ALVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	XXXXXX015	ASSESSOR IV	CDS-04
VINICIUS GRIPP CARDOSO	XXXXXX683	CHEFE DE NUC. DE ATEND. E ORIENT. AO TRABALHADOR	CDS-02
VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ	XXXXXX540	ASSESSOR V	CDS-05
WENDER FERNANDES FERREIRA	XXXXXX624	ASSESSOR I	CDS-01
WELLISON AFONSO DE AMORIM DIOGO	XXXXXX648	ASSESSOR II	CDS-02
WESLEY CHAGAS MACIEL DA SILVA	XXXXXX893	ASSESSOR V	CDS-05
YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO	XXXXXX284	COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON	CDS-09
YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS	XXXXXX461	ASSESSOR III	CDS-03

YOHANNA PESSOA DE ARAÚJO	XXXXXX636	ASSESSOR VI	CDS-06
ZAQUEU PESSOA DE SOUZA	XXXXXX005	ASSESSOR I	CDS-01

II - SERVIDORES EFETIVOS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
AVENILSON GOMES DA TRINDADE	XXXXXX760	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO - IDARON ECONOMISTA	CDS-17
CLAUDIA LEITE SEREJO	XXXXXX622	ASSESSOR VIII - PROFESSOR NIVEL III	CDS-08
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	XXXXXX226	COORDENADORA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - AUX. ATIV. ADM. LC 1.117	CDS-09
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	XXXXXX069	ASSESSOR II - ENGENHEIRO AGRONOMO	CDS-02
LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	XXXXXX463	ASSESSOR VIII - POLICIAL PENAL	CDS-08
MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA	XXXXXX079	PROFESSOR NIVEL III	-
PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA	XXXXXX760	ASSESSOR II - AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CDS-02
RAFAEL LUIS DA SILVA	XXXXXX079	ASSESSOR V - ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	CDS-05
RICARDO CARLOS MARTINS MARINI	XXXXXX317	CONTROLADOR INTERNO - AGENTE EM ATIVIDADES ADM.	CDS-08
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	XXXXXX885	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA	XXXXXX996	ASSESSOR VI - PROFESSOR NIVEL III	CDS-06

III - SERVIDORES FEDERAIS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
ENIZETE QUARESMA DE CARVALHO	XXXX145	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS-	XXXX390	MOTORISTA OFICIAL	-
IREUDA COSMO DOS SANTOS FREITAS	XXXX090	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
GILBERTO OZORIO DE MORAIS	XXXX387	MOTORISTA	-
ISAURA NOGUEIRA DE LIMA	XXXX815	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
JOÃO DOS SANTOS BARBOSA	XXXX723	MOTORISTA - FED. DISP. ESTADO	-
JOSÉ EDIS CAMILO ALVES	XXXX416	MOTORISTA	-
JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	XXXXXX794	ASSESSOR III - FED. DISP. ESTADO	-
LAILSON CORREIA DE ARAÚJO	XXXX306	MOTORISTA - FED. DISP. ESTADO	-
MARIA EURISANDRA FAREL MESQUITA	XXXX176	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
UDSON ALVES DA SILVA	XXXX30	AGENTE ADMINISTRATIVO	-

IV - APOSENTADOS/INATIVOS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
PEDRO LEOCÁCIO DA CUNHA	XXXX986	MOTORISTA	-
SUELY DE ARAUJO CAMPOS	XXXX535	AUX. DE ENFERMAGEM	-
OZANA GOMES VIDEIRA REIS	XXXX898	PROF. ENS. BAS. TECNOLÓGO	-
ELZE MARGARETH MORENO MAMEDES	XXXX183	ADMINISTRADOR	-
RAIMUNDO ARAUJO LIMA	XXXX397	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE	XXXX687	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUARIO	-
IZAURA JATOBA DOS SANTOS	XXXX312	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
ALICEU MARTINS	XXXX230	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-
EDSON KOITE SATO	XXXX911	MEDICO VETERINARIO	-
JOAQUIM GOMES DA SILVA	XXXX373	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-

V - ESTAGIÁRIOS		
NOME	CPF	SUB-LOTAÇÃO
ANA CLARA CRESTAN DE OLIVEIRA	*****-37	SEDEC-PROCON VLH
ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA	*****-23	SEDEC-CONTAB
ANNA BEATRIZ MENDES SANTANA	*****-93	SEDEC-PGE
ANNE KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	*****-94	SEDEC-PROCON VLH
ARTHUR DOS SANTOS FREITAG	*****-09	SEDEC-PROCON PVH
BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA	*****-37	SEDEC-CI
DANIELLY FAUSTINO LIMA	*****-12	SEDEC-PROCON JIPA
EMILLY TAINÁ GALVÃO GIRÃO DOS SANTOS	*****-65	SEDEC-PROCON PVH
ESTHER VITÓRIA OJEDA E SILVA	*****-48	SEDEC-CAF
HIAGO DE LIMA COSTA	*****-04	SEDEC-PROCON ROLIM
JULIA OLIVEIRA RODRIGUES	*****-17	SEDEC-PROCON JIPA
LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	*****-82	SEDEC-INVEST
LARISSA DUTRA DOS SANTOS	*****-11	SEDEC-PROCON ROLIM
PAULO RONALDO DE SOUZA MARTINS	*****-85	SEDEC-ASCOM
SARAH YOKO OKABAYASHI	*****-20	SEDEC-COMPRAS
UINE DANDARA DOS SANTOS FERREIRA	*****-20	SEDEC-NCC

JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - em substituição
Portaria nº 27 de 16 de janeiro de 2024 (0045491343)
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0045590772

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 18 de 30 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 31.01.2024, o servidora **EDILANE MONTEIRO AIRES**, matrícula *****500, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2024

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula: 300051121

Protocolo 0045537352

Portaria nº 17 de 19 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de período de férias da servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Coordenadora de Ações Turísticas, matrícula *****695, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês de **Novembro/2023**, referente do exercício de **2023** para serem usufruída em um(1) período de **31/01/2024 à 09/02/2024**.

Porto Velho 18 de Janeiro de 2024

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula **300051121**

Protocolo 0045300007

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 91 de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 6/2024/SEOSP-GEC (0045430121), nos autos do Processo SEI nº 0069.000234/2024-48;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****322, para responder pelo expediente da Gerência de Convênios e o Núcleo de Fomento Estadual e Federal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR**, matrícula *****104.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do servidor **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR**, matrícula *****104 e da servidora **AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****322, fica designada para responder pelo expediente da Gerência de Convênios e o Núcleo de Fomento Estadual e Federal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, a servidora **KAMILLA LUNA CAVALHEIRO**, matrícula *****619.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045551439

Portaria nº 81 de 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CPO (0045454082), nos autos do Processo SEI nº 0069.003725/2023-60;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0045499052), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **07/02/2024 a 08/03/2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Benício de Moraes Lacerda**, Assessor VIII, matrícula nº *****608, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045519872

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003937/2023-47, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0045459192), perfazendo o valor de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais)**.

Porto Velho, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais)**, objetivando a contratação direta da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, **CNPJ:** 10.498.974/0002-81, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045590736

Portaria nº 95 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0045548702), nos autos do Processo SEI nº 0069.003771/2023-69;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0045581540), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **05/02/2024 a 03/03/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Bruna Thaysa Brum Moreira Deiro**, matrícula nº *****425, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045598061

Portaria nº 94 de 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante nos Despachos SEOSP-CAF (0043432966, 0045564815), nos autos do Processo nº 0069.003467/2023-11;

R E S O L V E:

Art. 1º -**INCLUIR**, a servidora abaixo relacionada, na Portaria nº 1012 de 28 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 224 de 29/11/2023, a qual institui Recesso Administrativo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
Priscila Alves Aziel	*****131	16/09/2024 a 20/09/2024

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045575522

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 75, IX da Lei n.º 14.133/2021, bem como em razão dos fundamentos apresentados no processo N.º 0009.012365/2023-00, quanto ao ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública, e ainda, a manifestação de possibilidade presente no parecer 496 (0044365584), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrot textura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de Ji-Paraná (SBJI), Cacoal (SSKW) e Vilhena (SBVH), em favor da empresa:

1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10 com proposta no valor total de **R\$ R\$ 83.761,31** (oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DER e INFRAERO.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrot textura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de Ji-Paraná (SBJI), Cacoal (SSKW) e Vilhena (SBVH), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10**, com proposta no valor total de **R\$ 83.761,31** (oitenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.012365/2023-00 e atendendo as disposições do Art. 75, IX da Lei N.º 14.133/2021, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Adjunto — DER/RO

Protocolo 0045510210

Portaria nº 403 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho USVHA-USVHAFISC (ID. 0045501117) e Despacho DER-CPPOO (ID. 0045503397), nos autos do Processo 0009.012624/2023-94;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, matrícula nº *****966**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para o período de **12/01/2024 até 31/01/2024 - 20 (vinte) dias**, onde foi interrompida a partir de **22/01/2024 até 31/01/2024 - 10 (dez) dias**, conforme Portaria nº 343 de 24 de janeiro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período de 17/07/2024 até 26/07/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0045559829

Portaria nº 404 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GCALC ID(0045515881), nos autos do Proc. 0009.001159/2024-47.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidora: **ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA, matrícula nº *****894**, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado no DER-GCALC, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para 12/02/2024 a 21/02/2024 - 10 (dez) dias, Conforme Portaria de férias nº 8769 de 09 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 31/01/2024 a 09/02/2024 - 10 (dez) dias, referente ao 1º período do exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0045560448

Portaria nº 398 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº

2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68..

Considerando requerimento ID(0045362534) ,Despacho DER-DG - ID (0045537276), que consta nos autos do Processo nº 0009.000900/2024-52.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de 03 (Três) anos, a partir de 30.01.2024 de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor ANTENOR RODRIGUES DA ROCHA, Mecânico, Matrícula nº *****852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 7ª RR. Alvorada do Oeste/DER/RO.

Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER

Protocolo 0045552984

Portaria nº 401 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.000811/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Daniel Aparecido da Silva	*****975	Motorista	01.07.2021 a 30.06.2023	2ª "A"	2ª "B"	01.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral - DER

Protocolo 0045558540

Portaria nº 276 de 18 de janeiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.011863/2023-27, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 34/2024/DER-CPPAD (id 0045280432).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0045280618

Portaria nº 402 de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.000807/2024-48.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marlei Fatima Cavali	*****659	Auxiliar de Serviços Gerais	18.08.2021 a 17.08.2023	2ª "B"	2ª "C"	18.08.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral - Der

Protocolo 0045558889

Portaria nº 407 de 31 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-4ªRR ID 0045372780 e Despacho DER-CGP ID 0045536784, nos autos do Processo SEI nº 0009.000917/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de 5 de fevereiro de 2024, na Usina de Asfalto em Ji-Paraná DER-USJIPA, o servidor **CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA,** matrícula nº *****229, Borracheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 4ª Residência Regional em Cacoal DER-4ªRR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045572895

Portaria nº 408 de 31 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GMAB ID 0045543270 e Certidão de Óbito ID 0045543232, nos autos do Processo SEI n. 0009.001193/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ALCILIADORA DA SILVA,** Matrícula nº *****026, lotada na Gerencia de Manutenção e Abastecimento DER-GMAB, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 24 de julho de 2023 (24/07/2023) **de 29 de janeiro de 2024 a 5 de fevereiro de 2024,** sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de seu pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045574143

Portaria nº 405 de 31 de janeiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 3/2024/DER-NUAD1 ID 0045544996 e Certidão de Óbito ID 0045546820, nos autos do Processo SEI n. 0009.001196/2024-55;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EVANDRO AGOSTINI**, Matrícula nº *****808, lotado na 1ª Residência Regional em Colorado do Oeste DER-1ªRR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 26 de janeiro de 2024 (26/01/2024) **de 26 de janeiro de 2024 a 2 de fevereiro de 2024**, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0045572177

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 11 de 31 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento**, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010,e considerando o Processo 0017.001042/2023-83,ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo	Período de Avaliação	Classe	Ref.	Efeito Financeiro
*****557	Raimundo Diógenes do Nascimento	30.08.2017	Gestor em Recursos Humanos	30.08.21 a 29.08.23	1ª	D	30.08.2023

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0045582655

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 106 de 30 de janeiro de 2024

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, publicado no DIOF/RO nº 211, em 29 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 0010.002915/2024-16;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** à servidora **TALITA LIRA VERAS PINTO**, portadora do CPF nº ***.163.742-**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 9.703,50 (nove mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	ID (0045312542)	R\$ 9.703,50

Total	R\$ 9.703,50

Art. 2º O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO Nº 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ONILDO PIRES DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças

Autorizado pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0045543180

EDITAL Nº 6/2024/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILÃO Nº 094/2023

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 094/2023 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

NOME	CPF	VALOR	VALOR MULTA
ALEX SILVA DE ASSUNÇÃO	***.059.422-**	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00
TIAGO TRINDADE SANTANA	***.959.532-**	R\$ 10.500,00	R\$ 2.100,00
DEIVISSON SOARES SERMANI DA SILVA	***.872.192-**	R\$ 22.600,00	R\$ 4.520,00
EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183-**	R\$ 2.700,00	R\$ 540,00
AIDES DANIELA SINUIRI LLANOS	***.078.652-**	R\$ 1.300,00	R\$ 260,00
GEIRSON PEREIRA RAMOS	***.237.072-**	R\$ 7.800,00	R\$ 1.560,00
ORLEAN LIMA DOS SANTOS	***.124.862-**	R\$ 3.700,00	R\$ 740,00
LUCAS WESLEY RAMOS	***.272.292-**	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00
JOSIMAR ALTINA DE MESQUITA	***.634.362-**	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Delegação pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0045502094

EXTRATO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **EDITAL Nº 5/2024/DETRAN-CTECGAB**, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **19/03/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de

identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0045553365

Portaria nº 97 de 29 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061063/2023-18;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** licença para tratar de interesse particular, **a partir de 02/02/2024**, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, à servidora **HELENILDE PEREIRA DE ARAÚJO SANTIAGO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, lotada na DTV, matrícula nº *****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045506563

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.054327/2023-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JURACIR LEIGUE PRATA NARDINO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx671**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044950688

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19,

de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.087697/2022-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE ELIONILSON FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx964**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 103/2019** e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044942523

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108852/2022-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx932**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044951805

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 03/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.442015/2020-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade a servidora **MARIA ELENA DE OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **técnico educacional** nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx155**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044867311

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.069207/2022-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx705**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, na forma do **artigo 7º, caput, §§ 2º e 3º da Emenda à Constitucional Estadual nº 146/2021, com o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044963158

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.002121/2023-72.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **EUGENIO DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx647**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal

da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044952406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 4 DE 05/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.038005/2023-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **LIANE MARIA BRANDALISE ALVES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx530**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044938621

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 08/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.001807/2023-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELAINE CECILIA FUMES**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, nível **TAF-AUD**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx844**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e**

artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045001477

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 08/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.071091/2022-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ERONDINA SOARES MOREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx304**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045007084

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 22 DE 09/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023, considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.167093/2019-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx248**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045032572

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1543 DE 28/12/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068437/2022-95.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1926/PGJ**, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário MPRO nº 231, de 14/12/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) com paridade à servidora **EURIDICE RODRIGUES MARQUES**, ocupante do cargo de **técnico do ministério público**, nível **MP-NI**, padrão **18**, matrícula nº **xx440**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, com fundamento no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2021**, conforme a **Portaria nº 1926/PGJ**, de 07 de dezembro de 2021.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0044801378

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.416869/2021-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **ROSIMILDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx700**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**, o **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045180204

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091901/2022-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **MURILO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx235**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045184826

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.608215/2021-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SONIA DE ALMEIDA FERNANDES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx342**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045186336

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.321075/2019-34 e 0052.003421/2023-81.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 218 de 15/02/2023**, publicado no DOE nº 61, de 31/03/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA TEODORA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx589**, com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 9267 de 10 de outubro de 2022**, publicada no DOE nº 196, de 11/10/2022.

ONDE SE LÊ:[...] referência **11** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **13** [...]**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045187169

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.009625/2023-13.**RESOLVEM:**

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1328 de 30/10/2023**, publicado no DOE nº 207, de 01/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **EVERALDO ANTONIO FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx217**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional do segurado, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200.1, de 23/10/2023 e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 11/12/2023.

ONDE SE LÊ:[...] referência **15** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **16** [...]**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045188682

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.103649/2022-87.**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1323 de 30/10/2023**, publicado no DOE nº 207, de 01/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx915**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200.1, de 23/10/2023 e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 11/12/2023.

ONDE SE LÊ:[...] referência **9** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **10** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045190372

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.472891/2019-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade ao servidor **ANTONIO BRIGIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx351**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, os artigos 17, caput e §1º; 21, §1º; 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **16 de julho de 2015**, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045231339

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030640/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CLEONEIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx856**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045232152

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.128165/2021-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, à servidora **RUTE RENI BICUDO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, os artigos 17 e 23 da Lei Complementar nº 432/2008, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045232834

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005419/2022-01.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1217 de 07/10/2019**, publicado no DOE nº 204, de 31/10/2019, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **analista em trânsito/administrador**, grupo **1**, classe **especial**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx608**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Despacho IPERON-DIPREV**, de 12/1/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **C** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **D** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045237840

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.307539/2020-21.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1333 de 30/10/2023**, publicado no DOE nº 207, de 01/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx134**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação -Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200.1, de 23/10/2023 e Despacho IPERON-DIPREV, de 12/12/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **14** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **15** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045244273

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.424765/2021-56.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **DALIA FERREIRA SOUSA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045250212

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 11 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.028269/2023-37.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 373 de 07/05/2021**, publicado no DOE nº 110, de 31/05/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **REGINA MARIA JACAUNA MENDONÇA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx739**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 7173, de 17 de agosto de 2023**, publicada no DOE nº 163, de 28/08/2023 e **Despacho IPERON-DIPREV**, de 17/1/2024.

ONDE SE LÊ:[...] referência **8** [...]**LEIA-SE:**[...] referência **9** [...]**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045250569

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 17/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.140263/2019-51.**RESOLVEM:**

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **FRANCISCA DA GUIA SOUSA AMBROSIO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx159**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045257512

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048389/2021-99.**RESOLVEM:**

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **AURILEDA MARIA AGUIAR**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx368**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº**

146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045275379

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029318/2023-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **LUSIMAR DE MOURA BARBOSA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx221**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045277466

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.120912/2022-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CLAUDIA PRATA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx698**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045284505

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025947/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA CRISTINA ERMENEGILDO BELCHIOR**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx361**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045289334

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022585/2023-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA TAVARES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx648**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045289538

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 24 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 19,

de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.088518/2022-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **GEDAIR CUPERTINO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx894**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e o artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045104607

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.002499/2023-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **CLEODON DA COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo de **especialista em saúde (enfermeiro)**, classe **D**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx561**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045107519

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.001542/2023-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SHIRLEY VILHENA SANTANA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx936**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda**

Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045108854

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 27 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.003311/2023-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **EDILEUZA GUIMARAES GUIDINI**, ocupante do cargo de **técnico em contabilidade**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão - Sepog**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045110776

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 28 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.418962/2021-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **BARTOLOMEU FARIAS DE LIMA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045112657

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 29 DE 11/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a 19, de 05 de janeiro de 2024. e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.333218/2021-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **OSEIAS SEVERO GUIMARAES**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx488**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045113673

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 31 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054108/2023-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA EMILIA DA COSTA RAMOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx503**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045139465

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 32 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.124069/2021-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELEA WILL DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx116**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045140521

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.044981/2021-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **VANDA FIGUEIRA MORAES**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045148322

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008250/2023-74.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ALBANIZA OLIVEIRA DIAS DE SA**, ocupante do cargo de **professor**,

classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx891**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045150962

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.258756/2020-80.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx883**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045151397

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.113591/2022-80.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **VILMA DE MATOS FERREIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx688**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045151805

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.023248/2023-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA AUGUSTA LORENCO FERREIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx010**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045152619

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.264810/2019-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **ANTONIO PINTO SOBRINHO**, ocupante do cargo de **especialista em saúde (enfermeiro)**, classe **D**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx559**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045152921

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.023520/2023-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOAO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO**, ocupante do cargo de **médico**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx593**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045153274

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.035960/2023-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **EUNICE MORETE**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx097**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045163804

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 15/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038550/2023-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da

Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045166383

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 18/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003841/2023-02.

RESOLVEM:

Retificar o Decreto de 29 de novembro de 2004, publicado no DOE nº 168, de 14/12/2004, retificado pelo **Decreto de 22 de novembro de 2006**, publicado no DOE nº 653, de 08/12/2006, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **LUCIA DOS SANTOS BITENCOURT**, ocupante do cargo de **professor**, nível **I**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx480**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para acrescentar fundamentação legal, conforme **Decisão nº 1711/2023/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

[...] de acordo com o **artigo 40, §1º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c art. 44, §1º da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02 [...]**

LEIA-SE:

[...] de acordo com o **artigo 40, §1º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 40, § 3º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 [...]**

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045281891

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 19/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.435417/2019-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **JOSEFINA RAIMUNDO BARROCO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º,**

inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045302831

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 19/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.012469/2023-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MILVANE STRE HOLANDA**, ocupante do cargo de **agente administrativo operacional da saúde**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx453**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045322935

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.075770/2022-10

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **VANDIRA MARQUES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx139**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045339843

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.187559/2019-35.

RESOLVEM:

Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 797 de 18/11/2021, publicado no DOE nº 235, de 30/11/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **HELIANA DA SILVA NORONHA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx500**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a forma de reajuste dos proventos de aposentadoria da segurada, conforme **Decisão nº 0251/2023-GABEOS, processo 1.200/2023 TCE-RO**.

ONDE SE LÊ:

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045340497

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034401/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx231**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045348542

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1 DE 03/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.484196/2021-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **NEUSA PIVOTTO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx985**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, nos moldes estabelecidos no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/1/2022, data em que a parte interessada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044861987

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 09/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.001491/2023-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **MARIA FRANCISCO BRITO**, ocupante do cargo de **agente de atividade administrativa**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx788**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045024939

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.247664/2021-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **FATIMA NANCY MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx114**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 004535551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021 e a Portaria n. 19, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4, em 8 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0058.368087/2020-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de **especialista em saúde (enfermeiro)**, classe **A**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx975**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 20, § 9º, e artigos 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0045358110

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidentedo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.000145/2024-17, o qual tem como objeto a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros e garrafinhas de 500 ml para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024/SUPEL-RO (0045352344)**, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº 402/2023, em favor da empresa **ACF MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04410553/0001-27**, no valor total de **R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta reais)**, com base no art. 26 do Decreto

Estadual 18.340/13, fundamentada no Parecer nº 2/2024/PGE-IPERON (0045438215) e na deliberação da Presidência (0045524514).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0045524660

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003768/2023-61)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003768/2023-61	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 05/02/2024, das 07h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de lâmpadas de LED e refletores de LED, para atender ao Iperon sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Luminária LED. Quadrado. Sobrepor Slim. Bivolt. Potência 24W. Temperatura de cor Branco Frio.	180
02	Luminária LED. Quadrado. Sobrepor Slim. Bivolt. Potência 36W. Temperatura de cor Branco Frio.	15
03	Refletor LED RGB de 100W. Colorido com 16 cores. Bivolt. Com IP67. Controle remoto. Fluxo luminoso de aproximadamente 9.000 lúmens. Vida útil de no mínimo 50.000h.	28
04	Refletor LED RGB de 200W. Colorido com 16 cores. Bivolt. Com IP67. Controle remoto. Fluxo luminoso de aproximadamente 18.000 lúmens. Vida útil de no mínimo 50.000h.	16

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nova Sra. das Graças, CEP n. 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

Nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, sobre o item para o qual a empresa apresentar proposta, devem observar o seguinte:

I - *até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

II - *de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

III - *acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

"Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

g) Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu serviços com características semelhantes, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005;

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por lote.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0045565338

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000171/2024-45)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000171/2024-45	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 05/02/2024, das 07h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender ao Iperon sede e as Regionais de Vilhena e Cacoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - Porto Velho/RO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Recarga de extintor AP - Água pressurizada, capacidade 10 litros	06
02	Recarga de extintor Dióxido de carbono/ CO2 capacidade 6kg	08
03	Recarga de extintor Dióxido de carbono/ CO2 capacidade 4kg	01
04	Recarga de extintor PQS/Pó Químico Pressurizado, capacidade 12kg	02
05	Recarga de extintor PQS/Pó Químico Direta sobre rodas, capacidade 20kg	01

LOTE 02 - Vilhena/RO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Recarga de extintor Dióxido de carbono/ CO2 capacidade 6kg	01

LOTE 03 - Cacoal/RO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Recarga de extintor Dióxido de carbono/ CO2 capacidade 6kg	01

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nova Sra. das Graças, CEP n. 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 ([arts. 17 a 19 e 165](#));

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

Nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, sobre o item para o qual a empresa apresentar proposta, devem observar o seguinte:

- I - *até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*
- II - *de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*
- III - *acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

"Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

- g) Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu serviços com características semelhantes, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial - [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005;

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de](#)

outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por lote.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0045535330

Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2024

Retificar portaria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do Requerimento datado em 5/1/2024 (0044962971);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045275839).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a** Portaria nº 61, de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 17, de 25/1/2024, que concede o gozo de férias de 35 (trinta e cinco) dias ao servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula nº *****163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO	DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS
2021	26 a 11/4/2024

LEIA-SE:

EXERCÍCIO	DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS
2021	26/2/ a 11/3/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045524612

Portaria nº 72 de 29 de janeiro de 2024

Conceder fruição de férias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando as alterações realizadas por meio do sistema SID.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30** (trinta) dias de férias à servidora **ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº *****942, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045506699

Portaria nº 73 de 29 de janeiro de 2024

Conceder fruição de férias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando as alterações realizadas por meio do sistema SID.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 20** (vinte) dias de férias à servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045506738

Portaria nº 79 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, a servidora **AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula *****406, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045538978

Portaria nº 81 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, a servidora **AURESTELA GRANGEIRO CANTANHEDE**, matrícula *****263, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045556036

Portaria nº 82 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, o servidor **CLÁUDIO DE PAULA**, matrícula *****275, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045556060

Portaria nº 83 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, a servidora **OLÍMPIA BEZERRA TAVERNARD**, matrícula *****281, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045556094

Portaria nº 84 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidora.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, a servidora **ORLANDINA BEZERRA AMARO**, matrícula *****282, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045556629

Portaria nº 85 de 30 de janeiro de 2024

Lotar servidor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (0045205165) e Despacho IPERON-GESPE (0045234797) constantes nos autos do processo Sei nº 0016.002223/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de 1/2/2024, o servidor **RAFAEL BARIANI FILHO**, matrícula *****408, ocupante do cargo de Médico, na Gerência de Acompanhamento de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045556842

Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2024

Suspender recesso administrativo 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 677, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 237, de 18/12/2023;

Considerando o Despacho IPERON- PROTO (0044864257) e Decisão nº 107/2024/IPERON-GAB (0045448575);

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o período de recesso administrativo da servidora **DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****680, ocupante de cargo Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, concernente ao período de 26/12/2023 a 29/12/2023, e **REMARCAR** para o período de 29/1/2024 a 2/2/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045554746

Portaria nº 74 de 29 de janeiro de 2024

Conceder Suprimento de Fundos

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências";

Considerando o teor do Memorando nº 105/2023/IPERON-DTIC (0044736522) e Despacho IPERON-DAF (0044866640);

Considerando o teor da Decisão nº 98/2024/IPERON-GAB (0045411264).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº *****900, CPF nº ***.136.232-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO
1	3390.30	Material de Consumo
2	3390-39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045513643

Portaria nº 58 de 22 de janeiro de 2024

Revogar portaria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando teor da Decisão nº 1/2024/IPERON-GAB (0044874834);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045030909).

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** a Portaria nº 300, de 19 de junho de 2023, publicada no DOE nº 115, de 21/06/2023, que concedeu progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Iperon.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 4/2024/CAERD-CGAF

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA QUARTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022, para apresentarem a documentação necessária para a contratação conforme o cargo inscrito (Anexo II do Edital nº 05/2022/CAERD-CGAF), do dia **05/02/2024** a **09/02/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3624	João Paulino da Silva Neto	19	175º
879	Marlon Ítalo Sousa Pacheco	19	176º
2194	Marcio Nogueira De Souza	19	177º
AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5469	Joab Cabral de Souza	61	62º
2038	Daiana de Souza Bezerra	60	63º
1494	Alessandra Francisca da Silva	60	64º
ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS - CONTADOR			
5632	France Rose Maia Ferreira de Oliveira	51	16º
ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ENGENHEIRO CIVIL			
1769	José Roberto de Aguiar Rezek	63	14º

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI			
AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4932	Edival Ramiro de Souza	29	8º

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1553	Holligudes Grigorio	15	13º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014-SLC
PROCESSO N.2380/SEMOSP/2023 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Equipamentos**, valor estimado **R\$ 283.121,86** (Duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 30 de janeiro de 2024.

Mônica Paiva Vieira
Pregoeira - Interina

Protocolo DO26249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 22380/GLOBAL/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ROUPEIROS, PRATELEIRAS E ESTANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal: Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 7, pág. 211 do dia 10/01/24, SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se ANULADO com base no art. 49 da Lei Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme despacho anexo aos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal - RO, 30 de janeiro de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/22

Protocolo DO26255

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
PROCESSO Nº 22103/GLOBAL/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 14 do dia 19/01/24 pág. 233 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal - RO, 30 de janeiro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO26256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 054/CPL/2023**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de horas máquinas, sendo: Caminhão Chassi para acoplagem de prancha** de transporte de Máquina Tipo Motoniveladora e outras, com vigência da ata de doze meses. Processo Administrativo Nº 0002188.02.06-2023 SEMOB - Secretaria Municipal de Obras. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item: 01 no valor total de R\$: 960.000,00** (novecentos e seiscentos mil reais) em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 03.174.630/0001-70**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 31 de Janeiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 153/2023
PROC. N.º 24.237/SEMAIC/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 153/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24.327/2023, conforme Relatório PE 153-2023 de 29/01/2024 (ID 2113752) e Parecer 83 de 29/01/2024 (ID 2119200), cujo objeto é: Aquisição equipamento permanente tipo: colhedora de forragem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC de Ariquemes/RO, em favor da empresa DELBA VICENTINI CREMASCO CNPJ: 03.138.598/0001-78, com valor de R\$50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26259

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/SEMPOG/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, com razões remissivas ao Parecer de Qualificação Técnica (ID 2088386) e (ID 2113394), Relatório CONCORRENCIA ELET. 16-2023 de 29/01/2024 (ID 2116763) e Parecer 84 de 30/01/2024 (ID 2120854), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação nº 16/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.876/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Espaço Alternativo da Avenida Capitão Sílvio através do convênio 026/2022, em favor da empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 08.666.201/0001-34, com valor de R\$22.590.558,61 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO26261

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.443/2023
Processo nº 23.983/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) R SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 15.812.612/0001-56 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio nº 916417/2021. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Prazo de Execução da Obra: 360 (trezentos e sessenta) dias. Valor: R\$ 5.949.785,55 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato Pamela Cristina de Oliveira Fiscais de Contrato Fernando Pereira de Lima Comissão de Fiscalização do Contrato Stefano Lima Pereira Michelle Garcia Ledesma Suplente de Fiscalização do Contrato Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 26 de Dezembro de 2023.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO26274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 102/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de consumo sendo COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias. Nos termos e condições do Edital. dia 21 de fevereiro de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.270.948,88

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 31 de janeiro de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO26263

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 141/2023/PMJP-RO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N. 1-13683/2023 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu pregoeiro 076/GAB/PMJP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº

14.700/21, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ventilação Mecânica denominado BIPAP com UMIDIFICADOR, MÁSCARA e BATERIA)**, visando atender as necessidades de paciente com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), em cumprimento à **Decisão Judicial 7005048-11.2023.8.22.0005** exarado pelo 1º Juizado Especial da comarca de Ji-Paraná/RO., através da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Assim Fica **REAGENDADA** a data de Abertura para o dia: **16/02/2024**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

Lourival N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 076/2024

Protocolo DO26264

AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 132/2023/SUPECOL/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12838/2023 - SEMUSA

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná**, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 0080/GAB/PMJP/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/SUPECOL/PMJP-RO**, cujo objeto é o **registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (caixas térmicas, termômetro digital e gelox)**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**, ficando a **ABERTURA** do certame para o dia **15/02/2024**, às **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/. Maiores informações www.gov.br/pt-br/ e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

Hevileny Mª C. de L. Jardim
Pregoeira
Decreto n. 0080/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO26268

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

REFERENTE O CONTRATO Nº 12/2023

CELEBRAÇÃO: 29/01/2024

PROCESSO Nº 2-1625/2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União - RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio SICONV Nº 864637/2018

VALOR GLOBAL: Inalterados conforme o contrato nº 12/2023

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir de 30/01/2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO26269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 04/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 765/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor estimado: R\$ 3.825,91

Acolhimento de propostas: 01/02/2024 às 08:00h – 07/02/2024 às 08:00h

Abertura de propostas: 01/02/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 07/02/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.020/24

MUNICÍPIO DE **CHUPINGUAIA E WELLTON VALADARES RABELO**

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, SEMED. PROC. LICIT.: Nº 062/23, Proc. Adm. Nº 1952/23 DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 66 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 DO VALOR: R\$ 23.268,37 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024 Chupinguaia – RO.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Protocolo DO26266

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SEMED/SRP/MISTO

PROC. ADM. Nº 22324/2023/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.500/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e encadernação, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 621.212,65 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 21/02/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de janeiro de 2024
Bruno Gabriel Pazini Sala
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO26267

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 017/ PMT/SEMED/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023/SUPEL**PROCESSO Nº 926/SEMED/2022**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ n. 29.829.338/0001-32. **Objeto:** Ampliação e reforma da E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA, convênio nº 552/PGE-2022. Através da secretaria Municipal de Educação Turismo Esporte e Cultura do município de Theobroma-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **150 (Cento e cinquenta) dias**, tendo como data inicial o dia **06/02/2024** e **05/07/2024** como término da vigência. Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO26272

CONSÓRCIOS**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 005/2024**

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 31 de janeiro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, até o dia 19 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A partir das 09:01 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26270

AVISO DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA****EDITAL Nº 010/2024**

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 31 de janeiro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, até o dia 15 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09:01 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26280

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental para atividade de telefonia móvel celular - Estação Rádio Base, no endereço Rua 22 de Setembro, quadra 23, lote 15, setor 03, Bairro União - Candeias do Jamari/RO (ROCDY01).

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A CLARO S.A inscrita no CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base -Torre de telefonia móvel, no endereço Avenida Rio de Janeiro nº 942, quadra 61, setor 04, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO. (ROCWL02)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO26260

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ/MF Nº 05.973.367/0001-05, situada na Rua Buenos Aires, Nº 2530, Bairro Embratel, CEP: 76.820-876 Porto Velho - RO, torna público que recebeu no dia 17/01/2024 do Departamento de Licenciamento Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, Licença Ambiental por Declaração Nº 21 SOL/DLA com vencimento em 06/01/2026, através do Processo 16.02550.00/2023 para exercer a seguinte:

Atividade econômica 94.12-0/01 - Atividades de fiscalização profissional;

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

Med. Vet. Anilto Funez Junior
Presidente
CRMV-RO 0966 VP

Protocolo DO26257